



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

01-0537/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0537/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0537/2002 DE 19/09/02

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPPLY

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

0542/2002

E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 1. DA LEI 13.303, DE 18 DE JANEIRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 13:19:06

00000018573-63



ARQUIVADO EM

01/01/2002

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n°

542/02

15 - DOCREC
15-0618/2002

Folha nº 01 do proc.

Nº 537 de 02

Ass. Câmara - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

São Paulo, 16 de SETEMBRO de 2002

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	16/09/02
às	15:59 horas.MJ

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
Registro 10.940

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

Em consonância com o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito passe a propositura a tramitar em **regime de urgência**, considerando a importância da matéria nela contida.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei com Anexo Único (Escala de Padrões de Vencimento) e exposição de motivos, bem como Acordo Coletivo de Serviço e pronunciamentos das Secretarias Municipais de Gestão Pública - SGP e de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GCS/stf
Remuneração Of

Seção de Publicação e Edição de Anais - DT-10
17 SET 2002

Chamada 001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e 39 e folha de informação sob nº
40 23/09/02 de Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Adelina Ciccone - tess. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº ... 01 - PL
01-0537/2002

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 19 SET 2002
Constituição e Regimento
Administração Pública
Finanças e Orçamento

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

16 OUT 2002

PRÉSIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

PREJUDICADO

★ 29 OCT 2002 ★

.....

Presidente

Seção de Publicação e
Estatística
19 SET 2002
17:30

~~Art. 1º~~ Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, os padrões de vencimento do funcionalismo público municipal, as funções gratificadas e os salários-família

CMS P - ATM -16-Sep-2002-15:59-004276

e esposa ficam reajustados em 2% (dois por cento), a partir de 1º de maio de 2002, na conformidade dos valores constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - As pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura ficam reajustadas, a partir de 1º de maio de 2002, no mesmo percentual e bases estabelecidos pelo artigo 1º desta lei, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM reajustará, a partir de 1º de maio de 2002, no mesmo percentual e bases estabelecidos pelo artigo 1º desta lei, as pensões devidas aos beneficiários de servidores falecidos até 30 de abril de 2002, onerando, tais despesas, as dotações do orçamento da Autarquia.

Art. 4º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se, no mesmo percentual e bases, a partir de 1º de maio de 2002, aos proventos dos inativos e aos salários dos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980, e nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989.

Art. 5º - As disposições contidas nesta lei aplicam-se, no que couber, aos servidores, aposentados e pensionistas das Autarquias Municipais, bem como aos servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Art. 6º - Em complementação ao disposto no artigo 1º desta lei, os padrões de vencimento do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa serão reajustados na seguinte conformidade:



I – em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2003;

II – em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2004.

§ 1º - Na aplicação dos reajustes, deverão ser observadas as normas constantes dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta lei, adotando-se como termos iniciais as datas previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º - O Executivo divulgará, mediante decretos específicos, os novos valores dos padrões de vencimento, das funções gratificadas e dos salários-família e esposa.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2002.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº
DE DE DE 2002

QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

TABELA DE VENCIMENTOS

I - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

TABELA A - GRUPOS 2 E 3
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-01	264,69	283,22	303,07	324,27	346,95
QCE-02	283,22	303,07	324,27	346,95	371,26
QCE-03	303,07	324,27	346,95	371,26	397,22
QCE-04	324,27	346,95	371,26	397,22	425,03
QCE-05	346,95	371,26	397,22	425,03	454,80
QCE-06	371,26	397,22	425,03	454,80	486,63
QCE-07	397,22	425,03	454,80	486,63	520,70

TABELA B - GRUPOS 2 E 3
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-01	352,89	377,62	404,06	432,35	462,61
QCE-02	377,62	404,06	432,35	462,61	494,98
QCE-03	404,06	432,35	462,61	494,98	529,62
QCE-04	432,35	462,61	494,98	529,62	566,73
QCE-05	462,61	494,98	529,62	566,73	606,39
QCE-06	494,98	529,62	566,73	606,39	648,84
QCE-07	529,62	566,73	606,39	648,84	694,24

TABELA C - GRUPO 1
JORNADA DE 20 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-08	656,33	695,72	737,46	781,70	828,62
QCE-09	695,72	737,46	781,70	828,62	878,33
QCE-10	737,46	781,70	828,62	878,33	931,05
QCE-11	781,70	828,62	878,33	931,05	986,90
QCE-12	828,62	878,33	931,05	986,90	1.046,10
QCE-13	878,33	931,05	986,90	1.046,10	1.108,87
QCE-14	931,05	986,90	1.046,10	1.108,87	1.175,38

TABELA D - GRUPO 1
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-08	984,52	1.043,58	1.106,21	1.172,58	1.242,93
QCE-09	1.043,58	1.106,21	1.172,58	1.242,93	1.317,51
QCE-10	1.106,21	1.172,58	1.242,93	1.317,51	1.396,57
QCE-11	1.172,58	1.242,93	1.317,51	1.396,57	1.480,35
QCE-12	1.242,93	1.317,51	1.396,57	1.480,35	1.569,17
QCE-13	1.317,51	1.396,57	1.480,35	1.569,17	1.663,32
QCE-14	1.396,57	1.480,35	1.569,17	1.663,32	1.763,11

TABELA E - GRUPO 1
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-08	1.312,66	1.391,44	1.474,92	1.563,40	1.657,24
QCE-09	1.391,44	1.474,92	1.563,40	1.657,24	1.756,66
QCE-10	1.474,92	1.563,40	1.657,24	1.756,66	1.862,10
QCE-11	1.563,40	1.657,24	1.756,66	1.862,10	1.973,80
QCE-12	1.657,24	1.756,66	1.862,10	1.973,80	2.092,20
QCE-13	1.756,66	1.862,10	1.973,80	2.092,20	2.217,74
QCE-14	1.862,10	1.973,80	2.092,20	2.217,74	2.350,76

II - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO

TABELA A - GRUPO 5
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR
DAI - 01	277,08
DAI - 02	304,80
DAI - 03	335,29
DAI - 04	368,82
DAI - 05	405,68
DAI - 06	446,27
DAI - 07	490,93
DAI - 08	539,99
DAS - 09	946,41
DAS - 10	1.041,02
DAS - 11	1.145,12
DAS - 12	1.259,66
DAS - 13	1.385,62
DAS - 14	1.524,16
DAS - 15	1.676,54
DAS - 16	1.844,25
SM	2.028,68

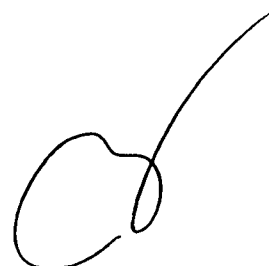


TABELA B - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-01	174,13	191,55	210,72	231,78	254,96
QPA-02	191,55	210,72	231,78	254,96	280,45
QPA-03	210,72	231,78	254,96	280,45	308,50
QPA-04	231,78	254,96	280,45	308,50	339,35
QPA-05	254,96	280,45	308,50	339,35	373,27
QPA-06	280,45	308,50	339,35	373,27	410,60
QPA-07	308,50	339,35	373,27	410,60	451,67
QPA-08	333,18	366,49	403,12	443,46	487,80
QPA-09	359,84	395,81	435,40	478,93	526,84
QPA-10	388,61	427,46	470,25	517,25	568,99
QPA-11	419,69	461,66	507,85	558,61	614,48
QPA-12	453,28	498,58	548,47	603,32	663,65

TABELA C - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-01	232,16	255,39	280,90	309,02	339,92
QPA-02	255,39	280,90	309,02	339,92	373,92
QPA-03	280,90	309,02	339,92	373,92	411,29
QPA-04	309,02	339,92	373,92	411,29	452,44
QPA-05	339,92	373,92	411,29	452,44	497,69
QPA-06	373,92	411,29	452,44	497,69	547,49
QPA-07	411,29	452,44	497,69	547,49	602,22
QPA-08	444,23	488,65	537,52	591,26	650,39
QPA-09	479,76	527,75	580,51	638,56	702,45
QPA-10	518,16	569,97	626,98	689,65	758,64
QPA-11	559,57	615,57	677,14	744,84	819,33
QPA-12	604,36	664,83	731,29	804,43	884,86

TABELA D - GRUPO 1
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-13	984,52	1.073,10	1.169,69	1.275,01	1.389,74
QPA-14	1.073,10	1.169,69	1.275,01	1.389,74	1.514,82
QPA-15	1.169,69	1.275,01	1.389,74	1.514,82	1.651,16
QPA-16	1.275,01	1.389,74	1.514,82	1.651,16	1.799,78
QPA-17	1.389,74	1.514,82	1.651,16	1.799,78	1.961,77
QPA-18	1.514,82	1.651,16	1.799,78	1.961,77	2.138,25
QPA-19	1.651,16	1.799,78	1.961,77	2.138,25	2.330,76

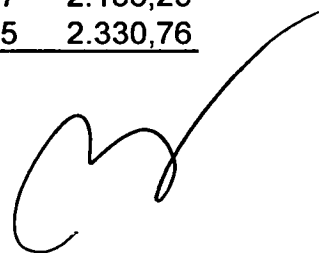


TABELA E - GRUPO 1
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-13	1.312,66	1.430,84	1.559,62	1.700,04	1.853,00
QPA-14	1.430,84	1.559,62	1.700,04	1.853,00	2.019,78
QPA-15	1.559,62	1.700,04	1.853,00	2.019,78	2.201,50
QPA-16	1.700,04	1.853,00	2.019,78	2.201,50	2.399,64
QPA-17	1.853,00	2.019,78	2.201,50	2.399,64	2.615,62
QPA-18	2.019,78	2.201,50	2.399,64	2.615,62	2.851,10
QPA-19	2.201,50	2.399,64	2.615,62	2.851,10	3.107,70

TABELA F - SERV. ADMITIDOS ESTÁVEIS - REF. DAI/DAS
(ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 40.221, DE 29/12/2000)

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
DAI-01	277,08	304,80	335,29	368,82	405,68
DAI-02	304,80	335,29	368,82	405,68	446,27
DAI-03	335,29	368,82	405,68	446,27	490,93
DAI-04	368,82	405,68	446,27	490,93	539,99
DAI-05	405,68	446,27	490,93	539,99	593,99
DAI-06	446,27	490,93	539,99	593,99	653,39
DAI-07	490,93	539,99	593,99	653,39	718,73
DAI-08	539,99	593,99	653,39	718,73	790,60
DAS-09	946,41	1.031,59	1.124,43	1.225,63	1.335,94
DAS-10	1.041,02	1.134,71	1.236,83	1.348,14	1.469,47
DAS-11	1.145,12	1.248,18	1.360,52	1.482,97	1.616,44
DAS-12	1.259,66	1.373,03	1.496,60	1.631,29	1.778,11
DAS-13	1.385,62	1.510,33	1.646,26	1.794,42	1.955,92
DAS-14	1.524,16	1.661,33	1.810,85	1.973,83	2.151,47
DAS-15	1.676,54	1.827,43	1.991,90	2.171,17	2.366,58
DAS-16	1.844,25	2.010,23	2.191,15	2.388,35	2.603,30

TABELA B - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-01	232,16	255,39	280,90	309,02	339,92
QPD-02	255,39	280,90	309,02	339,92	373,92
QPD-03	280,90	309,02	339,92	373,92	411,29
QPD-04	309,02	339,92	373,92	411,29	452,44
QPD-05	339,92	373,92	411,29	452,44	497,69
QPD-06	373,92	411,29	452,44	497,69	547,49
QPD-07	411,29	452,44	497,69	547,49	602,22
QPD-08	444,23	488,65	537,52	591,26	650,39
QPD-09	479,76	527,75	580,51	638,56	702,45
QPD-10	518,16	569,97	626,98	689,65	758,64
QPD-11	559,57	615,57	677,14	744,84	819,33
QPD-12	604,36	664,83	731,29	804,43	884,86

TABELA C - GRUPO 1
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-13	984,52	1.073,10	1.169,69	1.275,01	1.389,74
QPD-14	1.073,10	1.169,69	1.275,01	1.389,74	1.514,82
QPD-15	1.169,69	1.275,01	1.389,74	1.514,82	1.651,16
QPD-16	1.275,01	1.389,74	1.514,82	1.651,16	1.799,78
QPD-17	1.389,74	1.514,82	1.651,16	1.799,78	1.961,77
QPD-18	1.514,82	1.651,16	1.799,78	1.961,77	2.138,25
QPD-19	1.651,16	1.799,78	1.961,77	2.138,25	2.330,76

TABELA D - GRUPO 1
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-13	1.312,66	1.430,84	1.559,62	1.700,04	1.853,00
QPD-14	1.430,84	1.559,62	1.700,04	1.853,00	2.019,78
QPD-15	1.559,62	1.700,04	1.853,00	2.019,78	2.201,50
QPD-16	1.700,04	1.853,00	2.019,78	2.201,50	2.399,64
QPD-17	1.853,00	2.019,78	2.201,50	2.399,64	2.615,62
QPD-18	2.019,78	2.201,50	2.399,64	2.615,62	2.851,10
QPD-19	2.201,50	2.399,64	2.615,62	2.851,10	3.107,70

TABELA E - GRUPO 1**ARQUITETOS, ENGENHEIROS, ENG. AGRÔNOMOS E GEÓLOGOS**
JORNADA DE 30 H SEMANAISAdriana Dantas - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-20	1.073,10	1.159,68	1.253,23	1.354,31	1.463,51
QPD-21	1.159,68	1.253,23	1.354,31	1.463,51	1.581,54
QPD-22	1.253,23	1.354,31	1.463,51	1.581,54	1.709,09
QPD-23	1.354,31	1.463,51	1.581,54	1.709,09	1.846,94
QPD-24	1.463,51	1.581,54	1.709,09	1.846,94	1.995,87
QPD-25	1.581,54	1.709,09	1.846,94	1.995,87	2.156,85
QPD-26	1.709,09	1.846,94	1.995,87	2.156,85	2.330,76

TABELA F - GRUPO 1**ARQUITETOS, ENGENHEIROS, ENG. AGRÔNOMOS E GEÓLOGOS**
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-20	1.430,84	1.546,26	1.670,94	1.805,72	1.951,36
QPD-21	1.546,26	1.670,94	1.805,72	1.951,36	2.108,72
QPD-22	1.670,94	1.805,72	1.951,36	2.108,72	2.278,80
QPD-23	1.805,72	1.951,36	2.108,72	2.278,80	2.462,59
QPD-24	1.951,36	2.108,72	2.278,80	2.462,59	2.661,20
QPD-25	2.108,72	2.278,80	2.462,59	2.661,20	2.875,79
QPD-26	2.278,80	2.462,59	2.661,20	2.875,79	3.107,70

IV - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO**APOIO A EDUCAÇÃO****JORNADA DE 40 H SEMANAIS**

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-01	268,15	294,94	324,47	356,91	392,60
QPE-02	294,94	324,47	356,91	392,60	431,85
QPE-03	324,47	356,91	392,60	431,85	475,07
QPE-04	356,91	392,60	431,85	475,07	522,55
QPE-05	392,60	431,85	475,07	522,55	574,83
QPE-06	431,85	475,07	522,55	574,83	632,34
QPE-07	475,07	522,55	574,83	632,34	695,54
QPE-08	513,08	564,38	620,83	682,91	751,23
QPE-09	554,14	609,55	670,48	737,54	811,32
QPE-10	598,44	658,33	724,16	796,56	876,24

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR

Adendo Circun - Ass. Parlamentar

REF/GRAUS	A	B	C	D	RE 100,400
QPE-11	441,92	470,66	501,25	533,87	568,54
QPE-12	470,66	501,25	533,87	568,54	605,49
QPE-13	501,25	533,87	568,54	605,49	644,83
QPE-14	533,87	568,54	605,49	644,83	686,76
QPE-15	568,54	605,49	644,83	686,76	731,40
QPE-16	605,49	644,83	686,76	731,40	778,99
QPE-17	644,83	686,76	731,40	778,99	829,58
QPE-18	686,76	731,40	778,99	829,58	883,52
QPE-19	731,40	778,99	829,58	883,52	940,98
QPE-20	778,99	829,58	883,52	940,98	1.002,15
QPE-21	829,58	883,52	940,98	1.002,15	1.067,24

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA ESPECIAL AMPLIADA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	662,93	706,04	751,90	800,81	852,85
QPE-12	706,04	751,90	800,81	852,85	908,27
QPE-13	751,90	800,81	852,85	908,27	967,30
QPE-14	800,81	852,85	908,27	967,30	1.030,18
QPE-15	852,85	908,27	967,30	1.030,18	1.097,12
QPE-16	908,27	967,30	1.030,18	1.097,12	1.168,45
QPE-17	967,30	1.030,18	1.097,12	1.168,45	1.244,42
QPE-18	1.030,18	1.097,12	1.168,45	1.244,42	1.325,33
QPE-19	1.097,12	1.168,45	1.244,42	1.325,33	1.411,44
QPE-20	1.168,45	1.244,42	1.325,33	1.411,44	1.503,15
QPE-21	1.244,42	1.325,33	1.411,44	1.503,15	1.600,90

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA ESPECIAL INTEGRAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	883,84	941,32	1.002,50	1.067,74	1.137,08
QPE-12	941,32	1.002,50	1.067,74	1.137,08	1.210,98
QPE-13	1.002,50	1.067,74	1.137,08	1.210,98	1.289,66
QPE-14	1.067,74	1.137,08	1.210,98	1.289,66	1.373,52
QPE-15	1.137,08	1.210,98	1.289,66	1.373,52	1.462,80
QPE-16	1.210,98	1.289,66	1.373,52	1.462,80	1.557,98
QPE-17	1.289,66	1.373,52	1.462,80	1.557,98	1.659,16
QPE-18	1.373,52	1.462,80	1.557,98	1.659,16	1.767,04
QPE-19	1.462,80	1.557,98	1.659,16	1.767,04	1.881,96
QPE-20	1.557,98	1.659,16	1.767,04	1.881,96	2.004,30
QPE-21	1.659,16	1.767,04	1.881,96	2.004,30	2.134,48

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	1.178,53	1.255,15	1.336,76	1.423,60	1.516,18
QPE-12	1.255,15	1.336,76	1.423,60	1.516,18	1.614,68
QPE-13	1.336,76	1.423,60	1.516,18	1.614,68	1.719,64
QPE-14	1.423,60	1.516,18	1.614,68	1.719,64	1.831,40
QPE-15	1.516,18	1.614,68	1.719,64	1.831,40	1.950,48
QPE-16	1.614,68	1.719,64	1.831,40	1.950,48	2.077,28
QPE-17	1.719,64	1.831,40	1.950,48	2.077,28	2.212,28
QPE-18	1.831,40	1.950,48	2.077,28	2.212,28	2.356,10
QPE-19	1.950,48	2.077,28	2.212,28	2.356,10	2.509,22
QPE-20	2.077,28	2.212,28	2.356,10	2.509,22	2.672,33
QPE-21	2.212,28	2.356,10	2.509,22	2.672,33	2.846,01
QPE-22	2.356,10	2.509,22	2.672,33	2.846,01	3.031,04

OBS.: Aplica-se ao Secretário de Escola a tabela acima

V - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO**TABELA A - GRUPO 2**
JORNADA BÁSICA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPF-01	333,18	366,49	403,12	443,46	487,80
QPF-02	359,84	395,81	435,40	478,93	526,84
QPF-03	388,61	427,46	470,25	517,25	568,99
QPF-04	419,69	461,66	507,85	558,61	614,48
QPF-05	453,28	498,58	548,47	603,32	663,65

TABELA B - GRUPO 2
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPF-01	444,23	488,65	537,52	591,26	650,39
QPF-02	479,76	527,75	580,51	638,56	702,45
QPF-03	518,16	569,97	626,98	689,65	758,64
QPF-04	559,57	615,57	677,14	744,84	819,33
QPF-05	604,36	664,83	731,29	804,43	884,86

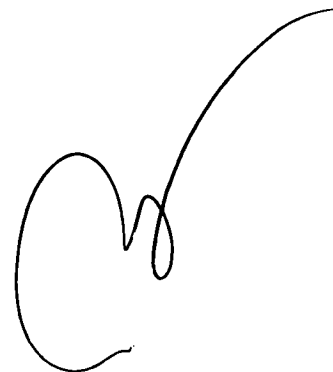


TABELA C - GRUPO 1**JORNADA BÁSICA DE 44 H SEMANAIS**

REF/GRAUS	A	B	C	D	RF. 000,406
QPF-06	1.312,66	1.384,88	1.461,05	1.541,39	1.626,17
QPF-07	1.384,88	1.461,05	1.541,39	1.626,17	1.715,62
QPF-08	1.461,05	1.541,39	1.626,17	1.715,62	1.809,98
QPF-09	1.541,39	1.626,17	1.715,62	1.809,98	1.909,52
QPF-10	1.626,17	1.715,62	1.809,98	1.909,52	2.014,54
QPF-11	1.715,62	1.809,98	1.909,52	2.014,54	2.125,33
QPF-12	1.809,98	1.909,52	2.014,54	2.125,33	2.242,25

TABELA D - GRUPO 3**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

REFERÊNCIA	VALOR
PFC-01	1.145,12
PFC-02	1.259,66
PFC-03	1.385,62
PFC-04	1.524,16

VI- QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPG-01	299,06	343,89	395,51	454,84	523,06
QPG-02	343,89	395,51	454,84	523,06	601,49
QPG-03	395,51	454,84	523,06	601,49	691,72
QPG-04	644,66	689,81	738,09	789,75	845,02
QPG-05	715,61	765,68	819,27	876,62	937,99
QPG-06	794,31	849,88	909,41	971,68	1.041,18
QPG-07	881,67	942,46	1.009,45	1.080,08	1.155,70
QPG-08	978,64	1.047,17	1.120,49	1.198,89	1.282,81

VII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA PROMOÇÃO SOCIAL**TABELA A - GRUPO 2 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-01	347,74	382,51	420,75	462,81	509,10
QPP-02	375,54	413,11	454,40	499,82	549,81
QPP-03	405,55	446,16	490,75	539,80	593,81
QPP-04	438,00	481,86	529,97	583,00	641,33

TABELA B - GRUPO 2 - ORIENTADOR SOCIAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-01	417,14	458,91	504,74	555,24	610,79
QPP-02	450,54	495,62	545,10	599,67	659,63
QPP-03	486,59	535,25	588,75	647,66	712,42
QPP-04	525,51	578,09	635,86	699,48	769,40

TABELA C - GRUPO 1

JORNADA BÁSICA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-05	984,52	1.073,10	1.169,69	1.275,01	1.389,74
QPP-06	1.073,10	1.169,69	1.275,01	1.389,74	1.514,82
QPP-07	1.169,69	1.275,01	1.389,74	1.514,82	1.651,16
QPP-08	1.275,01	1.389,74	1.514,82	1.651,16	1.799,78
QPP-09	1.389,74	1.514,82	1.651,16	1.799,78	1.961,77
QPP-10	1.514,82	1.651,16	1.799,78	1.961,77	2.138,25
QPP-11	1.651,16	1.799,78	1.961,77	2.138,25	2.330,76

TABELA D - GRUPO 1

JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-05	1.312,66	1.430,84	1.559,62	1.700,04	1.853,00
QPP-06	1.430,84	1.559,62	1.700,04	1.853,00	2.019,78
QPP-07	1.559,62	1.700,04	1.853,00	2.019,78	2.201,50
QPP-08	1.700,04	1.853,00	2.019,78	2.201,50	2.399,64
QPP-09	1.853,00	2.019,78	2.201,50	2.399,64	2.615,62
QPP-10	2.019,78	2.201,50	2.399,64	2.615,62	2.851,10
QPP-11	2.201,50	2.399,64	2.615,62	2.851,10	3.107,70

VIII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO

JORNADA DE 30 HS SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-01	210,72	231,78	254,96	280,45	308,50
QPS-02	231,78	254,96	280,45	308,50	339,35
QPS-03	254,96	280,45	308,50	339,35	373,27
QPS-04	280,45	308,50	339,35	373,27	410,60
QPS-05	308,50	339,35	373,27	410,60	451,67
QPS-06	333,18	366,49	403,12	443,46	487,80
QPS-07	359,84	395,81	435,40	478,93	526,84
QPS-08	388,61	427,46	470,25	517,25	568,99
QPS-09	419,69	461,66	507,85	558,61	614,48
QPS-10	453,28	498,58	548,47	603,32	663,65

OBS.: Aplica-se aos servidores sujeitos a J-24

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO

JORNADA DE 36 HS SEMANAIS

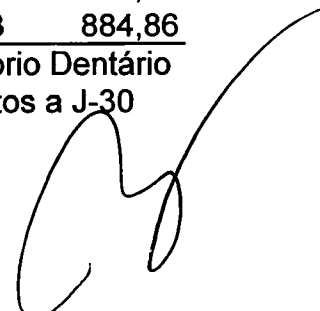
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-01	252,84	278,12	305,93	336,52	370,19
QPS-02	278,12	305,93	336,52	370,19	407,22
QPS-03	305,93	336,52	370,19	407,22	447,93
QPS-04	336,52	370,19	407,22	447,93	492,71
QPS-05	370,19	407,22	447,93	492,71	542,01
QPS-06	399,80	439,78	483,76	532,13	585,36
QPS-07	431,79	474,94	522,46	574,71	632,17
QPS-08	466,33	512,96	564,26	620,71	682,77
QPS-09	503,64	554,01	609,39	670,40	737,42
QPS-10	543,96	598,32	658,18	723,99	796,41

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO

JORNADA DE 40 HS SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-01	280,90	309,02	339,92	373,92	411,29
QPS-02	309,02	339,92	373,92	411,29	452,44
QPS-03	339,92	373,92	411,29	452,44	497,69
QPS-04	373,92	411,29	452,44	497,69	547,49
QPS-05	411,29	452,44	497,69	547,49	602,22
QPS-06	444,23	488,65	537,52	591,26	650,39
QPS-07	479,76	527,75	580,51	638,56	702,45
QPS-08	518,16	569,97	626,98	689,65	758,64
QPS-09	559,57	615,57	677,14	744,84	819,33
QPS-10	604,36	664,83	731,29	804,43	884,86

OBS.: Aplica-se ao Auxiliar de Serviços da Saúde, Área - Consultório Dentário
Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem sujeitos a J-30



NÍVEL SUPERIOR
JORNADA DE 20 HS SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	656,33	715,42	779,81	850,02	926,50
QPS-12	715,42	779,81	850,02	926,50	1.009,89
QPS-13	779,81	850,02	926,50	1.009,89	1.100,75
QPS-14	850,02	926,50	1.009,89	1.100,75	1.199,82
QPS-15	926,50	1.009,89	1.100,75	1.199,82	1.307,81
QPS-16	1.009,89	1.100,75	1.199,82	1.307,81	1.425,55
QPS-17	1.100,75	1.199,82	1.307,81	1.425,55	1.553,85
QPS-18	1.199,82	1.307,81	1.425,55	1.553,85	1.693,67
QPS-19	1.307,81	1.425,55	1.553,85	1.693,67	1.846,11

NÍVEL SUPERIOR
JORNADA DE 24 HS SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	787,65	858,50	935,75	1.019,97	1.111,81
QPS-12	858,50	935,75	1.019,97	1.111,81	1.211,87
QPS-13	935,75	1.019,97	1.111,81	1.211,87	1.320,91
QPS-14	1.019,97	1.111,81	1.211,87	1.320,91	1.439,83
QPS-15	1.111,81	1.211,87	1.320,91	1.439,83	1.569,38
QPS-16	1.211,87	1.320,91	1.439,83	1.569,38	1.710,64
QPS-17	1.320,91	1.439,83	1.569,38	1.710,64	1.864,61
QPS-18	1.439,83	1.569,38	1.710,64	1.864,61	2.032,41
QPS-19	1.569,38	1.710,64	1.864,61	2.032,41	2.215,35

NÍVEL SUPERIOR
JORNADA DE 30 HS SEMANAIS

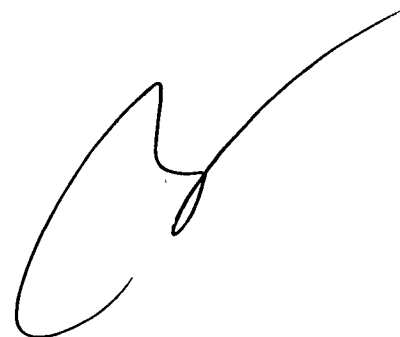
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	984,52	1.073,10	1.169,69	1.275,01	1.389,74
QPS-12	1.073,10	1.169,69	1.275,01	1.389,74	1.514,82
QPS-13	1.169,69	1.275,01	1.389,74	1.514,82	1.651,16
QPS-14	1.275,01	1.389,74	1.514,82	1.651,16	1.799,78
QPS-15	1.389,74	1.514,82	1.651,16	1.799,78	1.961,77
QPS-16	1.514,82	1.651,16	1.799,78	1.961,77	2.138,25
QPS-17	1.651,16	1.799,78	1.961,77	2.138,25	2.330,76
QPS-18	1.799,78	1.961,77	2.138,25	2.330,76	2.540,54
QPS-19	1.961,77	2.138,25	2.330,76	2.540,54	2.769,16

NÍVEL SUPERIOR**JORNADA DE 36 HS SEMANAIS**

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	1.181,44	1.287,77	1.403,69	1.530,03	1.667,71
QPS-12	1.287,77	1.403,69	1.530,03	1.667,71	1.817,78
QPS-13	1.403,69	1.530,03	1.667,71	1.817,78	1.981,37
QPS-14	1.530,03	1.667,71	1.817,78	1.981,37	2.159,70
QPS-15	1.667,71	1.817,78	1.981,37	2.159,70	2.354,05
QPS-16	1.817,78	1.981,37	2.159,70	2.354,05	2.565,95
QPS-17	1.981,37	2.159,70	2.354,05	2.565,95	2.796,93
QPS-18	2.159,70	2.354,05	2.565,95	2.796,93	3.048,62
QPS-19	2.354,05	2.565,95	2.796,93	3.048,62	3.323,01

JORNADA DE 40 HS SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	1.312,66	1.430,84	1.559,62	1.700,04	1.853,00
QPS-12	1.430,84	1.559,62	1.700,04	1.853,00	2.019,78
QPS-13	1.559,62	1.700,04	1.853,00	2.019,78	2.201,50
QPS-14	1.700,04	1.853,00	2.019,78	2.201,50	2.399,64
QPS-15	1.853,00	2.019,78	2.201,50	2.399,64	2.615,62
QPS-16	2.019,78	2.201,50	2.399,64	2.615,62	2.851,10
QPS-17	2.201,50	2.399,64	2.615,62	2.851,10	3.107,70
QPS-18	2.399,64	2.615,62	2.851,10	3.107,70	3.387,34
QPS-19	2.615,62	2.851,10	3.107,70	3.387,34	3.692,22



IX - QUADRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS

REFERÊNCIA	VALOR
AA - 00	346,01
AA - 01	363,31
AA - 02	381,46
AA - 03	400,53
AA - 04	420,58
AA - 05	441,60
AA - 06	463,68
AA - 07	486,89
AA - 08	511,21
AA - 09	536,75
AA - 10	563,62
AA - 11	591,77
AA - 12	621,38
AA - 13	652,44
AA - 14	685,08
AA - 15	719,37
AA - 16	755,30
AA - 17	793,03
AA - 18	832,70
AA - 19	874,32
AA - 20	918,07
AA - 21	964,01
AA - 22	1.012,17

X - QUADRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
EA - 01	250,45	275,50	303,07	333,39	366,72
EA - 02	275,50	303,07	333,39	366,72	403,41
EA - 03	303,07	333,39	366,72	403,41	443,74
EA - 04	333,39	366,72	403,41	443,74	488,11



XI - QUADRO DO ENSINO MUNICIPALFolha nº 19 do proc.
Nº 537 de 02Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406**JORNADA DE TEMPO PARCIAL**

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
EM - 01	226,68	238,03	249,93	262,42	275,57
EM - 02	238,03	249,93	262,42	275,57	289,35
EM - 03	249,93	262,42	275,57	289,35	303,80
EM - 04	262,42	275,57	289,35	303,80	319,01
EM - 05	275,57	289,35	303,80	319,01	334,96
EM - 06	289,35	303,80	319,01	334,96	351,71
EM - 07	303,80	319,01	334,96	351,71	369,30
EM - 08	319,01	334,96	351,71	369,30	387,77
EM - 09	334,96	351,71	369,30	387,77	407,17
EM - 10	351,71	369,30	387,77	407,17	427,53
EM - 11	369,30	387,77	407,17	427,53	448,91
EM - 12	387,77	407,17	427,53	448,91	471,37

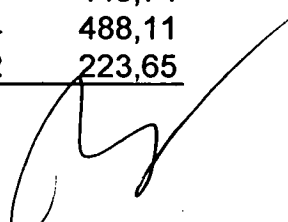
JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
EM - 01	453,36	476,06	499,86	524,84	551,14
EM - 02	476,06	499,86	524,84	551,14	578,70
EM - 03	499,86	524,84	551,14	578,70	607,60
EM - 04	524,84	551,14	578,70	607,60	638,02
EM - 05	551,14	578,70	607,60	638,02	669,92
EM - 06	578,70	607,60	638,02	669,92	703,42
EM - 07	607,60	638,02	669,92	703,42	738,60
EM - 08	638,02	669,92	703,42	738,60	775,54
EM - 09	669,92	703,42	738,60	775,54	814,34
EM - 10	703,42	738,60	775,54	814,34	855,06
EM - 11	738,60	775,54	814,34	855,06	897,82
EM - 12	775,54	814,34	855,06	897,82	942,74

REFERÊNCIA	VALOR
EMS - 01	75,56
EMS - 03	83,31
EMS - 04	87,47

XII - QUADRO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
FT - 01	250,45	275,50	303,07	333,39	366,72
FT - 02	275,50	303,07	333,39	366,72	403,41
FT - 03	303,07	333,39	366,72	403,41	443,74
FT - 04	333,39	366,72	403,41	443,74	488,11
AAF - 01	152,76	168,03	184,83	203,32	223,65



REFERÊNCIA	VALOR
FC - 01	488,11
FC - 02	536,90
FC - 03	590,59
FC - 04	649,67
AAF - 02	250,45

XIII - QUADRO GERAL DO PESSOAL

NÍVEL OPERACIONAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NO - 01	107,78	118,56	130,43	143,47	157,82
NO - 02	118,56	130,43	143,47	157,82	173,60
NO - 03	130,43	143,47	157,82	173,60	190,96
NO - 04	143,47	157,82	173,60	190,96	210,06
NO - 05	157,82	173,60	190,96	210,06	231,05

NÍVEL BÁSICO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NB - 01	119,96	131,96	145,15	159,67	175,62
NB - 02	131,96	145,15	159,67	175,62	193,21
NB - 03	145,15	159,67	175,62	193,21	212,53
NB - 04	159,67	175,62	193,21	212,53	233,78
NB - 05	175,62	193,21	212,53	233,78	257,15

NÍVEL MÉDIO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NM - 01	138,87	152,77	168,06	184,84	203,34
NM - 02	152,77	168,06	184,84	203,34	223,68
NM - 03	168,06	184,84	203,34	223,68	246,04
NM - 04	184,84	203,34	223,68	246,04	270,67
NM - 05	203,34	223,68	246,04	270,67	297,73

NÍVEL SUPERIOR

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NS - 01	227,18	249,89	274,89	302,37	332,60
NS - 02	249,89	274,89	302,37	332,60	365,86
NS - 03	274,89	302,37	332,60	365,86	402,44
NS - 04	302,37	332,60	365,86	402,44	442,69

CARGOS EM COMISSÃO

Referência	Valor
DA - 01	138,87
DA - 02	152,77
DA - 03	168,06
DA - 04	184,84
DA - 05	203,34
DA - 06	223,68
DA - 07	246,04
DA - 08	270,67
DA - 09	297,73
DA - 10	327,51
DA - 11	382,65
DA - 12	401,77
DA - 13	435,94
DA - 14	479,51
DA - 15	527,43
DA - 16	580,23
SM	638,22

XIV - QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
PR - 01	250,45	279,89	312,85	349,65	390,75
PR - 02	279,89	312,85	349,65	390,75	436,68
PR - 03	312,85	349,65	390,75	436,68	488,11



XV - FUNÇÕES GRATIFICADAS

REFERÊNCIA	VALOR
FG - 01	4,87
FG - 02	6,80
FG - 03	8,60
FG - 04	10,99
FG - 05	12,14
FG - 06	15,25
FG - 07	18,51
FG - 10	15,19
FG - 13	15,64
FG - 28	9,05
FG - 29	11,31
FG - 30	13,56
FG - 31	24,08
FG - 32	30,14
FG - 36	7,50
FG - 37	15,08
FG - 38	28,18

SALÁRIO FAMÍLIA/SALÁRIO ESPOSA
3,14

Folha nº 22 do proc.
Nº 537 de 02
Adelina Ciconne - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

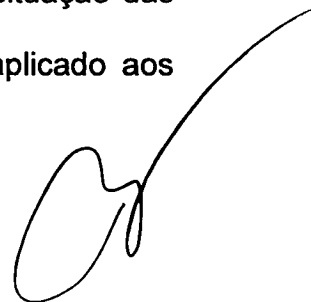


EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objetiva o presente projeto de lei disciplinar a revisão geral anual dos servidores municipais, no que concerne à data-base de 1º de maio de 2002, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Reforma Administrativa).

Por primeiro, cumpre destacar que referido dispositivo constitucional já foi regulamentado no âmbito do Município de São Paulo, na conformidade do artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, o qual determina seja a remuneração dos servidores públicos municipais anualmente revista, sempre no dia 1º de maio, mediante lei específica de iniciativa do Executivo, contendo o percentual da revisão e as escalas dos padrões de vencimento com os novos valores.

Considerando, pois, as supracitadas disposições normativas e após estudos promovidos pelas áreas técnicas competentes da Prefeitura, sempre a partir do confronto entre o exame das reais perdas salariais sofridas pelo funcionalismo municipal e a avaliação responsável da situação das finanças municipais, chegou-se ao índice de reajustamento a ser aplicado aos



padrões de vencimento, às funções gratificadas e aos salários-família e esposa,
na seguinte conformidade:

- a) 2% (dois por cento), a partir de 1º de maio de 2002;
- b) 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2003;
- c) 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2004.

Impende ressaltar que a propositura decorre, ademais, das negociações mantidas entre o Executivo e as entidades de classe dos servidores públicos municipais, por meio do Sistema de Negociação Permanente da Prefeitura Municipal de São Paulo – SINP, das quais resultaram o respectivo Acordo Coletivo de Serviço.

Por derradeiro, importa esclarecer que, de acordo com o pronunciamento da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico – SF, a proposta encontra-se adequada à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal), bem assim compatível com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.

Nessas condições, cuidando-se de cumprimento de disposição constitucional, a qual muito contribuirá para a valorização dos servidores públicos municipais, e isso sem causar qualquer desequilíbrio nas finanças públicas, a medida contará, por certo, com a aprovação dessa Egrégia Edilidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Folha de Informação nº 22

do Processo nº 2002-0.0127.003-6

em 11.06.2002(a).....

CELESTINO DE OLIVEIRA
TÍTULO Nº 1.000.000.000

Interessado: Administração Municipal

Assunto : Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Municipais

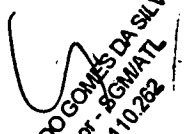
SF-G

Senhor Secretário,

Encaminhamos o presente, contendo a inclusa minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, com respectiva exposição de motivos e impacto financeiro, requerendo dessa Pasta análise, relativamente aos aspectos financeiros e orçamentários, e posterior remessa à SGM/ATL.

São Paulo, 11 de junho de 2002.


Helena Kerr do Amaral
Secretaria Municipal de Gestão Pública


GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor SGM/ATL
OAB 110.282



CÓPIA

fl. 23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Gestão Pública

MARIA DE LOUDES BELLO
Gabinete - SFG.

Folha nº 26 do proc.
Nº 537- de 02

Adriana Cicero - Ass. Parlamentar

São Paulo, 22 de agosto de 2002.

Ofício nº 290/SGP-G/2002

Senhor Secretário

Pelo presente, permito-me submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, cuja redação encaminhada anteriormente a essa Pasta, por meio do p.a. nº 2002-0.127.003-9, foi alterada para incluir o artigo 6º que prevê a concessão de novos reajustes de 2,62% (dois vírgula sessenta e dois por cento) cada um, em 1º de janeiro de 2003 e em 1º de janeiro de 2004.

Tal alteração foi objeto de negociações com o SINP – Sistema de Negociação Permanente da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme documento anexo.

Ao ensejo, renovo meus protestos de alta consideração e apreço por Vossa Excelência.


Maria Auxiliadora Costa Gama
Respondendo pelo Cargo de Secretário
Municipal de Gestão Pública

Excelentíssimo Senhor
JOÃO SAYAD
Secretário Municipal de Finanças
e Desenvolvimento Econômico
Rua Pedro Américo, nº 32 – Centro
São Paulo – SP.


GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.262



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Gestão Pública
SINP – Sistema de Negociação Permanente

CÓPIA

Folha nº 27
Nº 537 de 02

MARIA DE LOUPDES BELO
Gabinete - SFG.

Adelina Cicoria - Ass. Parlamentar

SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – SINP.

PROTOCOLO DA MESA CENTRAL DE NEGOCIAÇÃO.
REVISÃO GERAL NA DATA BASE - 1º DE MAIO DE 2002.

ACORDO COLETIVO DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e as entidades de classe dos servidores públicos municipais, a saber: **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo – SINDSEP**, CNPJ nº 59.950/0001-64, sito à Rua Francisco Cruz, 256, CEP 04117-091 – São Paulo – SP, representado por seu Presidente, Sr. Leandro Valquer J. Leite de Oliveira, RG. 6.072.472-SSP/SP, **Sindicato dos Médicos de São Paulo – SIMESP**, CNPJ nº 45.877.446/0001-37, sito à Rua Maria Paula nº78- 2º andar - Bela Vista, CEP 01319-000 – São Paulo – S, representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ ERIVALDE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, RG.13.721.146 SSP/SP, **Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo – SINDSAÚDE**, CNPJ nº 61.410.825/0001-79, sito à Rua Cardeal Arcoverde,119, Pinheiros - São Paulo-SP, CEP 05407-000 – São Paulo – SP, representado por sua Presidente, Sra. SONIA MARIA TAKEDA, RG.8.720.171, **Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo**, CNPJ 52.169.117/0001-05, situado à Rua Rondinha, 72/74, Chácara Inglesa – CEP 04140- 010, São Paulo, representado por sua Presidente, Sra. Solange Aparecida Caetano, RG nº 36.817.253-3; **Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo**, CGC 62.448.543/0001-23, situado à Rua Barão de Itapetininga, 255, Conj. 304/305, Centro – CEP 01055-900, representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Pereira, RG nº 20.460.336-5, **Sindicato dos Inspetores Fiscais da PMSP – SINDIF**, CNPJ nº 60.534.138/0001-00, sito à Rua Vieira de Carvalho, 172 – 5º andar, CEP 01210-010 – São Paulo - SP, representado por seu Presidente, Sr. IVAN PEREIRA GOMES PINTO, RG.6.536.380, **Sindicato dos Agentes**

GUANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGMATL
OAB 110.262



Vistores Municipais de S.P.- SAVIM, CNPJ nº 47.676.390/0001-88, sito à Rua Cel Xavier de Toledo nº121 - 6º and cj 62, CEP 01048-100 - São Paulo - SP, representado por seu Presidente, Sr. Waldir Petrocioni, RG.3.105.034, **Sindicato dos Motoristas e Servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo**, CNPJ nº 62.922.174/0001-69, sito à Rua da Abolição, nº 470, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01319-010, representado por seu Presidente, Sr. ARTUR RODRIGUES, RG 3.764.048, **Sindicato dos Guardas Civis Metropolitanos de São Paulo - SGCM/SP**, CNPJ nº 71.582.779/0001-49, sito à Rua 7 de Abril, 264 - 1º andar, CEP: 01044-000 - São Paulo - SP, representado por seu Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO SOUZA MATOS, RG. 17.840.849, **Sindicato dos Professores e Funcionários Públicos Municipais Aposentados - SINAP**, CNPJ 03602715/0001/02, situado à Rua Engenheiro Andrade Junior, 516, Belém - CEP 0361-040, São Paulo, representado por sua Presidente, Sra. Diva Spisso Pedroso, RG 2.231.282, **Federação das Associações Sindicais e Profissionais dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo - FASP**, CNPJ nº 01.095.749/0001-22, situada à Rua Cel. Xavier de Toledo nº 266- 2º andar cj- 21/22, CEP 01048-100 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. BERENICE GAZONI, RG. 5.379.394, **Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo**, CNPJ nº 62.650.536/0001-00, situada à Rua Dr. Lund, nº 37/Liberdade, CEP 01513-020, representada por seu Presidente Sr. ANTONIO BALERINE, RG nº 2034969, **Associação dos Servidores Municipais de São Paulo**, CNPJ nº 62.228.697/0001-00, situada no Viaduto 9 de Julho, 181- 12º andar, CEP 01050-060 - São Paulo - SP, representada por seu Presidente, Sr. TULIO EXPEDITO LIPORONI, RG. 2.103.636, **Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos Municipais - SEAM**, CNPJ nº 56.811.631/0001-45, situada à Av. Ipiranga, 318 - Bl. A - 4º andar - Cj. 402 - CEP 01405-002 - São Paulo - SP, representada por seu Presidente, Sr. DÉCIO MALUF, RG. 1.408.177-5 SSP/SP, **Associação dos Contadores Municipais de São Paulo - ACMSP**, CNPJ nº -50.675.917/0001-64, situada à Rua Br. de Itapetininga, 255 - 8º andar - Cj. 809/810, CEP 01042-001 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. ALICE COUTINHO MAGRO, RG. 6.188.038, **Associação dos Auxiliares de Enfermagem da Saúde Pública dos Municípios e do Estado de São Paulo**, CNPJ. nº 53.983.797/0001-50, situada à Rua Brig. Tobias, 118 - 32º andar - sala 3205, 01032-000 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. MARIA LÚCIA SILVA, RG.7.496.433-1, **Associação dos Administradores Municipais - ADAM**, CNPJ nº 53.500.765/0001-57, situada à Rua Xavier de Toledo, nº 266, 13º CJ 1131/132, CEP 03324-040 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. CONCEIÇÃO FALCONI IÓRIO, RG. 6.475.100, **Associação dos**

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SG/MATL
OAB 110.282

CÓPIA



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Gestão Pública
SINP – Sistema de Negociação Permanente

CÓPIA

Fl. 30
Folha nº 30 do proc.
Nº 537
MARIANELO DE LOUDES BELO
Gabinete - S.F.G.

Adelina Cicono - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

2. As garantias e determinações prescritas na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VI, que assegura ao servidor público civil o direito à livre associação sindical, e inciso X, que determina a **revisão geral anual** da remuneração dos servidores públicos;
3. O disposto na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 92, inciso I, que determina a fixação do piso salarial do funcionalismo municipal a. ser **"definido em comum acordo entre a administração e a representação sindical dos servidores municipais"**, e inciso IV que assegura reajuste geral da remuneração dos servidores, sem distinção de índices, sempre na mesma data, e artigo 93, que garante ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical, nos termos do **art. 8º** da Constituição da República;
4. O disposto no **Art. 8º**, inciso VI, da Constituição Federal que torna **obrigatória** a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;
5. O disposto na Lei Municipal nº 13.303, de 18/01/2002, artigo 1º, que estabelece a data base dos servidores públicos municipais, em 1º de maio de cada ano, e artigo 6º, que determina ao Executivo Municipal a instituição de "... sistemas participativos, de caráter permanente, visando dar **tratamento aos conflitos decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho...**", sistemas estes "... capazes de motivar o envolvimento e promover a participação efetiva dos servidores municipais, de suas **entidades de classe e sindicais e de usuários** dos serviços públicos, podendo ser constituídos por meio de contratos, convênios ou outras formas...";
6. O disposto no **Art. 5º**, inciso XXXVI, da Constituição Federal e nos artigos 92, 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;
7. O disposto no **Convênio do Sistema de Negociação Permanente da PMSP, SINP**, celebrado em 06/02/2002 (D.O.M. 08/02/02), que instituiu metodologia de tratamento e negociação de demandas e conflitos funcionais e do trabalho, nos termos da **política conjugada de valorização dos servidores públicos com o aprimoramento da eficiência e da qualidade dos serviços**;

SILVANO DO COMES DA SILVA
Assessor - SGMATL
OAB 110.262



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Gestão Pública
SINP – Sistema de Negociação Permanente

CÓPIA

fl. 31
rfan

MARIA DE LOURDES BELO

Gabinete - SFG.
Folha nº 31 do proc.
Nº 537 de 2002

Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar

8. A política das entidades de classe, de unidade da ação sindical e de defesa intransigente dos interesses dos servidores públicos municipais, compreendidos no contexto dos interesses gerais dos trabalhadores, manifestados na construção do "Estado-cidadão", capaz de assegurar direitos e serviços essenciais ao exercício da cidadania;
9. A opção e o compromisso da atual gestão democrática e popular de promover a **democratização do processo interno de tomada de decisões administrativas**, coerente com a concepção que defende, de democratização das relações de trabalho, de busca permanente da qualidade e da eficácia dos serviços e de construção do "**Estado Democrático da Eficiência**";
10. Que, transcorridos mais de três meses do início das negociações para a definição de índice geral de reajuste salarial do funcionalismo, decorrente da aplicação da Lei 13.303/02 (data base), as partes não chegaram a um consenso quanto à fixação desse percentual, estabelecendo-se um **impasse nas negociações**;
11. Que a Lei 13.303/02 determina ao Executivo Municipal envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal de São Paulo para proceder ao reajuste salarial dos servidores públicos municipais;
12. A concordância de ambas as bancadas da Mesa Central de Negociação em torno de cláusulas de natureza social que beneficiam o conjunto do funcionalismo público municipal, embora a proposta e a forma de pagamento do índice de reajuste salarial tenham sido consideradas insuficientes pela bancada sindical;
13. A existência de outros itens na pauta do Sinp, de extrema importância e urgência para ambas as partes, os quais, em razão de suas especificidades, não estão sendo tratados nesta fase de negociação da data base;
14. Que o Convênio do Sistema de Negociação Permanente prevê processo contínuo de negociação, para além do período de data base, que permite à bancada sindical dar continuidade à defesa das suas reivindicações por melhorias salariais e de condições de trabalho.

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SINP
OAB 110.262



ESTABELECEM :

CLÁUSULAS DE NATUREZA ECONÔMICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - ÍNDICE GERAL DE REAJUSTE

Não havendo consenso quanto à fixação de percentuais de reajuste salarial, referentes ao período da data base do funcionalismo público municipal, em cumprimento às determinações legais, a Administração encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal de São Paulo, em regime de urgência, para a fixação do índice geral de reajuste, nos termos das propostas apresentadas ao Sinp, ou seja: 2% (dois por cento) a serem pagos retroativamente a maio de 2002, a segunda parcela de 2,62% (dois e sessenta e dois por cento), a ser paga em janeiro de 2003, a terceira parcela de 2,62% (dois e sessenta e dois por cento) a ser paga em janeiro de 2004, e bônus de R\$ 300,00 (trezentos reais) para servidores que percebem vencimentos até 3 (três) salários mínimos, a ser pago em 3 (três) parcelas, sendo 2 (duas) neste exercício e uma em janeiro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - TERMO DE ENCERRAMENTO DE ETAPA NEGOCIAL

Ambas as partes reconhecem o esgotamento das negociações, referentes à fixação do índice geral de reajuste salarial específico da data base, dando por encerrada essa etapa da negociação na Mesa Central do Sinp.

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A Administração se compromete a elevar os vencimentos de Nível Básico para R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais) e de Nível Médio para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), como vencimento padrão dessas carreiras, por ocasião da implementação do PCCS.

CLÁUSULAS DE NATUREZA SOCIAL

GRYVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SEMATL
OAB 110.262

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Gestão Pública
SINP – Sistema de Negociação Permanente

CÓPIA

fl. 33
MARTA DE LOURDES BELO
Gabinete - SFG.

Folha nº 33 do proc.
Nº 537 de 02

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CLÁUSULA QUARTA – CESTA BÁSICA

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente Acordo, a Administração enviará Projeto e Lei ao Legislativo visando a instituição do direito à Cesta Básica aos servidores municipais que percebem remuneração (padrão de vencimento) até 3 (três) salários mínimos.

CLÁUSULA QUINTA - AUXÍLIO REFEIÇÃO

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente Acordo Coletivo, a Administração se compromete a enviar Projeto de Lei ao Legislativo, visando à extensão do direito ao pagamento integral do Auxílio Refeição diário para os servidores municipais que cumprem jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e para os que trabalham em jornadas de dias alternados (12x36 horas) como GCMs, Agentes de Vigilância, Motoristas, Plantonistas e outros.

CLÁUSULA SEXTA – GRATUIDADE DE MEDICAMENTOS

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do presente Acordo, as partes assumem o compromisso de constituir Grupo de Estudo e Propositura, com a finalidade de criar as condições técnicas, operacionais e legais para a instituição da gratuidade de medicamentos de uso continuado para funcionários que percebam remuneração bruta até R\$1.000,00 (um mil reais);

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO

No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente Acordo Coletivo, as partes assumem compromisso de constituir Grupo de Estudo e Propositura, com a finalidade de apresentar diagnóstico e propostas para melhorar condições de trabalho, indicar medidas preventivas sobre segurança, higiene e saúde do trabalho e promover medidas de apoio permanente à implementação e ao funcionamento das CIPAs, propostas essas que serão encaminhadas para apreciação da Mesa Central de Negociação.

CLÁUSULA OITAVA - GRUPO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA

No prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados da assinatura do presente Acordo Coletivo, as partes assumem compromisso de constituir Grupo de Prevenção da Violência, de caráter permanente, com

WILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGMATZ
OAB 170.262

hu
B
J
L
A.
M
M



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Gestão Pública
SINP – Sistema de Negociação Permanente

CÓPIA

ff. 34

Folha 34 de 34
Nº 5375 de 02
Gabinete do Proc.
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento

situações de violência contra servidores e usuários nos equipamentos da Mesa Central de Negociação. Prefeitura, propostas essas que serão encaminhadas para apreciação da Mesa Central de Negociação.

CLÁUSULA NONA – ABSENTEÍSMO

No prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente Acordo Coletivo, as partes assumem compromisso de constituir Grupo de Estudo e Propositura, que terá a finalidade de diagnosticar origem e causas do absenteísmo e apresentar propostas para superação do problema, a serem encaminhadas à apreciação da Mesa Central de Negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA – AVALIAÇÃO FUNCIONAL E DOS SERVIÇOS

No prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente Acordo Coletivo, as partes assumem compromisso de constituir Grupo de Estudo e Propositura, com a finalidade de instituir um Sistema Participativo de Avaliação Permanente de Desempenho Funcional e gerenciamento administrativo dos Serviços Municipais.

CLÁUSULAS PROCEDIMENTAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGISTRO DE PAUTA

Ambas as partes se comprometem a realizar, no período de agosto a dezembro de 2002, discussões internas em suas respectivas instâncias e na Mesa Central, sobre "Princípio geral de reajuste", "Reestruturação de PCCS" e "Estatuto do Funcionalismo", podendo, a qualquer tempo, apresentarem estudos e propostas a serem debatidas na Mesa Central do Sinp.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRIORIDADES SETORIAIS

Ambas as partes se comprometem a realizar, a partir de agosto de 2002, discussões sobre os critérios de gratificações aos Profissionais da Saúde e da Educação.

GILVÂNIO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.282

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Gestão Pública
SINP – Sistema de Negociação Permanente

CÓPIA

fl. 35

MARIA DE LOUPDES BELO
Gabinete - SSG.

Folha nº 35 do proc.
Nº 537 de 02

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

O presente Acordo Coletivo de Serviço, firmado por prazo indeterminado, cumpre a finalidade de dar tratamento aos conflitos, encaminhamento às demandas apresentadas e cumprimento às prerrogativas e determinações legais estabelecidas para as partes, evidenciando-se, pelos seus termos, a primazia dos interesses maiores da sociedade e dos usuários, ao objetivarem a eficiência e a qualidade dos serviços públicos municipais, razões pelas quais a Administração Municipal e as entidades de classe dos servidores, por seus representantes infra-assinados, assumem o compromisso do máximo empenho à efetivação das medidas acordadas.

São Paulo, 20 de agosto de 2002.

PELA BANCADA GOVERNAMENTAL

Rui Sá Silva Barros

RUI SÁ SILVA BARROS
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Edson Aparecido da Silva

EDSON APARECIDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Governo

Leda Maria Paulani

LEDA MARIA PAULANI
Secretaria Municipal das Finanças

Arlene Rodrigues Teixeira

ARLENE RODRIGUES TEIXEIRA
Secretaria Municipal da Saúde

Luiz de Souza Cardozo

LUIZ DE SOUZA CARDOZO
Secretaria Municipal da Educação

PELA BANCADA SINDICAL

Berenice Gazoni

BERENICE GAZONI
Federação das Assoc. Sind. e Prof. dos Serv. da P.M.S.P.

Leandro Valquer J. Leite de Oliveira

LEANDRO VALQUER J. LEITE DE OLIVEIRA
Sindicato dos Serv. Pub. Munic. de São Paulo

Maria das Graças Souto

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Sindicato dos Médicos de S.P.

José Carlos Jorge

JOSÉ CARLOS JORGE
Sindicato dos Agent. Vist. Munic. de S. P.

Joel Pereira da Silva

JOEL PEREIRA DA SILVA
Sindicato dos Motoristas e Servid. da P. M. de S.P.

Douglas Gerson Braga

DOUGLAS GERSON BRAGA
OMBUDSMAN DO SINP – VOLUNT.

Gilvanildo Gomes da Silva
GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGMATL
OAB 110.262

lw

fac

A. I.

do Processo n.º 2002-0.127.003-6 em 29/08/02 (a) *mp*MARIA DE LOURDES BELO
Gabinete - SFG.

INT.: Administração Municipal

ASS.: Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Municipais

Folha n.º 36 do proc.
N.º 537 de 02

SF. AGO

Senhora Assessora Chefe,

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Trata o presente de Projeto de Lei que reajusta em 2% a partir de 1º de maio de 2002, os padrões de vencimento do funcionalismo público municipal. O referido reajuste, que foi negociado no âmbito do SINP (Sistema de Negociação Permanente), atende o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, bem como o artigo 1º da Lei Municipal 13.303 de 18 de janeiro de 2002.

O impacto do referido reajuste nas despesas de pessoal no presente exercício, declinado na Exposição de Motivos que acompanha o referido PL (fls. 2), será da ordem de R\$ 44.347.544,82, considerando-se o período de maio a dezembro de 2002, bem como o 13º salário.

Sendo assim, encaminho o presente a Vossa Senhoria para sua manifestação quanto aos aspectos orçamentários, particularmente no que diz respeito ao disposto na Lei Complementar 101/2001.

SFG/AT, em 29 de agosto de 2002.

LEDA MARIA PAULANI
Chefe da Assessoria Técnica

/tdv.

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 170.262



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SF
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO

CÓPIA

Folha n.º 77 do proc.
Nº 537 de 02

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
Folha de Informação nº 37

do Processo nº 2002-0.127.003-6

em 04/09/2002 (a).....

MARIA DE LOURDES... BELO
Gabinete - SF.G.

INTERESSADO: Administração Municipal

ASSUNTO: Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Municipais

SF/GABINETE

Senhor Secretário

Trata o presente expediente de minuta de Projeto de Lei que reajusta em 2%, a partir de 1º de maio de 2002, os padrões de vencimento do funcionalismo público municipal, bem como estabelece mais dois reajustes, sendo o primeiro de 2,62%, a partir de 1º de janeiro de 2003 e o segundo de 2,62%, a partir de 1º de janeiro de 2004.

Enviado o presente a esta Assessoria, cabe nossa manifestação quanto aos aspectos orçamentários.

Se aprovada, a proposta acarretará despesas que são consideradas como obrigatórias e de caráter continuado, devendo atender ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101/2000. Quanto ao artigo 17 da mesma lei, seu parágrafo 6º reza que: "O disposto no parágrafo 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição."

Visto que a despesa objeto do presente enquadra-se precisamente no inciso X do artigo 37 da Constituição, não se aplica a ela, portanto, as exigências do artigo 17 da Lei Complementar 101/2001.

Desta forma, resta o atendimento ao artigo 16. Quanto a este temos a informar que:

1. O impacto decorrente do reajuste de 2% no exercício em curso foi calculado por SGP às fls. 5 e monta a R\$ 44.347.544,82. Sendo a despesa mensal calculada em R\$ 4.927.504,98, o impacto para um ano é de R\$ 64.057.565,00 e para dois anos é de R\$ 128.115.130,00. Utilizando-se os mesmos parâmetros, ou seja, o valor mensal de folha ali informado, acrescido, por sua vez do reajuste de 2%, pode-se também estimar o impacto mensal do reajuste de 2,62% a ser concedido em 1º de janeiro de 2003 em R\$ 6.580.261,50, de modo que o impacto para um ano é de R\$ 85.543.399,00 e para dois anos é de R\$ 171.086.798,00. Da mesma maneira e com os mesmos parâmetros pode-se estimar o impacto mensal do reajuste de 2,62% a ser concedido a partir de 1º de janeiro de 2004 em R\$ 6.752.664,31, sendo o impacto para um ano igual a R\$ 87.784.636,00 e o impacto para dois anos de R\$ 175.569.272,00. Em resumo, com a aprovação do presente projeto de lei, a

GE VANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGMATZ
OAB 110.262

JP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SF
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO

CÓPIA

fl. 38
MARIA DE LOUZELOS
Gabinete - SF.G. BELO

Folha nº 38 do proc.
Nº 537 de 02

municipalidade suportará no corrente exercício um impacto financeiro adicional de R\$ R\$ 44.347.544,82, no exercício de 2003 um impacto financeiro adicional de R\$ 149.600.964,00 e no exercício de 2004 um impacto financeiro adicional de R\$ 237.385.600,00.

2. Estas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas, se necessário, tendo como contrapartida a anulação parcial, nos valores correspondentes das dotações orçamentárias dos vários órgãos da administração municipal. São, portanto, compatíveis com o orçamento do exercício de 2002, bem como com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.
3. Nos exercícios subsequentes, o conjunto das receitas municipais, bem como o aumento das mesmas previsto no Plano Plurianual 2002/2005 (Lei nº 13.257/2001) suportará esses encargos.

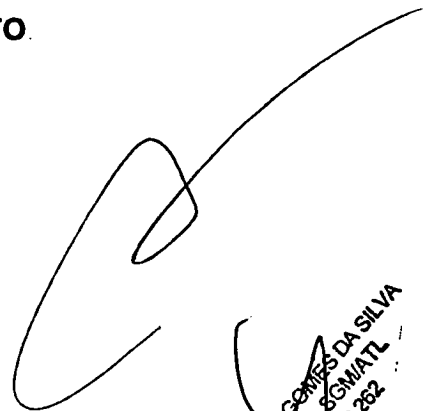
No tocante a outros aspectos relativos ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos:

1. De acordo com o "Demonstrativo da Despesa de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida", publicado em 30/05/2002 no D.O.M., o percentual de comprometimento é de 40,0% no primeiro quadrimestre de 2002 e de 45,8% nos últimos 12 (doze) meses. Assim, o acréscimo da presente despesa implicará em percentual ainda muito aquém aos estabelecidos nos artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com essas considerações entendemos estarem cumpridas todas as determinações constantes da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e do artigo 31 do Decreto nº 41.595/2001, alterado pelo Decreto nº 41.865/2002.

São Paulo, em 4 de setembro de 2002


URSULA DIAS PERES
ASSESSORA GERAL DO ORÇAMENTO
SFI/AGO


GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGMATL
OAB 110.262



Folha nº <u>39</u> do proc. Nº <u>537</u> de <u>02</u>

CÓPIA

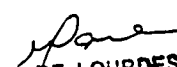
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.408

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 39

do Processo n.º 2002-0.127.003-6

em 06/09/2002 (a) 
MARIA DE LOURDES BELO
Gabinete - SF.G.

REF.: Processo n.º 2002-0.127.003-6

INT.: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ASS.: Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Municipais.

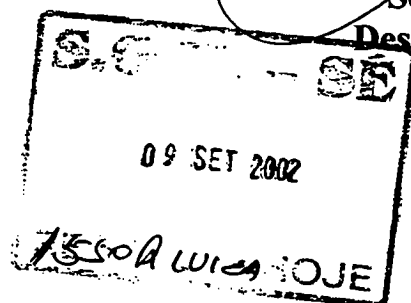
SGM.G.

Senhor Secretário,

Com as manifestações das Assessorias Técnicas desta Pasta, que acolho, encaminho o presente À Vossa Senhoria, para a adoção das providências necessárias.

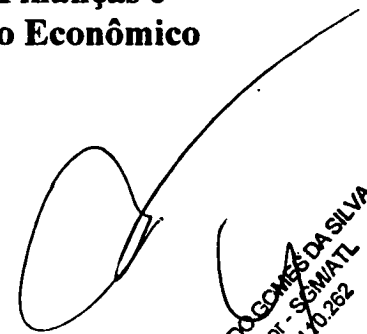
SF.G, em 06 de setembro de 2002

LMP/mlb



JOÃO SAYAD
Secretário de Finanças e
Desenvolvimento Econômico

SGM - ASSessoria Técnica
Entrada: <u>09/09/02</u>
Saida: <u>10/09/02</u>


GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGMATL
OAB 170.262



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 40

do processo n° 01-532 de 2002 23.09.02 (a) Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Com. de Const. e Justiça

24 / 09 / 02

Breno

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24.9.02 às 18 h

Fábio
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador BACATTO
para relatar

Seção da Comissão de Constituição e Justiça
Em 02 de 10 de 02

[Assinatura]
Presidente

A ATM, A FEEDO.

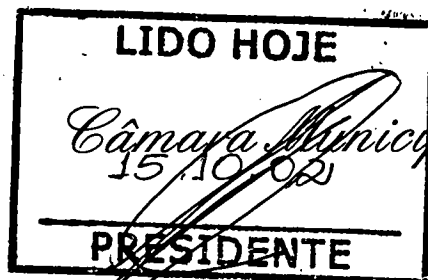
15/10/02

[Assinatura]
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEGUIM....., juntado....., nesta data, documento..... e papel para informação, rubricado.....
sob folha..... nº A 41a 76.

Em 17/10/02

(a) [Assinatura]
Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750.



Folha nº 41do proc.
nº 01-537de 20.02
Ass. A. Tanbuge Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº537/02

Trata-se o presente de Projeto de Lei de autoria do Executivo, que visa dispor sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na forma prevista no artigo 1º da Lei 13.303, de 18 de janeiro de 2002.

A Constituição Federal, no artigo 37, inciso X, com redação dada pela emenda 19, de 04 de junho de 1998, dispõe que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

No âmbito do Município, além da Lei 13.303, a Lei Orgânica do Município trata, no artigo 92, sobre a remuneração dos servidores públicos, mencionando o reajuste geral no inciso IV.

Nesse condão, o projeto encontra amparo nos artigos 37 e 92, da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Face ao exposto, opina-se

PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

No mérito, a Comissão de Administração Pública nada tem a opor ao mérito do projeto, uma vez que os funcionários públicos estão há vários anos sem reajuste e, muito menos, aumento de vencimentos.

Face ao exposto, a Comissão de Administração Pública é

FAVORÁVEL

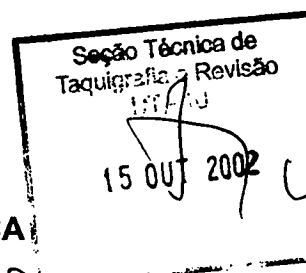
Quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, nada temos a opor, uma vez que as despesas decorrentes da propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Assim, o parecer é

FAVORÁVEL.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



[Handwritten signatures and initials]



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº537/02**

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rayane
[Signature]
[Signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
Reisun
Adus fgo
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

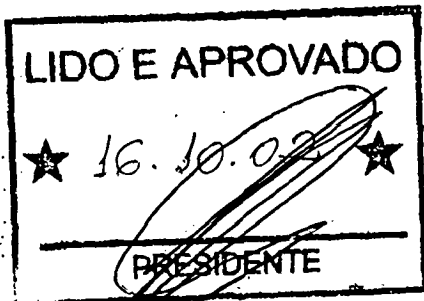
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha nº 43 do proc.

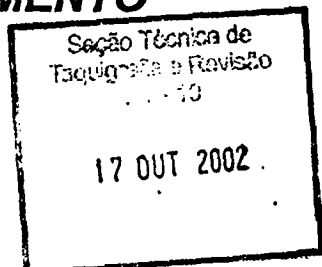
nº 01-537 de 20.02

Denise A. T. de Montini

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



REQUERIMENTO



Requeremos à Douta Mesa, na forma regimental, o
ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO do Projeto de Lei
n.º537.1.02..., devendo o mesmo passar à fase de
votação.

Sala das Sessões, em

-16 Out-2002-17:58-00422

CMSP - ATM

[Handwritten signatures and initials]

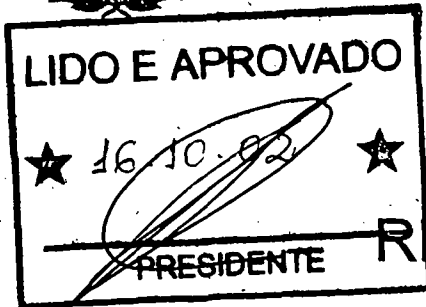


Seção Técnica de
Taquigrafia e Redação
17 OUT 2002

Folha nº 46do proc.
nº 01-537de 2002

Denise A. Taniguchi Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Câmara Municipal de São Paulo

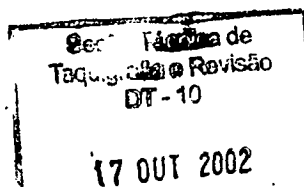


REQUERIMENTO "P"

Requeiro, na forma regimental, a votação em bloco
das Emendas apresentadas ao Projeto de Lei 537/02

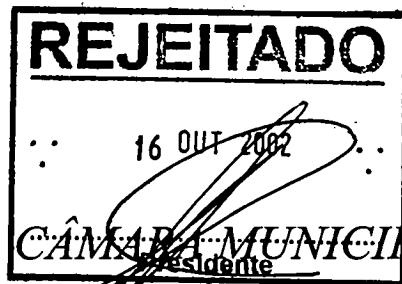
Sala das Sessões, em


Tatso.



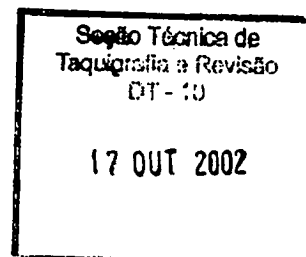
Deftise A. Tanouye
Ass. Sec. Dir. IV-11-10-750

Emissão em: 16/10/02 - 18:44



Folha nº 49 do proc.
nº 01-537 de 2002
Denise A. Ferreira Fontini
Ass. Téc. Dir. IV RF 10.750

⁰¹
EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 537/2002



CMS P - A T M -10-Out-2002-15:47:004379

Altere-se a redação dos artigos 1º e 6º como segue:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, os padrões de vencimento do funcionalismo público municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa ficam reajustados em 8,16% (oito inteiros e dezesseis centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2002, na conformidade dos valores constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 6º - Em complementação ao disposto no artigo 1º desta lei, os padrões de vencimento do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa serão reajustados na seguinte conformidade:

Gabinete do Vereador Claudio Fonseca - PCdoB
Viaduto Jacareí, 100 - CEP 01380-900 - Sala 607
Telefones: 3111.2260 - Fax: 3111-3005
Endereço eletrônico: claudio-fonseca@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 57.....do proc.
nº 01-537.....de 2002
Denise A. Tanabe Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

I – em 7,82% (sete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2003;

II – em 7,81% (sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2003 e

III - em 7,81% (sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2004.

§ 1º - Na aplicação dos reajustes, deverão ser observadas as normas constantes dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta lei, adotando-se como termos iniciais as datas previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º - O Executivo divulgará, mediante decretos específicos, os novos valores dos padrões de vencimento, das funções gratificadas e dos salário-família e esposa.

Sala das Sessões, em

CLAUDIO FONSECA

PC do B

2

Gabinete do Vereador Claudio Fonseca - PCdoB
Viaduto Jacareí, 100 - CEP 01380-900 - Sala 607
Telefones: 3111.2260 - Fax: 3111-3005
Endereço eletrônico: claudio-fonseca@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 57 do proc.
nº 01-537 de 20.02
Denise A. Tanouya Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

JUSTIFICATIVA

As presentes Emendas ao Projeto de Lei 537/2002 do Executivo Municipal tem por objetivo honrar compromisso assumido pelo programa de governo proposto pela atual gestão, no sentido de resgatar as perdas salariais do funcionalismo municipal.

Vários são os caminhos através dos quais se viabiliza a valorização do servidor público, mas todos, sem dúvida, passam pela questão salarial. A manter os índices originalmente indicados no PL do Executivo estaremos decretando o descaso, a redução de condições aceitáveis de vida, bem como, o que é mais significativo, que é a falta de estímulo pessoal para o bom desempenho profissional e o bom atendimento ao munícipe.

Nossa proposta não extrapola nenhum limite do razoável.

O índice de 8,16% para o reajuste a partir de 1º de maio de 2002, reflete as perdas salariais do período de 1º de janeiro de 2001 a 30 de abril de 2002, relativas – portanto – exclusivamente a esta gestão.

Os demais reajustes, indicados no PL do Executivo em 4 parcelas, devem - a nosso ver – ser substituídos por 3 parcelas que, somadas, representam 25,32% de reajuste relativos às perdas salariais devidas de gestões anteriores, assumidas como compromisso de campanha e plano de governo da atual gestão.

Muito embora os servidores municipais estejam cientes de que as perdas de gestões anteriores são superiores a 25,32%, este é o índice

3

Gabinete do Vereador Claudio Fonseca – PCdoB
Viaduto Jacareí, 100 - CEP 01380-900 - Sala 607
Telefones: 3111.2260 – Fax: 3111-3005
Endereço eletrônico: claudio-fonseca@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02.....do proc.

nº 01-537.....de 20.02

Denise A. Taffoy Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

proposto por representar a maioria das decisões judiciais expedidas a respeito.

Excluimos do parcelamento o mês de 1º de maio de 2004, por entendermos que essa data-base deve ser objeto de outras negociações salariais que venham a efetivamente expressar a valorização do servidor público municipal e não apenas reposições de perdas anteriores.

Por essas razões, que indubitavelmente são justas e de bom senso, contamos com a aprovação destas Emendas pelos Nobres Colegas.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº
DE DE DE 2002

QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

TABELA DE VENCIMENTOS

I - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

TABELA A - GRUPOS 2 E 3
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-01	280,68	300,33	321,38	343,85	367,91
QCE-02	300,33	321,38	343,85	367,91	393,68
QCE-03	321,38	343,85	367,91	393,68	421,21
QCE-04	343,85	367,91	393,68	421,21	450,70
QCE-05	367,91	393,68	421,21	450,70	482,26
QCE-06	393,68	421,21	450,70	482,26	516,02
QCE-07	421,21	450,70	482,26	516,02	552,15

TABELA B - GRUPOS 2 E 3
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-01	374,20	400,43	428,47	458,46	490,55
QCE-02	400,43	428,47	458,46	490,55	524,87
QCE-03	428,47	458,46	490,55	524,87	561,61
QCE-04	458,46	490,55	524,87	561,61	600,96
QCE-05	490,55	524,87	561,61	600,96	643,01
QCE-06	524,87	561,61	600,96	643,01	688,03
QCE-07	561,61	600,96	643,01	688,03	736,17

TABELA C - GRUPO 1
JORNADA DE 20 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-08	695,97	737,74	782,00	828,91	878,66
QCE-09	737,74	782,00	828,91	878,66	931,38
QCE-10	782,00	828,91	878,66	931,38	987,27
QCE-11	828,91	878,66	931,38	987,27	1.046,50
QCE-12	878,66	931,38	987,27	1.046,50	1.109,28
QCE-13	931,38	987,27	1.046,50	1.109,28	1.175,84
QCE-14	987,27	1.046,50	1.109,28	1.175,84	1.246,36

TABELA D - GRUPO 1
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-08	1.043,98	1.106,61	1.173,02	1.243,40	1.317,99
QCE-09	1.106,61	1.173,02	1.243,40	1.317,99	1.397,08
QCE-10	1.173,02	1.243,40	1.317,99	1.397,08	1.480,92
QCE-11	1.243,40	1.317,99	1.397,08	1.480,92	1.569,75
QCE-12	1.317,99	1.397,08	1.480,92	1.569,75	1.663,93
QCE-13	1.397,08	1.480,92	1.569,75	1.663,93	1.763,78
QCE-14	1.480,92	1.569,75	1.663,93	1.763,78	1.869,59

TABELA E - GRUPO 1
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-08	1.391,93	1.475,48	1.563,99	1.657,81	1.757,32
QCE-09	1.475,48	1.563,99	1.657,81	1.757,32	1.862,75
QCE-10	1.563,99	1.657,81	1.757,32	1.862,75	1.974,55
QCE-11	1.657,81	1.757,32	1.862,75	1.974,55	2.093,00
QCE-12	1.757,32	1.862,75	1.974,55	2.093,00	2.218,56
QCE-13	1.862,75	1.974,55	2.093,00	2.218,56	2.351,68
QCE-14	1.974,55	2.093,00	2.218,56	2.351,68	2.492,72

II - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO

TABELA A - GRUPO 5
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REF/GRAUS	VALOR
DAÍ-01	293,82
DAÍ-02	323,20
DAÍ-03	355,54
DAÍ-04	391,10
DAÍ-05	430,18
DAÍ-06	473,22
DAÍ-07	520,57
DAÍ-08	572,60
DAÍ-09	1.003,56
DAÍ-10	1.103,89
DAÍ-11	1.214,28
DAÍ-12	1.335,73
DAÍ-13	1.469,30
DAÍ-14	1.616,20
DAÍ-15	1.777,79
DAÍ-16	1.955,63
SM	2.151,19

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

TABELA B - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-01	184,65	203,11	223,45	245,78	270,36
QPA-02	203,11	223,45	245,78	270,36	297,39
QPA-03	223,45	245,78	270,36	297,39	327,13
QPA-04	245,78	270,36	297,39	327,13	359,85
QPA-05	270,36	297,39	327,13	359,85	395,81
QPA-06	297,39	327,13	359,85	395,81	435,40
QPA-07	327,13	359,85	395,81	435,40	478,94
QPA-08	353,30	388,62	427,47	470,24	517,26
QPA-09	381,57	419,71	461,69	507,85	558,66
QPA-10	412,08	453,28	498,65	548,49	603,35
QPA-11	445,04	489,54	538,52	592,35	651,59
QPA-12	480,65	528,69	581,60	639,76	703,73

TABELA C - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-01	246,18	270,81	297,86	327,68	360,44
QPA-02	270,81	297,86	327,68	360,44	396,50
QPA-03	297,86	327,68	360,44	396,50	436,13
QPA-04	327,68	360,44	396,50	436,13	479,77
QPA-05	360,44	396,50	436,13	479,77	527,75
QPA-06	396,50	436,13	479,77	527,75	580,55
QPA-07	436,13	479,77	527,75	580,55	638,59
QPA-08	471,06	518,16	569,98	626,97	689,67
QPA-09	508,73	559,62	615,57	677,12	744,88
QPA-10	549,45	604,39	664,85	731,30	804,45
QPA-11	593,37	652,75	718,03	789,83	868,81
QPA-12	640,86	704,98	775,45	853,01	938,30

TABELA D - GRUPO 1
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-13	1.043,98	1.137,91	1.240,32	1.352,01	1.473,67
QPA-14	1.137,91	1.240,32	1.352,01	1.473,67	1.606,31
QPA-15	1.240,32	1.352,01	1.473,67	1.606,31	1.750,87
QPA-16	1.352,01	1.473,67	1.606,31	1.750,87	1.908,47
QPA-17	1.473,67	1.606,31	1.750,87	1.908,47	2.080,24
QPA-18	1.606,31	1.750,87	1.908,47	2.080,24	2.267,38
QPA-19	1.750,87	1.908,47	2.080,24	2.267,38	2.471,52

TABELA E - GRUPO 1
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-13	1.391,93	1.517,25	1.653,81	1.802,70	1.964,90
QPA-14	1.517,25	1.653,81	1.802,70	1.964,90	2.141,76
QPA-15	1.653,81	1.802,70	1.964,90	2.141,76	2.334,46
QPA-16	1.802,70	1.964,90	2.141,76	2.334,46	2.544,55
QPA-17	1.964,90	2.141,76	2.334,46	2.544,55	2.773,59
QPA-18	2.141,76	2.334,46	2.544,55	2.773,59	3.023,29
QPA-19	2.334,46	2.544,55	2.773,59	3.023,29	3.295,38

TABELA F - SERVIDORES ADMITIDOS ESTÁVEIS - REF. DAI/DAS
(ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 40.221, DE 29/12/2000)

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
DAI-01	293,82	323,20	355,54	391,31	430,18
DAI-02	323,20	355,54	391,31	430,18	473,22
DAI-03	355,54	391,31	430,18	473,22	520,57
DAI-04	391,31	430,18	473,22	520,57	572,60
DAI-05	430,18	473,22	520,57	572,60	629,86
DAI-06	473,22	520,57	572,60	629,86	692,84
DAI-07	520,57	572,60	629,86	692,84	762,13
DAI-08	572,60	629,86	692,84	762,13	838,34
DAS-09	1.003,56	1.093,89	1.192,33	1.299,64	1.416,60
DAS-10	1.103,89	1.203,24	1.311,53	1.429,56	1.558,22
DAS-11	1.214,28	1.323,56	1.442,68	1.572,53	1.714,05
DAS-12	1.335,73	1.455,95	1.586,99	1.729,81	1.885,50
DAS-13	1.469,30	1.601,54	1.745,67	1.902,78	2.074,03
DAS-14	1.616,20	1.761,66	1.920,21	2.093,03	2.281,40
DAS-15	1.777,79	1.937,79	2.112,19	2.302,29	2.509,50
DAS-16	1.955,63	2.131,64	2.323,48	2.532,60	2.760,54

III - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO DESENVOLVIMENTO URBANO

TABELA A - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-01	184,65	203,11	223,45	245,78	270,36
QPD-02	203,11	223,45	245,78	270,36	297,39
QPD-03	223,45	245,78	270,36	297,39	327,13
QPD-04	245,78	270,36	297,39	327,13	359,85
QPD-05	270,36	297,39	327,13	359,85	395,81
QPD-06	297,39	327,13	359,85	395,81	435,40
QPD-07	327,13	359,85	395,81	435,40	478,94
QPD-08	353,30	388,62	427,47	470,24	517,26
QPD-09	381,57	419,71	461,69	507,85	558,66
QPD-10	412,08	453,28	498,65	548,49	603,35
QPD-11	445,04	489,54	538,52	592,35	651,59
QPD-12	480,65	528,69	581,60	639,76	703,73

TABELA B - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-01	246,18	270,81	297,86	327,68	360,44
QPD-02	270,81	297,86	327,68	360,44	396,50
QPD-03	297,86	327,68	360,44	396,50	436,13
QPD-04	327,68	360,44	396,50	436,13	479,77
QPD-05	360,44	396,50	436,13	479,77	527,75
QPD-06	396,50	436,13	479,77	527,75	580,55
QPD-07	436,13	479,77	527,75	580,55	638,59
QPD-08	471,06	518,16	569,98	626,97	689,67
QPD-09	508,73	559,62	615,57	677,12	744,88
QPD-10	549,45	604,39	664,85	731,30	804,45
QPD-11	593,37	652,75	718,03	789,83	868,81
QPD-12	640,86	704,98	775,45	853,01	938,30

TABELA C - GRUPO 1
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-13	1.043,98	1.137,91	1.240,32	1.352,01	1.473,67
QPD-14	1.137,91	1.240,32	1.352,01	1.473,67	1.606,31
QPD-15	1.240,32	1.352,01	1.473,67	1.606,31	1.750,87
QPD-16	1.352,01	1.473,67	1.606,31	1.750,87	1.908,47
QPD-17	1.473,67	1.606,31	1.750,87	1.908,47	2.080,24
QPD-18	1.606,31	1.750,87	1.908,47	2.080,24	2.267,38
QPD-19	1.750,87	1.908,47	2.080,24	2.267,38	2.471,52

TABELA D - GRUPO 1
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-13	1.391,93	1.517,25	1.653,81	1.802,70	1.964,90
QPD-14	1.517,25	1.653,81	1.802,70	1.964,90	2.141,76
QPD-15	1.653,81	1.802,70	1.964,90	2.141,76	2.334,46
QPD-16	1.802,70	1.964,90	2.141,76	2.334,46	2.544,55
QPD-17	1.964,90	2.141,76	2.334,46	2.544,55	2.773,59
QPD-18	2.141,76	2.334,46	2.544,55	2.773,59	3.023,29
QPD-19	2.334,46	2.544,55	2.773,59	3.023,29	3.295,38

TABELA E - GRUPO 1
ARQUITETOS, ENGENHEIROS, ENG. AGRÔNOMOS E GEÓLOGOS
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-20	1.137,91	1.229,71	1.328,92	1.436,09	1.551,89
QPD-21	1.229,71	1.328,92	1.436,09	1.551,89	1.677,05
QPD-22	1.328,92	1.436,09	1.551,89	1.677,05	1.812,31
QPD-23	1.436,09	1.551,89	1.677,05	1.812,31	1.958,49
QPD-24	1.551,89	1.677,05	1.812,31	1.958,49	2.116,41
QPD-25	1.677,05	1.812,31	1.958,49	2.116,41	2.287,11
QPD-26	1.812,31	1.958,49	2.116,41	2.287,11	2.471,52

TABELA F - GRUPO 1
ARQUITETOS, ENGENHEIROS, ENG. AGRÔNOMOS E GEÓLOGOS
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-20	1.517,25	1.639,64	1.771,86	1.914,77	2.069,21
QPD-21	1.639,64	1.771,86	1.914,77	2.069,21	2.236,07
QPD-22	1.771,86	1.914,77	2.069,21	2.236,07	2.416,42
QPD-23	1.914,77	2.069,21	2.236,07	2.416,42	2.611,31
QPD-24	2.069,21	2.236,07	2.416,42	2.611,31	2.821,92
QPD-25	2.236,07	2.416,42	2.611,31	2.821,92	3.049,46
QPD-26	2.416,42	2.611,31	2.821,92	3.049,46	3.295,38

III - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

APOIO A EDUCAÇÃO
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-01	284,34	312,76	344,07	378,46	416,31
QPE-02	312,76	344,07	378,46	416,31	457,93
QPE-03	344,07	378,46	416,31	457,93	503,76
QPE-04	378,46	416,31	457,93	503,76	554,10
QPE-05	416,31	457,93	503,76	554,10	609,55
QPE-06	457,93	503,76	554,10	609,55	670,53
QPE-07	503,76	554,10	609,55	670,53	737,54
QPE-08	544,07	598,46	658,33	724,15	796,60
QPE-09	587,60	646,36	710,97	782,08	860,32
QPE-10	634,59	698,09	767,89	844,66	929,16

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	468,60	499,08	531,52	566,11	602,87
QPE-12	499,08	531,52	566,11	602,87	642,06
QPE-13	531,52	566,11	602,87	642,06	683,78
QPE-14	566,11	602,87	642,06	683,78	728,23
QPE-15	602,87	642,06	683,78	728,23	775,57
QPE-16	642,06	683,78	728,23	775,57	826,04
QPE-17	683,78	728,23	775,57	826,04	879,68
QPE-18	728,23	775,57	826,04	879,68	936,88
QPE-19	775,57	826,04	879,68	936,88	997,81
QPE-20	826,04	879,68	936,88	997,81	1.062,67
QPE-21	879,68	936,88	997,81	1.062,67	1.131,69

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
 JORNADA ESPECIAL AMPLIADA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	702,96	748,68	797,31	849,17	904,36
QPE-12	748,68	797,31	849,17	904,36	963,12
QPE-13	797,31	849,17	904,36	963,12	1.025,71
QPE-14	849,17	904,36	963,12	1.025,71	1.092,39
QPE-15	904,36	963,12	1.025,71	1.092,39	1.163,38
QPE-16	963,12	1.025,71	1.092,39	1.163,38	1.239,02
QPE-17	1.025,71	1.092,39	1.163,38	1.239,02	1.319,57
QPE-18	1.092,39	1.163,38	1.239,02	1.319,57	1.405,37
QPE-19	1.163,38	1.239,02	1.319,57	1.405,37	1.496,67
QPE-20	1.239,02	1.319,57	1.405,37	1.496,67	1.593,93
QPE-21	1.319,57	1.405,37	1.496,67	1.593,93	1.697,58

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
 JORNADA ESPECIAL INTEGRAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	937,21	998,17	1.063,04	1.132,22	1.205,75
QPE-12	998,17	1.063,04	1.132,22	1.205,75	1.284,12
QPE-13	1.063,04	1.132,22	1.205,75	1.284,12	1.367,55
QPE-14	1.132,22	1.205,75	1.284,12	1.367,55	1.456,46
QPE-15	1.205,75	1.284,12	1.367,55	1.456,46	1.551,14
QPE-16	1.284,12	1.367,55	1.456,46	1.551,14	1.652,08
QPE-17	1.367,55	1.456,46	1.551,14	1.652,08	1.759,35
QPE-18	1.456,46	1.551,14	1.652,08	1.759,35	1.873,76
QPE-19	1.551,14	1.652,08	1.759,35	1.873,76	1.995,62
QPE-20	1.652,08	1.759,35	1.873,76	1.995,62	2.125,34
QPE-21	1.759,35	1.873,76	1.995,62	2.125,34	2.263,38

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
 JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HORAS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	1.249,70	1.330,95	1.417,49	1.509,58	1.607,74
QPE-12	1.330,95	1.417,49	1.509,58	1.607,74	1.712,19
QPE-13	1.417,49	1.509,58	1.607,74	1.712,19	1.823,49
QPE-14	1.509,58	1.607,74	1.712,19	1.823,49	1.942,00
QPE-15	1.607,74	1.712,19	1.823,49	1.942,00	2.068,28
QPE-16	1.712,19	1.823,49	1.942,00	2.068,28	2.202,73
QPE-17	1.823,49	1.942,00	2.068,28	2.202,73	2.345,88
QPE-18	1.942,00	2.068,28	2.202,73	2.345,88	2.498,39
QPE-19	2.068,28	2.202,73	2.345,88	2.498,39	2.660,76
QPE-20	2.202,73	2.345,88	2.498,39	2.660,76	2.833,72
QPE-21	2.345,88	2.498,39	2.660,76	2.833,72	3.017,89
QPE-22	2.498,39	2.660,76	2.833,72	3.017,89	3.214,09

V - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO

TABELA A - GRUPO 2
 JORNADA BÁSICA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPF-01	353,30	388,62	427,47	470,24	517,26
QPF-02	381,57	419,71	461,69	507,85	558,66
QPF-03	412,08	453,28	498,65	548,49	603,35
QPF-04	445,04	489,54	538,52	592,35	651,59
QPF-05	480,65	528,69	581,60	639,76	703,73

TABELA B - GRUPO 2
 JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPF-01	471,06	518,16	569,98	626,97	689,67
QPF-02	508,73	559,62	615,57	677,12	744,88
QPF-03	549,45	604,39	664,85	731,30	804,45
QPF-04	593,37	652,75	718,03	789,83	868,81
QPF-05	640,86	704,98	775,45	853,01	938,30

TABELA C - GRUPO 1
 JORNADA BÁSICA DE 44 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPF-06	1.391,93	1.468,52	1.549,28	1.634,48	1.724,37
QPF-07	1.468,52	1.549,28	1.634,48	1.724,37	1.819,23
QPF-08	1.549,28	1.634,48	1.724,37	1.819,23	1.919,29
QPF-09	1.634,48	1.724,37	1.819,23	1.919,29	2.024,84
QPF-10	1.724,37	1.819,23	1.919,29	2.024,84	2.136,20
QPF-11	1.819,23	1.919,29	2.024,84	2.136,20	2.253,69
QPF-12	1.919,29	2.024,84	2.136,20	2.253,69	2.377,66

TABELA D - GRUPO 3
 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REF	VALOR
PFC-01	1.214,28
PFC-02	1.335,73
PFC-03	1.469,30
PFC-04	1.616,20

VI - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPG-01	317,13	364,66	419,39	482,31	554,64
QPG-02	364,66	419,39	482,31	554,64	637,82
QPG-03	419,39	482,31	554,64	637,82	733,50
QPG-04	683,59	731,46	782,67	837,44	896,05
QPG-05	758,83	811,92	868,75	929,56	994,64
QPG-06	842,29	901,21	964,33	1.030,36	1.104,05
QPG-07	934,91	999,38	1.070,42	1.145,31	1.225,50
QPG-08	1.037,74	1.110,41	1.188,16	1.271,29	1.360,29

VII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA PROMOÇÃO SOCIAL

TABELA A - GRUPO 2 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-01	351,18	386,29	424,92	467,39	514,14
QPP-02	379,26	417,19	458,90	504,77	555,25
QPP-03	409,57	450,57	495,61	545,15	599,69
QPP-04	442,33	486,62	535,22	588,77	647,67

TABELA B - GRUPO 2 - ORIENTADOR SOCIAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-01	442,33	486,62	535,22	588,77	647,67
QPP-02	477,75	525,55	578,02	635,88	699,47
QPP-03	515,98	567,57	624,31	686,77	755,44
QPP-04	557,25	613,00	674,26	741,72	815,86

TABELA C - GRUPO 1

JORNADA BÁSICA DE 30 SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-05	1.043,98	1.137,91	1.240,32	1.352,01	1.473,67
QPP-06	1.137,91	1.240,32	1.352,01	1.473,67	1.606,31
QPP-07	1.240,32	1.352,01	1.473,67	1.606,31	1.750,87
QPP-08	1.352,01	1.473,67	1.606,31	1.750,87	1.908,47
QPP-09	1.473,67	1.606,31	1.750,87	1.908,47	2.080,24
QPP-10	1.606,31	1.750,87	1.908,47	2.080,24	2.267,38
QPP-11	1.750,87	1.908,47	2.080,24	2.267,38	2.471,52

TABELA D - GRUPO 1

JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-05	1.391,93	1.517,25	1.653,81	1.802,70	1.964,90
QPP-06	1.517,25	1.653,81	1.802,70	1.964,90	2.141,76
QPP-07	1.653,81	1.802,70	1.964,90	2.141,76	2.334,46
QPP-08	1.802,70	1.964,90	2.141,76	2.334,46	2.544,55
QPP-09	1.964,90	2.141,76	2.334,46	2.544,55	2.773,59
QPP-10	2.141,76	2.334,46	2.544,55	2.773,59	3.023,29
QPP-11	2.334,46	2.544,55	2.773,59	3.023,29	3.295,38

VIII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO

JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-01	223,45	245,78	270,36	297,39	327,13
QPS-02	245,78	270,36	297,39	327,45	359,85
QPS-03	270,36	297,39	327,13	359,85	395,81
QPS-04	297,39	327,13	359,85	395,81	435,40
QPS-05	327,13	359,85	395,81	435,40	478,94
QPS-06	353,30	388,62	427,47	470,24	517,26
QPS-07	381,57	419,71	461,69	399,69	558,66
QPS-08	412,08	453,28	498,65	548,49	603,35
QPS-09	445,04	489,54	538,52	592,35	651,59
QPS-10	480,65	528,69	581,60	639,76	703,73

Obs. Aplica-se aos servidores sujeitos a J-24

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO

JORNADA DE 36 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-01	268,11	294,92	324,40	356,84	392,55
QPS-02	294,92	324,40	356,84	392,55	431,82
QPS-03	324,40	356,84	392,55	431,82	474,98
QPS-04	356,84	392,55	431,82	474,98	522,47
QPS-05	392,55	431,82	474,98	522,47	574,74
QPS-06	423,94	466,34	512,97	564,27	620,71
QPS-07	457,86	503,63	554,02	609,42	670,34
QPS-08	494,50	543,94	598,34	658,20	724,00
QPS-09	534,05	587,47	646,19	710,88	781,95
QPS-10	576,81	634,46	697,92	767,71	844,50

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO

JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-01	297,86	327,68	360,44	396,50	436,13
QPS-02	327,68	360,44	396,50	436,13	479,77
QPS-03	360,44	396,50	436,13	479,77	527,75
QPS-04	396,50	436,13	479,77	527,75	580,55
QPS-05	436,13	479,77	527,75	580,55	638,59
QPS-06	471,06	518,16	569,98	626,97	689,67
QPS-07	508,73	559,62	615,57	677,12	744,88
QPS-08	549,45	604,39	664,85	731,30	804,45
QPS-09	593,37	652,75	718,03	789,83	868,81
QPS-10	640,86	704,98	775,45	853,01	938,30

Obs.: Aplica-se ao Auxiliar de Serviços da Saúde - Consultório

Dentário, Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem
 sujeitos ao J-30

NÍVEL SUPERIOR
 JORNADA DE 20 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	695,97	758,62	826,90	901,35	982,45
QPS-12	758,62	826,90	901,35	982,45	1.070,88
QPS-13	826,90	901,35	982,45	1.070,88	1.167,23
QPS-14	901,35	982,45	1.070,88	1.167,23	1.272,28
QPS-15	982,45	1.070,88	1.167,23	1.272,28	1.386,80
QPS-16	1.070,88	1.167,23	1.272,28	1.386,80	1.511,64
QPS-17	1.167,23	1.272,28	1.386,80	1.511,64	1.647,69
QPS-18	1.272,28	1.386,80	1.511,64	1.647,69	1.795,95
QPS-19	1.386,80	1.511,64	1.647,69	1.795,95	1.957,60

NÍVEL SUPERIOR
 JORNADA DE 24 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	835,22	910,35	992,26	1.081,57	1.178,95
QPS-12	910,35	992,26	1.081,57	1.178,95	1.285,06
QPS-13	992,26	1.081,57	1.178,95	1.285,06	1.400,68
QPS-14	1.081,57	1.178,95	1.285,06	1.400,68	1.526,79
QPS-15	1.178,95	1.285,06	1.400,68	1.526,79	1.664,16
QPS-16	1.285,06	1.400,68	1.526,79	1.664,16	1.813,95
QPS-17	1.400,68	1.526,79	1.664,16	1.813,95	1.977,22
QPS-18	1.526,79	1.664,16	1.813,95	1.977,22	2.155,15
QPS-19	1.664,16	1.813,95	1.977,22	2.155,15	2.349,14

NÍVEL SUPERIOR
 JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	1.043,98	1.137,91	1.240,32	1.352,01	1.473,67
QPS-12	1.137,91	1.240,32	1.352,01	1.473,67	1.606,31
QPS-13	1.240,32	1.352,01	1.473,67	1.606,31	1.750,87
QPS-14	1.352,01	1.473,67	1.606,31	1.750,87	1.908,47
QPS-15	1.473,67	1.606,31	1.750,87	1.908,47	2.080,24
QPS-16	1.606,31	1.750,87	1.908,47	2.080,24	2.267,38
QPS-17	1.750,87	1.908,47	2.080,24	2.267,38	2.471,52
QPS-18	1.908,47	2.080,24	2.267,38	2.471,52	2.693,97
QPS-19	2.080,24	2.267,38	2.471,52	2.693,97	2.936,39

NÍVEL SUPERIOR
 JORNADA DE 36 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	1.252,78	1.365,54	1.488,47	1.622,43	1.768,43
QPS-12	1.365,54	1.488,47	1.622,43	1.768,43	1.927,56
QPS-13	1.488,47	1.622,43	1.768,43	1.927,56	2.101,03
QPS-14	1.622,43	1.768,43	1.927,56	2.101,03	2.290,13
QPS-15	1.768,43	1.927,56	2.101,03	2.290,13	2.496,21
QPS-16	1.927,56	2.101,03	2.290,13	2.496,21	2.720,92
QPS-17	2.101,03	2.290,13	2.496,21	2.720,92	2.965,84
QPS-18	2.290,13	2.496,21	2.720,92	2.965,84	3.232,73
QPS-19	2.496,21	2.720,92	2.965,84	3.232,73	3.523,69

NÍVEL SUPERIOR
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	1.500,09	1.517,25	1.653,81	1.802,70	1.964,90
QPS-12	1.517,25	1.653,81	1.802,70	1.964,90	2.141,76
QPS-13	1.653,81	1.802,70	1.964,90	2.141,76	2.334,46
QPS-14	1.802,70	1.964,90	2.141,76	2.334,46	2.544,55
QPS-15	1.964,90	2.141,76	2.334,46	2.544,55	2.773,59
QPS-16	2.141,76	2.334,46	2.544,55	2.773,59	3.023,29
QPS-17	2.334,46	2.544,55	2.773,59	3.023,29	3.295,38
QPS-18	2.544,55	2.773,59	3.023,29	3.295,38	3.591,91
QPS-19	2.773,59	3.023,29	3.295,38	3.591,91	3.915,20

IX - QUADRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS

REF	VALOR
AA-00	366,91
AA-01	385,26
AA-02	404,50
AA-03	424,72
AA-04	445,98
AA-05	468,27
AA-06	491,68
AA-07	516,29
AA-08	542,09
AA-09	569,17
AA-10	597,66
AA-11	627,51
AA-12	658,91
AA-13	691,85
AA-14	726,46
AA-15	762,81
AA-16	800,91
AA-17	840,92
AA-18	882,99
AA-19	927,13
AA-20	973,52
AA-21	1.022,23
AA-22	1.073,29

X - QUADRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
EA-01	265,58	292,14	321,38	353,52	388,87
EA-02	292,14	321,38	353,52	388,87	427,77
EA-03	321,38	353,52	388,87	427,77	470,54
EA-04	353,52	388,87	427,77	470,54	517,59

XI - QUADRO DO ENSINO MUNICIPAL

JORNADA DE TEMPO PARCIAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
EM-01	228,93	240,39	252,40	265,01	278,30
EM-02	240,39	252,40	265,01	278,30	292,22
EM-03	252,40	265,01	278,30	292,22	306,81
EM-04	265,01	278,30	292,22	306,81	322,17
EM-05	278,30	292,22	306,81	322,17	338,27
EM-06	292,22	306,81	322,17	338,27	355,19
EM-07	306,81	322,17	338,27	355,19	372,96
EM-08	322,17	338,27	355,19	372,96	391,61
EM-09	338,27	355,19	372,96	391,61	411,20
EM-10	355,19	372,96	391,61	411,20	431,76
EM-11	372,96	391,61	411,20	431,76	453,35
EM-12	391,61	411,20	431,76	453,35	476,03

JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
EM-01	457,86	480,77	504,80	530,03	556,59
EM-02	480,77	504,80	530,03	556,59	584,43
EM-03	504,80	530,03	556,59	584,43	613,61
EM-04	530,03	556,59	584,43	613,61	644,33
EM-05	556,59	584,43	613,61	644,33	676,54
EM-06	584,43	613,61	644,33	676,54	710,37
EM-07	613,61	644,33	676,54	710,37	745,91
EM-08	644,33	676,54	710,37	745,91	783,23
EM-09	676,54	710,37	745,91	783,23	822,41
EM-10	710,37	745,91	783,23	822,41	863,53
EM-11	745,91	783,23	822,41	863,53	906,71
EM-12	783,23	822,41	863,53	906,71	952,07

REF	VALOR
EMS-01	76,31
EMS-03	84,14
EMS-04	88,33

XII - QUADRO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
FT-01	265,58	292,14	321,38	353,52	388,87
FT-02	292,14	321,38	353,52	388,87	427,77
FT-03	321,38	353,52	388,87	427,77	470,54
FT-04	353,52	388,87	427,77	470,54	517,59
AAF-01	161,98	178,18	196,00	215,60	237,15

REF	VALOR
FC-01	517,59
FC-02	569,32
FC-03	626,26
FC-04	688,90
AAF-02	265,58

XIII - QUADRO GERAL DO PESSOAL

NÍVEL OPERACIONAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NO-01	114,29	125,73	138,30	152,14	167,36
NO-02	125,73	138,30	152,14	167,36	184,09
NO-03	138,30	152,14	167,36	184,09	202,50
NO-04	152,14	167,36	184,09	202,50	222,74
NO-05	167,36	184,09	202,50	222,74	245,00

NÍVEL BÁSICO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NB-01	127,21	139,93	153,91	169,31	186,23
NB-02	139,93	153,91	169,31	186,23	204,88
NB-03	153,91	169,31	186,23	204,88	225,36
NB-04	169,31	186,23	204,88	225,36	247,90
NB-05	186,23	204,88	225,36	247,90	272,68

NÍVEL MÉDIO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NM-01	147,26	161,99	178,20	196,01	215,62
NM-02	161,99	178,20	196,01	215,62	237,18
NM-03	178,20	196,01	215,62	237,18	260,90
NM-04	196,01	215,62	237,18	260,90	287,01
NM-05	215,62	237,18	260,90	287,01	315,71

NÍVEL SUPERIOR

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NS-01	240,90	264,98	291,49	320,63	352,69
NS-02	264,98	291,49	320,63	352,69	387,96
NS-03	291,49	320,63	352,69	387,96	426,75
NS-04	320,63	352,69	387,96	426,75	469,43

CARGOS EM COMISSÃO

REF	VALOR
DA-01	147,26
DA-02	161,99
DA-03	178,20
DA-04	196,01
DA-05	215,62
DA-06	237,18
DA-07	260,90
DA-08	287,01
DA-09	315,71
DA-10	347,29
DA-11	405,76
DA-12	426,03
DA-13	462,27
DA-14	508,47
DA-15	559,28
DA-16	615,27
SM	676,77

XIV -QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
PR-01	265,58	296,79	331,75	370,76	414,35
PR-02	296,79	331,75	370,76	414,35	463,05
PR-03	331,75	370,76	414,35	463,05	517,59

FUNÇÕES GRATIFICADAS

REF	VALOR
FG-01	5,16
FG-02	7,21
FG-03	9,12
FG-04	11,65
FG-05	12,87
FG-06	16,17
FG-07	19,63
FG-10	16,11
FG-13	16,58
FG-28	9,59
FG-29	11,99
FG-30	14,37
FG-31	25,54
FG-32	31,96
FG-36	7,95
FG-37	15,99
FG-38	29,88

Salário-família / Salário-esposa
 3,33

Folha nº 68 do proc.
nº 01-537 de 20.02
Denise A. Tonhaty Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Seção Técnica
Taquigráfica
DT-15
17 OUT 2002



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

REJEITADO
16 OUT 2002
Presidente

Emenda ao PL 537/02

Altere-se a redação dos artigos 1º, 6º e 8º como segue:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, os padrões de vencimento do funcionalismo público municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa ficam reajustados em 33,48% (trinta e três, quarenta e oito por cento), a partir de primeiro de maio de 2002.

Art. 6º - O Executivo divulgará, mediante decretos específicos, os novos valores dos padrões de vencimento, das funções gratificadas e dos salários-família e esposas.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de maio de 2002.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2002.

Carlos Giannazi
Vereador

-15 OUT 2002-1634-004405

CMSP - ATM

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Os servidores públicos municipais aguardam com renovada expectativa que o Executivo possa repor os 25,32 devidos pela administração anterior e repor 8,16 referente ao acumulado nesta administração. Embora possa parecer um percentual elevado, cabe lembrar que os funcionários públicos municipais foram penalizados nas duas últimas administrações com um dos maiores arrochos salariais.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 70 do proc.

nº 01/537 de 20.02.

Demise A. Tanouye Montini
Ass. Tec. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01	Folha: 2	Taq.: Monteiro	Sessão: 182-SE
Orador:	Data: 16-10-02	Sem Revisão da Taquigrafia	

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - O Sr.

Secretário procederá à leitura do item.

- "PL 537/02, do Executivo. Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, na forma prevista no art. 1º da Lei 13.303, de 18 de janeiro de 2002. (EM REGIME DE URGÊNCIA) Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ EMENDAS PARA LEITURA."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A votos.

Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr.

Presidente, requeiro verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - É

regimental o pedido de V.Exa. Passemos à votação pelo painel eletrônico. Os Srs. Vereadores favoráveis deverão votar "sim": os contrários, "não".



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 71 do proc.

01/537 de 20.02

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01	Folha: 85	Taq.: Monteiro	Sessão: 182-SE
Orador:	Data: 16-10-02	Sem Revisão da Taquigrafia	

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Votaram

"sim" 45 Srs. Vereadores; e "não", 2 Srs. Vereadores.

Está aprovado o PL 537/02, de autoria do Executivo.

Passemos à votação das emendas.

- Manifestações na galeria.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - O Sr.

Secretário procederá a leitura das emendas.

- Manifestações na galeria.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - (fazendo soar a campainha) - Senhores presentes, contenham-se para que a sessão possa prosseguir.

Pode ler as emendas, Sr. Secretário.

- É lido o seguinte: (emenda 01 ao PL 537/02)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 72 do proc.

01-537 de 20-02

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01	Folha: 90	Taq.: Monteiro	Sessão: 182-SE
Orador:	Data: 16-10-02	Sem Revisão da Taquigrafia	

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à proclamação do resultado. 33 Srs. Vereadores votaram "sim"; nove, "não"; nenhuma abstenção. Está aprovado o requerimento de votação em bloco.

Portanto, Srs. Vereadores, em votação as duas emendas apresentadas ao PL 537/2002.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - (Pela ordem) - Requeiro verificação nominal de votação, nesse processo de votação da emenda de minha autoria, de 7,82% de reajuste, e também da proposta do nobre Vereador Carlos Giannazi.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Já estava, de plano, deferida, uma vez que a própria votação do projeto original também foi com verificação nominal. A votação, então, Srs. Vereadores, por ser votação acessória, que segue a votação principal, será feita também pelo painel eletrônico.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 73 do proc.

PL 537 de 2002

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01	Folha: 93	Taq.: Monteiro	Sessão: 182-SE
Orador:	Data: 16-10-02	Sem Revisão da Taquigrafia	

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à proclamação do resultado: 12 Srs. Vereadores votaram "sim"; 31, "não"; nenhuma abstenção. Estão rejeitadas as emendas agrupadas ao PL 537/2002. O projeto volta em segunda discussão.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

(Regina)

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu queria requerer a suspensão dos trabalhos por alguns minutos, para viabilizarmos entendimentos em relação à continuidade dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - É regimental o pedido de V.Exa. Indago dos Srs. Líderes se são favoráveis à suspensão dos trabalhos, pois esta Presidência, de ofício, assim determinará. Algum Líder objeta a suspensão? (Pausa) Em não havendo objeção, está suspensa a sessão por 10 minutos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a Presidência do Sr. José Eduardo Cardozo.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Srs. Vereadores, passemos à declaração de voto. Tem a palavra o nobre Vereador Ricardo Montoro.



Folha nº 74do proc.
nº 01-537de 2002

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO 13 - RDS
13-2355/2002

Requeiro, nos termos regimentais, que o PL 537/02, do Executivo, seja remetido à Comissão de Administração Pública, para a realização de audiência pública, no próximo dia 22 de outubro.

CARLOS ALBERTO BEZERRA JÚNIOR
Vereador

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

17 OUT 2002

16h 18h

RECEBIDO NA A. T. M.

Em 16/10/02

às 18h40



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

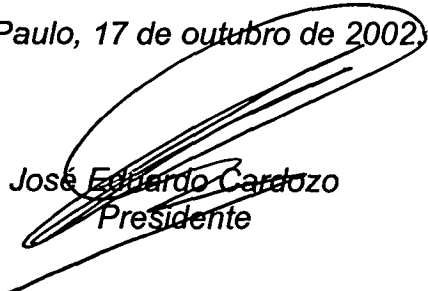
Folha nº 75 do proc.

nº 01-537 de 2002

Denise A. Tanoue Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Defiro, mediante a devolução dos autos na ATM na próxima terça feira.

São Paulo, 17 de outubro de 2002.


José Eduardo Cardozo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha n.º 76

do processo n.º 01-537 de 2002 17. 10. 02 (a) 47

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

À Comissão de Administração Pública,

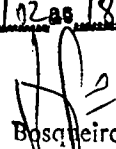
Conforme deferimento do Sr. Presidente.

17/10/02

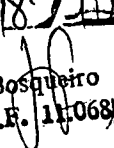

BRENO GANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

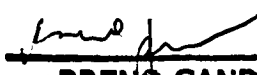
Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 17/10/02 as 18:30 h.


Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

A A. T.  a pedido.
Em 18/10/02


Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

A Comissão de Administração Pública
18/10/02


BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 18/10/02 as 18:35 h.


Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

CÓD. 0233

A. A. T. E.

Em 22/10/2002


Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

SE GUE....., juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

..... a nº 77 a 82

Em 22/10/03

(a) INACIO VEIGA

ORIGINAL 11.132

R.F. 11.132



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha nº. 77 do proc.
nº 537 de 02
INÁCIO VEIGA
INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

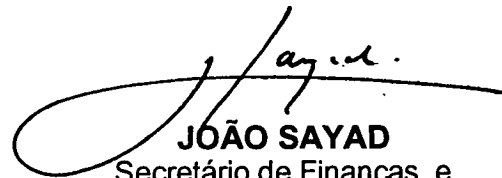
São Paulo, 21 de outubro de 2002.

Ofício n.º 228/2002-SFG

Senhor Presidente,

Envio em anexo estudo do impacto orçamentário sobre o Legislativo da Prefeitura do Município de São Paulo (Câmara + Tribunal) em função da Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Municipais proposta na minuta de projeto de lei que consta do processo nº 2002.0.127.003-6, solicitando, em função disso, que o presente expediente alcance o referido processo, ora em poder da Câmara Municipal de São Paulo.

Renovo, no ensejo, protestos de consideração e apreço.


JOÃO SAYAD
Secretário de Finanças e
Desenvolvimento Econômico

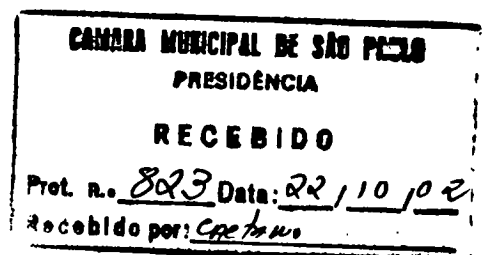
Ilustríssimo Senhor
Dr. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMP/tdv.

PRESIDÊNCIA - CMCP

RECEBIDO

HORA.....DATA:.....



TRIBUNAL DE CONTAS

IMPACTO DOS REAJUSTES DE 2% EM 2002, 2,62% EM JANEIRO DE 2003 E 2,62% EM JANEIRO DE 2004

GASTOS JAN A SET/02	MÉDIA MENSAL	IMPACTO MÉDIO MENSAL C/ 2%	IMPACTO OUT A DEZ/02 E 13°	ATRASADOS MAIO A SET/02	IMPACTO 2002	IMPACTO 2003	IMPACTO 2004
51.474.731,15	5.719.414,57	114.388,29	457.553,17	557.267,77	1.014.820,94	3.474.041,04	5.513.093,52

OBS.: Estimativas elaboradas a partir de informações constantes de planilha em anexo enviada à SF pelo TCM.

Folha n.º 78 do proc.
n.º 537 de 02
INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

IMPACTO DOS REAJUSTES DE 2% EM 2002, 2,62% EM JANEIRO DE 2003 E 2,62% EM JANEIRO DE 2004

MÉDIA MENSAL	IMPACTO MÉDIO MENSAL COM 9,09% (*)	IMPACTO EM 2002 (MAI A DEZ E 13º)	IMPACTO 2003 (**)	IMPACTO 2004 (**)
14.191.532,23	1.290.010,28	11.610.098,35	22.043.147,01	27.454.313,34

OBS.: Estimativas elaboradas a partir de informações constantes de planilha em anexo enviada à SF pela Câmara.

(*) Percentual resultante da aplicação do reajuste de 2% sobre as tabelas de vencimentos reajustadas em 6,95%.

(**) As diferenças em relação aos valores constantes das planilhas enviadas pela Câmara decorrem de os referidos impactos terem sido aí calculados tomando-se, em cada caso, apenas o valor estimado para o gasto com pessoal do exercício imediatamente anterior ao exercício em questão e não o impacto total referente a uma situação em que não existissem tais reajustes.

VALORES EMPENHADOS E PAGOS AO PESSOAL A SEREM INFORMADOS À S.G.P. - 2002

10.10.01.032.0165.2050.3190	JANERO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0165						
Aposentadorias e Reformas	1.473.816,22	1.479.297,37	1.489.887,69	1.498.058,61	1.506.980,09	1.509.480,56
1165						
Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil	3.846.467,96	3.836.120,62	3.745.336,40	3.763.511,49	3.758.978,57	3.870.194,32
1365						
Obrigações Patronais	100.000,00	211.397,30	148.258,80	149.079,02	148.673,65	151.518,76
1465						
Outras Desp.Variáveis Pes.Civil		59.127,24	37.130,26	34.251,74	34.203,31	34.564,14
2265						
Despesas de Exerc.Anteriores		1.426.202,07	9.169,75	18.069,59	25.136,49	5.163,36
2465						
Indenizações Rest.Trabalhistas		15.623,44	226.123,89	44.413,17	79.825,23	
TOTAL GERAL	5.420.284,18	7.027.768,04	5.655.906,79	5.507.383,62	5.553.797,34	5.570.921,14

10.10.01.032.0165.2050.3190	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	DEZEMBRO (Restos)
0165							
Aposentadorias e Reformas	1.509.762,41	1.561.009,24	1.562.901,54				
1165							
Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil	3.819.574,52	3.778.735,33	3.833.947,68				
1365							
Obrigações Patronais	150.504,22	148.736,09	150.407,93				
1465							
Outras Desp.Variáveis Pes.Civil	40.869,70	34.162,49	33.458,63				
2265							
Despesas de Exerc.Anteriores	10.547,12	5.880,20	15.747,36				
2465							
Indenizações Rest.Trabalhistas	3.070,82	21.598,30	57.756,46				
TOTAL GERAL	5.534.328,79	5.550.121,65	5.654.219,60				

DA SGP.XLS

Folha n.º 80 do proc.
n.º 537 de 02
de
INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

IMPACTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2003
CONSIDERANDO O REAJUSTE CONCEDIDO EM 2002
E O REAJUSTE DE 2003 DE 2,62%

Folha nº. 87 do proc.
nº 537 de 02
(S)

ZNÁCLO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

MÊS REFERÊNCIA INATIVOS	Folha mensal	Folha corrigida 2,62%
janeiro	4.312.336,43	4.425.319,64
fevereiro	4.312.336,43	4.425.319,64
março	4.312.336,43	4.425.319,64
abril	4.312.336,43	4.425.319,64
maio	4.312.336,43	4.425.319,64
junho	4.312.336,43	4.425.319,64
julho	4.312.336,43	4.425.319,64
agosto	4.312.336,43	4.425.319,64
setembro	4.312.336,43	4.425.319,64
outubro	4.312.336,43	4.425.319,64
novembro	4.312.336,43	4.425.319,64
dezembro	4.312.336,43	4.425.319,64
13º salário	4.312.336,43	4.425.319,64
Total	56.060.373,59	57.529.155,38
Diferença do reajuste		1.468.781,79

PESSOAL CIVIL		
janeiro	9.972.934,71	10.234.225,60
fevereiro	9.972.934,71	10.234.225,60
março	9.972.934,71	10.234.225,60
abril	9.972.934,71	10.234.225,60
maio	9.972.934,71	10.234.225,60
junho	9.972.934,71	10.234.225,60
julho	9.972.934,71	10.234.225,60
agosto	9.972.934,71	10.234.225,60
setembro	9.972.934,71	10.234.225,60
outubro	9.972.934,71	10.234.225,60
novembro	9.972.934,71	10.234.225,60
dezembro	9.972.934,71	10.234.225,60
13º salário	9.972.934,71	10.234.225,60
Total	129.648.151,23	133.044.932,79
Diferença do reajuste		3.396.781,56

OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
janeiro	1.483.624,00	1.522.494,95
fevereiro	1.483.624,00	1.522.494,95
março	1.483.624,00	1.522.494,95
abril	1.483.624,00	1.522.494,95
maio	1.483.624,00	1.522.494,95
junho	1.483.624,00	1.522.494,95
julho	1.483.624,00	1.522.494,95
agosto	1.483.624,00	1.522.494,95
setembro	1.483.624,00	1.522.494,95
outubro	1.483.624,00	1.522.494,95
novembro	1.483.624,00	1.522.494,95
dezembro	1.483.624,00	1.522.494,95
13º salário	1.483.624,00	1.522.494,95
Total	19.287.112,00	19.792.434,33
Diferença do reajuste		505.322,33

Total do impacto financeiro	5.370.885,68
-----------------------------	--------------

IMPACTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2004
CONSIDERANDO O REAJUSTE CONCEDIDO EM 2003
E O REAJUSTE DE 2004 DE 2,62%

Folha nº. 82 do proc.
nº 537 de 02
de

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

MÊS REFERÊNCIA INATIVOS	Folha mensal	Folha corrigida 2,62%
janeiro	4.425.319,64	4.541.263,01
fevereiro	4.425.319,64	4.541.263,01
março	4.425.319,64	4.541.263,01
abril	4.425.319,64	4.541.263,01
maio	4.425.319,64	4.541.263,01
junho	4.425.319,64	4.541.263,01
julho	4.425.319,64	4.541.263,01
agosto	4.425.319,64	4.541.263,01
setembro	4.425.319,64	4.541.263,01
outubro	4.425.319,64	4.541.263,01
novembro	4.425.319,64	4.541.263,01
dezembro	4.425.319,64	4.541.263,01
13º salário	4.425.319,64	4.541.263,01
Total	57.529.155,32	59.036.419,19
Diferença do reajuste		1.507.263,87

PESSOAL CIVIL		
janeiro	10.234.225,79	10.502.362,51
fevereiro	10.234.225,79	10.502.362,51
março	10.234.225,79	10.502.362,51
abril	10.234.225,79	10.502.362,51
maio	10.234.225,79	10.502.362,51
junho	10.234.225,79	10.502.362,51
julho	10.234.225,79	10.502.362,51
agosto	10.234.225,79	10.502.362,51
setembro	10.234.225,79	10.502.362,51
outubro	10.234.225,79	10.502.362,51
novembro	10.234.225,79	10.502.362,51
dezembro	10.234.225,79	10.502.362,51
13º salário	10.234.225,79	10.502.362,51
Total	133.044.935,27	136.530.712,57
Diferença do reajuste		3.485.777,30

OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
janeiro	1.522.494,95	1.562.384,32
fevereiro	1.522.494,95	1.562.384,32
março	1.522.494,95	1.562.384,32
abril	1.522.494,95	1.562.384,32
maio	1.522.494,95	1.562.384,32
junho	1.522.494,95	1.562.384,32
julho	1.522.494,95	1.562.384,32
agosto	1.522.494,95	1.562.384,32
setembro	1.522.494,95	1.562.384,32
outubro	1.522.494,95	1.562.384,32
novembro	1.522.494,95	1.562.384,32
dezembro	1.522.494,95	1.562.384,32
13º salário	1.522.494,95	1.562.384,32
Total	19.792.434,35	20.310.996,13
Diferença do reajuste		518.561,78

Total do impacto financeiro	5.511.602,95
-----------------------------	--------------

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 83 a 151 e folha de informação sob nº

251 10 / 02 al (12)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. – PRESIDENTE
CARLOS NEDER
CLAUDIO FONSECA
ERASMO DIAS
MYRYAM ATHIE
VANDERLEI DE JESUS
VICENTE CÂNDIDO

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE PL 537/02 REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO EM 22 DE OUTUBRO DE 2002.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 84 do proc.
nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R1 Folha:1

Taq.: Vianna

Evento: Aud. Pública - PL 537-02

Orador:

Data: 22.10.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Bom dia. Instalada, então, a audiência pública para discussão do PL 537 de 2002.

Quero cumprimentar e dar as boas vindas a todos, em nome da Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal; registrar a presença da Vereadora Claudete Alves, do Partido dos trabalhadores, do Vereador Claudio Fonseca, do PC do B; e cumprimentar a todos os outros representantes, que logo mencionaremos.

A presente audiência pública é para a discussão do PL 537/2002, que trata do reajuste anual concedido ao funcionalismo municipal, segundo o qual os padrões de vencimentos ficam reajustados em 2% a partir de 1º de maio de 2002. O reajuste alcança os servidores, os aposentados, pensionistas, funcionários de autarquias, da Câmara Municipal e do TCM. O projeto também define reajustes para 2003, 2,62% em 1º de janeiro, e para 2004, 2,62% em 1º de janeiro. O projeto ainda apresenta uma tabela completa dos vencimentos padrões dos diversos cargos do quadro de profissionais municipais.

Vou ler para vocês as normas regimentais que dirigirão esta audiência pública, que constam do Art. 86 do Regimento Interno desta Câmara.

"Parágrafo 2º: "O autor do projeto ou o convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 20 minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

Parágrafo 5º: Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de três minutos, tendo o interpelado igual tempo para



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>85</u> do proc.
nº <u>537</u> de <u>02</u>
INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R1 Folha:2

Taq.: Vianna

Evento: Aud. Pública - PL 537-02

Orador:

Data: 22.10.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes."

Estando, portanto, colocadas as regras desta audiência pública, estando presentes representantes da Administração municipal da Cidade, solicito ao Sr. Rui Sá Silva Barros, representante do Simpi, e à Sra. Leda Paulani, representante da Secretaria das Finanças, que façam a exposição do projeto, tendo, segundo as regras desta audiência pública, vinte minutos para a exposição do projeto.

O SR. RUI SÁ SILVA BARROS - Bom dia aos Vereadores presentes, dirigentes sindicais e demais servidores.

Esse projeto de lei é resultado de um acordo mais amplo, assinado no dia 20 de agosto, que prevê uma série de benefícios. Alguns deles terão de ser transformados em projetos de lei que tramitarão na Câmara; outros prevêem a formação de grupos de trabalho para estudar e propor melhorias nas condições de trabalho dos servidores municipais, combate e prevenção à violência, estudo de absenteísmo no âmbito a municipalidade, entre outras coisas.

A respeito desse projeto de lei, precisamos rapidamente contextualizá-lo. Em dezembro do ano passado esta Câmara votou uma lei, de que não lembro o número, que instituiu uma nova sistemática na revisão quadrimestral dos vencimentos dos servidores públicos e, concomitantemente, instituiu uma data base para a revisão dos servidores, que passou a ser maio. A lei foi sancionada em janeiro, em fevereiro a Prefeita assinou um convênio instituindo o presente sistema de negociação permanente e, no começo do abril, composto e instalado o sistema, começamos as negociações.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha.nº	86	do proc.
nº	537	de 02
<i>de</i>		

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

Rod.: R1 Folha:3

Taq.: Vianna

Evento: Aud. Pública - PL 537-02 RF 11.132

Orador:

Data: 22.10.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Logo no começo da negociação, a Administração percebeu que as receitas não se comportavam conforme o previsto e que, por conta da retração econômica que ficou cada vez mais evidente, nossos projetos originais tinham de ser revistos. Em junho, nesta Câmara, numa audiência pública foi anunciado o contingenciamento de 600 milhões, comprovando exatamente, e infelizmente materializando, a expectativa de queda na arrecadação. Essa queda está totalmente confirmada hoje e ela talvez seja algo maior que os 600 milhões originalmente apontados, infelizmente. Esse foi o contexto em que transcorreu essa negociação. Foi uma negociação difícil, só pode ser concluída em agosto, não saiu exatamente como pretendíamos e sonhávamos e, portanto, o que foi possível acordar e enviar e à Câmara foi exatamente esse projeto.

Como se chegou ao índice de 7,41% que está sendo proposto? O índice de 7,41% corresponde, grosso modo, à variação da inflação de janeiro de 2001, quando começa esta gestão, até abril de 2002; pelo IPC-FIPE, ela totaliza 8,16%. Como em março de 2001 já tinha sido aplicado um quadrimestral de 0,70%, o valor de 8,16%, abatendo 0,70%, dá 7,41%. Ao estudarmos o impacto dos 7,41%, vimos imediatamente que ele não seria cabível no Orçamento deste ano, por isso propusemos esse parcelamento.

Eu soube pela imprensa... (R2)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 87 do proc.

nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R2 Folha:1

Taq.: Vianna

Evento: Aud. Pública - PL 537-02

Orador:

Data: 22.10.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Eu soube pela imprensa e por relatos do nosso assessor parlamentar, que ficou a impressão de que esse projeto define todo e qualquer reajuste até o final do mandato. Como uma parcela é para janeiro de 2003 e a outra para janeiro de 2004, algumas pessoas pensam que isso define e elimina qualquer outra negociação. Isso não é verdade, o sistema de negociação é permanente; se o Orçamento e a receita do ano que vem possibilitarem, com certeza haverá negociação.

De qualquer maneira já está prevista uma reestruturação dos planos de cargos e salários, a ser implementada no correr do ano que vem e, com certeza, implicará em algum dispêndio financeiro extra. Portanto, isso não é o encerramento da negociação, mas o que foi possível fazer este ano.

O impacto financeiro do que está sendo proposto - 2% sobre os vencimentos e as gratificações de maio até dezembro -, se computarmos os R\$ 300,00 de bônus - que não está sendo apreciado neste momento, mas será apreciado em seguida; não nesta audiência, mas o projeto já está na Câmara e começará a tramitar - para servidores que ganham até R\$600,00 de remuneração, excetuado o auxílio transporte e o vale-refeição, esses dois projetos de lei significam um impacto, este ano, de 54 milhões na folha de pagamento. Nas condições em que estamos, com o Orçamento e a realização da receita prevista para este ano, é um impacto considerável na conjuntura atual. Um milhão de reais são objeto de uma disputa bastante acirrada entre os Secretários e 50 milhões são um esforço considerável. O impacto de 2,62% ao longo de janeiro de 2003, embora pareça um percentual pequeno, dada a dimensão do quadro de pessoal da Prefeitura, dada a dimensão do montante da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 88 do proc.
nº 537 de 02
AS

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R2 Folha:2

Taq.: Vianna

Evento: Aud. Pública - PL 537-02

Orador:

Data: 22.10.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

folha de pagamento orçado, só na Administração direta, em 265 milhões por mês, também é um impacto bastante considerável se somarmos esse valor pelo ano inteiro.

Então, essa seria a primeira apresentação de toda a situação que cercou as negociações e a assinatura do acordo coletivo, que contém algumas das razões pelas quais tivemos de nos fixar nesses índices que estamos apresentando.

Você gostaria de acrescentar alguma coisa?

A SRA.

- Não.

O SR. RUI SÁ SILVA BARROS - Então, para iniciar, pela Administração, seria isso.

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Acho que seria interessante que a Sra. Leda, representante da Secretaria das Finanças, expusesse a dimensão do impacto financeiro dessa medida em relação à atual Administração, para que todos possamos ter esses dados.

A SRA. LEDA PAULANI - Bom dia a todos.

Acho que a informação mais importante para o Executivo neste momento é justamente o impacto desse reajuste no Orçamento deste exercício, dado o contexto de queda das receitas que acabou se efetivando. Daí que esses 54 milhões, que é o impacto conjunto desse projeto e do outro projeto de auxílio monetário, do bônus, são de fato um esforço muito grande que a Administração está fazendo para cumprir o que foi prometido aos servidores, que era conceder aquilo que a Constituição exige, que é uma data base, e estamos associando isso a um sistema de negociação permanente. Só para reiterar o que o Rui



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 89 do proc.
nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF II.132

Rod.: R2 Folha:3

Taq.: Vianna

Evento: Aud. Pública - PL 537-02

Orador:

Data: 22.10.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

colocou, esses 54 milhões configuram, dada a atual conjuntura, um esforço substantivo que a Administração está fazendo para rever os salários do funcionalismo.

No que diz respeito aos exercícios seguintes, o impacto é muito maior porque nos exercícios seguintes teremos esse impacto calculado para os 12 meses do ano e mais o 13º; além disso teremos, acumulados com isso, um reajuste de 2,62% em 2003, que vai ser concedido desde 1º de janeiro. Esse reajuste total dá um impacto, em 2003, de 149,600 milhões

e, em 2004, um impacto de 237,800 milhões... (R3 - Carla)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 90	do proc.
nº 537	de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

Rod.:R03-04

Folha:1

Taq.:Carla

Evento: Administração

RF 11.132

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

... e em 2004 um impacto de 237 milhões e 800 mil. Esses impactos estão calculados considerando-se uma situação em que esses reajustes não existissem. Quando se fala do impacto da medida em 2004, refere-se a tudo que estamos pagando a mais, gastando a mais com pessoal em 2004, por conta desses reajustes. No caso, os 2%, os 2.62 em janeiro de 2003 e os 2.62 de janeiro de 2004. Esse impacto que estou relatando toma como referência uma situação em que esses reajustes não existissem. Dizem respeito só ao Executivo. Já foi elaborado um estudo do impacto no Legislativo, ou seja, Câmara e Tribunal, e esse expediente está sendo protocolado hoje para integrar o processo que acolhe esse projeto de lei.

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Falando sobre outro aspecto do impacto, gostaria que a senhora colocasse dentro da lei, do aspecto da Lei de Responsabilidade Fiscal e do limite de gastos com pessoal. Qual o percentual atingido por essa medida.

A SRA. LEDA- Estamos abaixo do que prevê os artigos 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal a esse respeito, a nossa limitação, por enquanto, não é a Lei da Responsabilidade Fiscal, a não ser pelo que reza o seu artigo 71. Pelo que determina a Lei da Responsabilidade Fiscal, deveríamos ter um gasto máximo com pessoal de 54% e nós estamos abaixo disso, mesmo com esse reajuste.

A nossa restrição maior esse ano foi de natureza orçamentária, das receitas que caíram, e temos a restrição do artigo 71. O artigo 71 diz que mesmo para os entes da Federação que estão abaixo dos limites propostos, não se pode crescer de uma hora para a outra. De um exercício a outro só pode crescer 10% daquilo que foi a participação



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>91</u> do proc. nº <u>537</u> de <u>02</u>

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

Rod.:R03-04

Folha:2

Taq.:Carla

Evento: Administração

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

dos gastos com pessoal, relativamente às receitas correntes no exercício anterior.

Esse é o teto que temos e estamos próximos dele, já passamos 90% desse teto, já fomos alertados pelo Tribunal de Contas do Município, já respondemos a esse alerta e com esse reajuste estaremos, realmente, nos aproximando desse limite que reza o artigo 71, que é o que vale para nós, pois estamos abaixo do teto geral que a lei fixa e que, por sua vez, vem lá da lei Camata, é esse teto de 54% para o Executivo.

O teto que fixa o artigo 71 envolve também o Legislativo, ou seja, Câmara e Tribunal, e também nesse caso já passamos do sinal de alerta. O TCM já nos alertou quanto a isso, passamos os 90%. Também já respondemos. No que diz respeito aos limites determinados pela Lei da Responsabilidade Fiscal, estamos nessa situação: muito abaixo do teto que teria o município, seria 54%, considerando só o Executivo e 60% considerando o Executivo e o Legislativo, mas muito próximos do que determina o artigo 71. Mesmo que tivéssemos uma receita melhor, que nos permitisse negociar algo melhor, iríamos esbarrar nesse teto disposto no artigo 71 como limite.

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Tem a palavra o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Sr. Presidente, só queria dirigir uma pergunta à Sra. Leda. Pela Lei 13.303, os reajustes dos servidores podem ocorrer quadrimestralmente, desde que a relação receita corrente/despesa de pessoal não suplante o percentual de 40%. Fechamos no mês de outubro o último quadrimestre do ano. Desta forma,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 92 do proc.

nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Evento: Administração

Rod.:R03-04

Folha:3

Taq.:Carla

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

pela lei 13.303, poderia haver reajuste quadrimestral no mês de novembro.

Conforme disse o Rui, a aplicação desses percentuais de 2% no mês de maio, 2.62 em janeiro, 2.62 em janeiro de 2004 em nada se relaciona ou não impede, na verdade, a execução de novos reajustes com base na lei 13.303.

Gostaria de saber, até para ilustrar posteriormente minha intervenção, qual será o reajuste concedido nesse quadrimestre aos servidores públicos municipais. Se há reajuste, qual a relação despesa de pessoal/receita corrente nesse semestre e qual será o reajuste do mês de novembro. O reajuste do mês de maio, conforme proposta do Governo, será os 2%, que foi fixado no acordo assinado pelas entidades.

Na aplicação da lei, estritamente, qual será o reajuste no mês de novembro.

O SR. RUI - Nós não sabemos se haverá reajuste ou não porque as contas ainda não estão encerradas. Se tomarmos os dois primeiros meses do quadrimestre, julho e agosto, não haverá reajuste porque a média está aproximadamente na relação de despesa de pessoal/receita, em 43,6%. Mas é um dado preliminar, não é conclusivo.

Se ficar abaixo, é automático, a lei garante automaticamente, independente dos 2%, que alguma correção terá de ser feita para atingir a relação de 40%.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Mas a estimativa, com base nos dois meses iniciais, é de que não haverá para que não ultrapasse os 40%. Então o único reajuste do ano seria os 2%.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 93	do proc.
nº 537	de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R03-04

Folha:4

Taq.:Carla

Evento: Administração

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. LEDA - Temos uma informação mais recente, já fechada com o mês de setembro, de que esse índice está em 42,8%.

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Pergunto à Vereadora Claudete, convidada desta Comissão, se deseja se manifestar.

A SRA. CLAUDETE ALVES - Bom dia a todos. Queria perguntar à Sra.. Leda, pois considero importante deixar isso claro. Durante a apreciação do projeto, vinculou-se que próxima data-base do servidor não terá nada, será o próximo 1º de maio de 2003, em virtude desse parcelamento? Gostaria que a senhora nos esclarecesse isso.

A SRA. LEDA - Vou repetir o que o Rui já falou. Isso é um acordo que foi feito em função das negociações ocorridas por conta da data-base de 1º de maio de 2002. O que está acordado aqui se transformou em projeto de lei, que estamos discutindo nessa audiência pública e uma vez aprovado, será pago da forma como está colocado.

Não influencia em nada futuros acordos que venham a ser feitos, ou seja, não é porque foi feito esse acordo que outros não serão feitos, não impede em nada a aplicação automática do gatilho que a lei salarial prevê. Enfim, no ano que vem teremos outra negociação, plano de cargos, carreiras e salários, que estará sendo modificado e discutido no âmbito do Simpe. É meio difícil se fazer uma previsão.

Podemos garantir que não há nenhuma predisposição da administração no sentido de "já demos isso, em maio é zero". Dependerá das receitas, da conjuntura, das negociações, do plano de cargos, carreiras e salários, quanto irá custar, o custo para administração, depende de uma série de variáveis que não temos condições de prever agora com precisão para dar uma resposta. Mas não depende disso aqui.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 94 do proc.
nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R03-04

Folha:5

Taq.:Carla

Evento: Administração

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

Isso aqui não tem nenhuma relação com o que poderá vir a acontecer na data-base de 1º de maio de 2003. Não há nenhuma vinculação desse tipo.

O SR. RUI - Reiterando, esse acordo, esse PL não restringe legalmente nenhuma negociação, nenhum reajuste futuro. Não significa, de maneira nenhuma, a liquidação de qualquer negociação até o final do mandato.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Pela ordem, Sr. Presidente. Sr. Presidente, o senhor Rui afirmou que esse projeto de lei é o resultado de um acordo mais amplo, que prevê uma série de benefícios e também a formação de vários grupos de estudo e trabalho. Esse acordo foi assinado por uma série de entidades, com exceção de três - o Sinpeem, a Aprofem e o Sindicato dos Especialistas USINESP(?).

A cláusula quarta do acordo diz que no prazo de 30 dias - o acordo foi assinado no dia 20 de agosto - contados a partir da assinatura do presente acordo, a administração enviará projeto de lei ao Legislativo visando à instituição de direito à cesta básica aos servidores públicos municipais que percebem remuneração até 3 salários mínimos. Então, em 20 de setembro essa cláusula deveria ter sido cumprida. O projeto de lei deveria ter dado entrada na Câmara Municipal.

A cláusula 5ª trata do auxílio-refeição. Diz que no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do presente acordo coletivo, a administração se comprometeria a enviar projeto de lei ao Legislativo visando a extensão do direito ao pagamento integral do auxílio refeição diário para os servidores municipais que cumprem jornada de 30 horas semanais e para os que trabalham em jornadas de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 95 do proc.
nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R03-04

Folha:6

Taq.:Carla

Evento: Administração

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

dias alternados 12 X 36, como GCMs, agentes de vigilância, motoristas, plantonistas e outros. Também, nesse caso, até o dia 30 de setembro, o projeto deveria ter dado entrada na Câmara Municipal.

E a cláusula 6ª fala que no prazo de 45 dias, contados a partir da assinatura do acordo, as partes assumem o compromisso de constituir grupo de estudo e propositura com a finalidade de criar as condições técnicas operacionais e legais para a instituição da gratuidade de medicamentos de uso continuado.

No prazo de 60 dias, segundo a cláusula 7ª, contados a partir da assinatura do presente acordo coletivo, portanto até 20 de outubro, as partes assumem o compromisso de constituir grupo de estudo e propositura com a finalidade de apresentar diagnóstico e propostas para melhorar as condições de trabalho.

As entidades que assinaram o acordo já registraram várias vezes que não aceitaram as propostas de índices. No entanto, elas têm vindo aqui defender o acordo assinado. Qual parte do acordo está sendo, de fato, cumprido? Se não veio para cá o projeto de lei que institui, no prazo de 30 dias, a cesta básica, o projeto que institui, no prazo de 30 dias, a extensão do auxílio-refeição, qual a parte do acordo está sendo cumprido? Se a primeira cláusula, que trata do reajuste, não é a assinada pelas entidades, todas elas afirmaram isso, "assinamos o acordo mas não concordamos com esse parcelamento", e há até quem propôs substitutivo, veio propor outra alternativa no Legislativo porque não houve acordo com o Executivo, se não há o cumprimento dessas cláusulas, se se mantém a afirmativa do Rui de que esse reajuste faz parte desse acordo amplo, que prevê uma série de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 96 do proc.
nº 537 de 02
08

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R03-04

Folha:7

Taq.:Carla

Evento: Administração

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

benefícios, e perguntar também, estou me dirigindo à administração

(Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>77</u>	do proc. nº <u>537</u> de <u>02</u>
<i>AV</i>	

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R05 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:ADM

Orador:

Data:22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

...e perguntar também, estou me dirigindo à administração, em que momento que essas cláusulas serão cumpridas na medida em que o acordo assinado pelas entidades, esses quatro itens que citei não foram cumpridas até o presente momento. Não tenho informação, não sei se o presidente da comissão tem a informação se esses projetos já deram entrada na Casa, pelo menos, lidos não foram.

Por fim, queria colocar que também entendo que os reajustes ora concedidos na data-base podem não ter implicação na definição dos futuros acordos que serão realizados na data-base de 1º de maio do ano que vem, mas tenho dito várias vezes que se não houver alteração estrutural da lei salarial do município, é óbvio que vamos chegar lá sem possibilidade de reajuste de vencimentos pelo que foi dito aqui. A média de gastos com pessoal tem superado os 40%, a elevação com despesas de pessoal, conforme estabelece a lei de responsabilidade fiscal não pode ser superior a 10% em cada um dos exercícios, isso é um limitante. O número de funcionários, conforme demonstrativo também apresentado pela Secretaria de Finanças nas reuniões que foram realizadas com as entidades demonstram uma evolução do quadro de pessoal na Prefeitura do Município de São Paulo que acarreta maior despesa de pessoal.

Então, ainda que tenhamos a data-base, ela pode ficar reduzida ao resultado que foi a discussão da data-base neste ano para uma inflação de 8,16% acumulada de 1º de janeiro de 2001 à abril de 2002, o que foi oferecido foi um reajuste de 2% e em março do ano passado 0,7% para o conjunto do funcionalismo, com exceção do quadro de ensino que além do 0,7% teve também os 5% do final do ano. Mas o conjunto dos

15



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>98</u> do proc.
nº <u>537</u> de <u>02</u>

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R05 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:ADM

Orador:

Data:22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

servidores públicos ficou somente com 0,7% em março e agora a oferta dos 2% a partir de maio. Esse é o reajuste que teremos para um período com inflação de 8,16%.

Nesse ano de 2002, a inflação pode vencer a barreira dos 7%, então, poderíamos dizer que no ano de 2002, o reajuste do servidor, 2%. E está previsto para 2003, 2,62%; que está previsto para 2004, em janeiro, 2,62%. E vamos ficar na dependência, é óbvio das negociações que vão ocorrer no mês de maio, mas contingenciado por esse indicadores já apresentados pela Secretaria de Finanças e pelas observações feitas inclusive por vocês, vai depender de uma série de variáveis da economia, o comportamento da economia, da arrecadação do município de São Paulo para que possa ter qualquer proposta de reajuste que possa atender uma reivindicação do conjunto das entidades dos servidores públicos, que é a reposição das perdas salariais. Quando se iniciou o processo de negociação com todas as entidades, um dos itens iniciais apresentado foi a reposição das perdas, o número apresentado inicialmente de 62,62% passou por flexão, no sentido de que as entidades até abriram a possibilidade de ter somente a perda salarial do período de janeiro de 2001 à abril de 2002, subtraindo 0,7 ficaria em torno de 7,41. As entidades fizeram essa flexão e apresentaram inclusive que deveria a partir dessa aplicação desses 7,41% no mês de maio, e discutir um plano de reposição das perdas salariais. Isso foi colocado em todas as situações em que houve o debate com a Secretaria de Finanças.

Eu não acho que existe pré-disposição da administração de arrochar o salário, não estou dizendo que há intencionalidade de dizer



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>99</u> do proc.
nº <u>537</u> de <u>02</u>

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF II.132

Rod.:R05 Folha:3

Taq.:Denise

Evento:ADM

Orador:

Data:22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

que não vão repor a perda, mas a verdade é que chegamos à data-base sem que houvesse a reposição das perdas e sem que as propostas indicadas até o momento indiquem que haverá a reposição das perdas salariais. Se ficássemos somente nas perdas relativas ao atual exercício deste governo, nem essa está reposta, quiçá a do passado. E dívida com os servidores não é do governo, não é da Prefeita Marta Suplicy, é dívida do ente federado o Município de São Paulo com os seus servidores, assim como tem dívidas do contribuinte com a municipalidade que passa de um exercício de um governo para outro, aqui também existem dívidas de governos que foram transferidos para governos posteriores e é óbvio que quem assume o ativo, assume o passivo também e nós queremos discutir.

Quando se busca na Câmara Municipal outras alternativas também é amparada por estudos que são feitos com base no próprio orçamento do município com possibilidades de fazer determinadas flexões, remanejamentos, exercícios orçamentários para melhorar a proposta apresentada pelo governo. Tive um espaço, um momento de negociação com as entidades e o Executivo. Acho que o Poder Legislativo também pode propor o debate e apresentar soluções. É nesse sentido que esta audiência pública pode ser altamente positiva no sentido de buscar uma solução que não seja exatamente aquela apresentada pelo governo, mas que abra a possibilidade a esse 171 mil servidores público que tenham uma manifestação já clara de intencionalidade do governo de reposição das perdas salariais, quer sejam as perdas acumuladas no atual governo, quer sejam as perdas acumuladas nos governos anteriores.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 100 do proc. nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R05 Folha:4

Taq.:Denise

Evento:ADM

Orador:

Data:22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

Registre-se que esse também foi o compromisso da Prefeita Marta Suplicy para que houvesse a reposição ao longo do seu governo, inclusive das perdas passadas dos governos anteriores. Então, não deve sugerir a quem quer que seja algum estranhamento por terem as entidades se manifestado e colocado em suas cartas de reivindicações a reposição salarial de períodos anteriores. E também não deve sugerir nenhum estranhamento que a Casa, a Câmara Municipal se proponha também a oferecer substitutivos no sentido de interpretar os números da Secretaria de Finanças, o orçamento, a execução das receitas disponibilizadas, a dotação das receitas para pagamento de pessoal. em 2002 havia uma dotação de 3 bilhões 591 milhões 783 mil, depois a dotação foi corrigida para 3 bilhões 737 milhões para despesa com pessoal, foram empenhados 2 bilhões 653 milhões, e há um saldo de dotação de 1 bilhão e 83, isso em 16 de outubro.

Foi dito aqui que as despesas relativas a esses 2,62% corresponderá ...R06



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>101</u>	do proc. nº <u>537</u>	de <u>02</u>
<i>[assinatura]</i>		

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R06 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:ADM

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

Foi dito aqui que as despesas relativas a esses 2,62% corresponderá a 44 milhões, só da aplicação dos 2% deste ano. E com os 10 milhões de despesas relativas à aplicação do abono salarial para os que ganham menos de 600 reais, temos uma despesa de mais 10 milhões este ano, totalizando 54 milhões, numa dotação de 3 bilhões 737 milhões. Para o próximo ano, com a aplicação dos 2,62, vamos ter algo em torno de 80 milhões, ao longo do ano, 85 milhões de gastos com 2,62. E em 2004, algo em torno de 87 milhões nas despesas de pessoal, relativas à aplicação dos 2,62. Lógico que aqui não se está considerando o crescimento vegetativo da folha de pagamento, nem tem a expansão do quadro, mas de qualquer forma são os números oferecidos pela assessoria da Secretaria de Finanças quanto aos impactos proporcionados por esses percentuais que serão aplicados aos padrões de vencimentos dos servidores públicos do município de São Paulo.

Da minha parte, apresentei na Câmara Municipal um projeto de lei substitutivo, que se apoia na reivindicação dos profissionais de educação, como de resto acredito que se apoia também na reivindicação do conjunto dos servidores públicos municipais. Ainda que possa haver diferenças táticas na condução dessa reivindicação, acho que está legitimada na medida em que foi aprovada em instâncias extremamente representativas, como o congresso realizado por profissionais de educação com 4 mil pessoas, e posteriormente mesmo depois de selado o acordo das entidades com o governo municipal, tivemos a oportunidade de reunir na Avenida Paulista 7 mil pessoas que tendo informações da proposta de acordo apresentada pelo governo não aceitaram os índices apresentaram e insistiram na devolução das perdas salariais, pelo menos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 102 do proc.
nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R06 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:ADM

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

dos 8,16% no mês de maio. Desta forma, apresentei o substitutivo não só para o conjunto dos profissionais da educação, mas para o conjunto de todos os servidores públicos para que tivessem no mês de maio a reposição da inflação de 1º de janeiro de 2001 à 1º de abril de 2002, isso significa os 8,16 subtraídos os 0,7; 7,41%. E as próximas parcelas no mês de janeiro de 2003, maio de 2003, janeiro de 2004, totalizando assim uma reposição que os servidores públicos reclamam e que é necessário.

Nesse ponto de vista, estamos abertos ao diálogo para que busquemos uma saída no sentido da pior das hipóteses termos a devolução da inflação de 1º de janeiro de 2001 à 1º de maio de 2002, retroativo ao mês de maio pago agora em outubro. Obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB) - Com a palavra o Sr. Ruy Silva Barros.

O SR. RUY SILVA BARROS- Uma série de questões foram colocadas que acho mereciam uma consideração. Em primeiro lugar, efetivamente os prazos do acordo estão um pouco atrasados, mas estão sendo implementados. O projeto de lei do auxílio-refeição está pronto, uma cópia dele foi passado para a bancada sindical, está transitando. Quanto à cesta básica, a cópia do projeto também foi passada para a bancada sindical. Pelas minhas informações deve chegar à Câmara ou na semana que vem ou na seguinte.

Os grupos de trabalho vão começar a funcionar, será feita uma portaria com o nome de todo mundo, quinta-feira teremos reunião no Sinp, sistema de negociação, esses nomes serão fechados de uma vez, semana que vem sai uma portaria e os grupos vão começar a funcionar.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>103</u>	do proc. nº <u>537</u>	de <u>02</u>
<i>JP</i>		

Rod.:R06 Folha:3

Taq.:Denise

Evento:ADM

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

Houve um atraso efetivamente no trânsito disso, acho compreensível por toda a conjuntura que estamos atravessando, cheia de lances emocionantes que está tomando tempo e emoção de todos, é uma coisa bastante séria, que foram as eleições grandiosas que ocorreram neste país e ainda teremos o segundo turno no domingo.

Noto que há persistentemente uma certa confusão em relação aos 40%. Vejam só, esse índice de 40%, essa relação de despesa de pessoal receita só vale em relação ao gatilho quadrimestral. Não tem nada a ver com a lei de responsabilidade fiscal. Essa lei é outra coisa e limita o gasto com despesa de pessoal de outra maneira, que não é 40%. Para este ano não é de 40%, é mais, estamos na média deste ano estamos em 43,6%. E estamos dentro da leis de responsabilidade fiscal. A idéia de que no ano que vem não vamos poder fazer negociação nenhuma, que não vai ter dinheiro nenhum ou porque não vai ter dinheiro no orçamento, ou não vai ter uma receita que dê condições.....R07



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 108 do proc.
nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

Rod.: R07 Folha:1

Taq.: Anelise

Evento: Administração Pública RF 11.132

Orador:

Data: 22-10-02

Sem Revisão da Taquigrafia

...não vai ter dinheiro no orçamento, ou não vai ter uma receita que dê condições para isso. Ou que nós não vamos poder fazer nada, porque chegamos no limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, não é uma coisa que está decidida, de maneira nenhuma. Depende do comportamento da arrecadação. Como é que a gente amplia esse limite, esse teto de responsabilidade fiscal? Crescendo a arrecadação. Porque, se cresce a arrecadação, o percentual com despesa com pessoal pode crescer. 43% de 9 bilhões significa uma coisa; 43% de 10 bilhões significa outra. Houve uma pressão enorme na despesa de pessoal no primeiro ano em função da expansão do quadro de pessoal. O quadro de pessoal cresceu aproximadamente, em média, 20 mil servidores. Muitos por contrato de emergência, outros por concurso. Havia necessidade de fazer isso? Havia necessidade absoluta de fazer isso para reconstituir a secretaria especialmente da Saúde, mas também da Educação. Na Educação acabamos de realizar um concurso de professores. Era necessário? Lógico que era. O quadro de ADIs nas Cis estão completos, Claudete? Não estão completos. Quer dizer, há uma demanda que inclusive está bloqueada para controle de despesa de pessoal agora, neste ano de 2002, mas a demanda por mais funcionários os secretários continuam a fazer. Infelizmente, não temos tido condições de atender. Essa demanda é muito interessante, porque, de uma certa maneira, vocês também compartilham dessas demandas dos secretários, vocês também pedem mais funcionários enquanto dirigentes sindicais. E é perfeitamente compreensível, porque, senão, sobrecarrega os efetivos que lá estão trabalhando. Então, essas são algumas das considerações e alguns dos esclarecimentos que eu queria dar.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 105 do proc.
nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

Rod.: R07 Folha:2

Taq.: Anelise

Evento: Administração Pública

Orador:

Data: 22-10-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Agora passo a palavra para a Leda, que tem mais alguns números para ilustrar as demandas que foram feitas pelo Claudio Fonseca.

A SRA. LEDA - Eu só queria lembrar que esse valor reajustado da dotação, a que o Vereador Claudio Fonseca se referiu, foi posteriormente contingenciado por um decreto que contingenciou todas as secretarias em função de que justamente esse reajuste da dotação foi feito em janeiro, quando se esperava ainda que a economia tivesse o comportamento expansivo que ela sinalizava. Então, na realidade, hoje, no dia 22 de outubro, a dotação não é essa. A dotação de pessoal é 3 bilhões, 591, 783, que é o primeiro número que o Vereador Claudio Fonseca citou. Então, se a gente pegar o valor médio da folha, o último valor de folha de setembro, que está em 258 milhões, e a gente multiplicar isso por quatro, já estoura essa dotação contingenciada, mesmo sem o reajuste. Então, não tem sobra de dotação, Vereador. Muito pelo contrário. Vocês podem perguntar: "Ah, mas então não vai ter?" Não, vai ter. Porque, se nós estamos assinando, estamos passando o projeto de lei, estamos nos comprometendo, vai ter. Quer dizer, outras dotações vão ser anuladas, outras despesas para poder enfrentar esse reajuste. Só com a folha do jeito que ela está, multiplicada por quatro, que é outubro, novembro e dezembro, mais décimo terceiro, já estoura essa dotação contingenciada. Quer dizer, por cima disso ainda vamos ter esse impacto dos 44 milhões, que é o impacto do reajuste neste exercício e mais os 10 milhões do outro projeto de lei que também já está tramitando aqui na Câmara Municipal. Então, pode ter dado a impressão na fala do Vereador, a menos que eu tenha entendido mal, que estaria havendo uma sobra, que haveria possibilidade ou que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>106</u>	do proc. nº <u>537</u> de <u>02</u>
----------------------	-------------------------------------

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R07 Folha:3

Taq.: Anelise

Evento: Administração Pública

Orador:

Data: 22-10-02

Sem Revisão da Taquigrafia

eventualmente a gente teria sido muito rigoroso nesse apreço pelas contas públicas, mas os números mostram que isso era o máximo que caberia dentro do orçamento deste ano e daí a necessidade de parcelar o reajuste como o Rui explicou. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB) - Com a palavra, a Vereadora Claudete.

A SRA. CLAUDETE ALVES (PT) - Eu queria tecer algumas considerações em relação a esse projeto, lembrando uma questão que eu considero fundamental. O conjunto do funcionalismo público municipal tem perdas históricas e eu queria lembrar duas delas que estão na cabeça de todos nós, que são os 81%, cuja retirada foi aprovada por esta Casa, os famosos 62%, dos quais foi paga uma parte e em 12 parcelas de 1,74. Mas eu queria trazer uma discussão para esta comissão, primeiro fazendo uma correção e relatar o seguinte: o conjunto dos servidores sabe muitíssimo bem que 8 é maior do que 2. Porque foi dito na última sessão plenária que a grande parcela do funcionalismo que assinou esse acordo através das suas entidades não sabia fazer contas. E eu penso que o privilégio de fazer contas não é só de uma parcela do funcionalismo. Eu acredito que seja do conjunto do funcionalismo. Então, todos nós sabemos que 2 é mais do que 8 (sic), como também sabemos... Não, que 8 é maior do que 2, como também sabemos que 62,62% é maior do que 8%. Por que estou dizendo isso? Porque foi o número que o conjunto das entidades deliberou como reposição de perdas salariais. E aí, ao longo de quase cinco meses, houve uma discussão muito grande, com participação não só de um setor do funcionalismo, mas do funcionalismo como um todo, tentando



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº.	107	de proc.
nº	537	de 02
INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo		
RF 11.132		

Rod.: R07 Folha:4

Taq.: Anelise

Evento: Administração Pública

Orador:

Data: 22-10-02

Sem Revisão da Taquigrafia

sensibilizar a Administração para que houvesse a recomposição dessas perdas salariais que não eram 8,16. Era de 62,62. E aí, conversa vai, conversa vem, em atos, protestos e manifestações, terminou por se optar por assinar um acordo não concordando com o índice parcelado da inflação, mas considerando que era um passo para que pudesse avançar nas outras questões. E aí eu queria parabenizar o conjunto das entidades, obviamente respeitando as três entidades que não assinaram o acordo, o que é legítimo e eu também acho que as pessoas têm de brigar até o fim pelo que acreditam, mas eu acho que deveria haver um reconhecimento e um respeito para as 24 entidades de servidores que, mesmo não concordando com o parcelamento da inflação, assinaram o acordo. Fizem isso porque suas bases imputavam a elas a assinatura desse acordo. Eu mesma tive a oportunidade de presenciar várias assembleias onde os trabalhadores diziam: "Não aceitamos 2%. Mas queremos que assine porque queremos que essa Administração comece a fazer uma correção do rumo da história dos servidores públicos municipais", ou seja, trataram o conjunto do funcionalismo com igualdade. E a gente sabe que, ao longo desses anos, isso não tem sido uma prática. Então, eu acredito que para nenhum servidor que saiba fazer contas e mesmo para aqueles que têm uma escolaridade mais baixa, todos sabem muitíssimo bem que 8 é maior do que 2, que o que está em jogo e o que nos interessa é o que vem depois. Isso não atende a reivindicação de ninguém... (Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 108 do proc.

nº 537 de 02

Rod.: R08 Folha:1

Taq.: Anelise

Evento: Administração Pública

INACIO VEIGA - Of. Legislativo

Orador:

Data: 22-10-02

Sem Revisão da Taquigrafia

RF 11.132

Isso não atende à reivindicação de ninguém, esse parcelamento da inflação. Mas vai atender para a maioria dos trabalhadores públicos municipais a possibilidade de começar a discutir o plano de cargos, carreiras e salários, que é o que mais nos interessa. Eu, enquanto servidora pública municipal, eu estou vereadora, mas eu sou sindicalista e servidora, é o que está em questão. Então, o que as assembleias que eu presenciei aprovaram? "Assinem essa proposta de acordo. A gente quer que se vote o mais rápido possível, porque a gente quer discutir a concessão da cesta básica, nós queremos discutir aquela proposta de medicação, nós queremos esse bônus de 300 reais o mais rápido possível e queremos limpar o caminho para ser discutido o plano de cargos, carreiras e salários". Agora, dá para entende, e eu respeito, eu disse isso na última sessão e respeito muitíssimo a posição das três entidades da educação que não assinaram. Mas a gente tem de fazer uma discussão o quanto é perversa essa política salarial no Município de São Paulo quando se trata e só possibilita a Administração conceder um reajuste linear quando nós temos gritantes distorções. É importante que todos saibam. O professorado não está ganhando bem? Não está, mas a maioria está ganhando pior ainda. E quando se tem uma propositura que vem minimizar essa situação através de um bônus, atingindo 48% do funcionalismo público, é necessário repensar. É necessário repensar, porque até 48% ganha até 3 salários mínimos e a grande maioria não tem plano de cargos, carreiras e salários e não se pode mais, Sr. Presidente, conviver com essa situação. Eu acredito que esse governo, essa bancada de vereadores, tem a obrigação de valorizar o conjunto do professorado, mas tem uma



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 109 do proc.

nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R08 Folha:2

Taq.: Anelise

Evento: Administração Pública

Orador:

Data: 22-10-02

Sem Revisão da Taquigrafia

responsabilidade maior que é valorizar igualmente o conjunto dos servidores públicos municipais, que, ao longo desses últimos anos, ficou de escanteio. E aí eu queria lembrar uma situação aqui para finalizar e fazer uma sugestão para o Presidente desta Comissão, que é o seguinte: eu queria lembrar uma passagem que não vai de tanto tempo assim. Quando a Administração começou a desviar os vales-refeições que a maioria dos servidores, os de jornada de 8 horas tinham direito e teve todo aquele rolo. Quando as entidades cobravam, diziam que tinham sido assaltados, quando a gente pedia os boletins de ocorrência, aí falavam que era problema de licitação, aquele rolo todo, e foi encaminhado um projeto para esta Casa que transformava esse vale-refeição em auxílio pecúnia e eu me recordo que o Sindisep foi a única entidade - por que eu digo Sindisep? Porque eu tenho ouvido nos bastidores desta Câmara desde que eu cheguei vários questionamentos, que o Sindisep está traindo os trabalhadores, por ter assinado esse acordo. E eu queria lembrar o seguinte: foi encaminhado um projeto para esta Casa que estendia esse benefício a todos os trabalhadores de oito horas semanais. O Sindisep foi radicalmente contra, eu e o meu colega Vereador Presidente do Sinpeen estávamos numa mesma mesa onde foi colocado o seguinte: "Se o Sindisep não aceitar, vocês vão responder para o conjunto dos trabalhadores de 8 horas que não vão receber porque o Sindisep não retira aquela propositura de que, se não estendesse para os trabalhadores de 6 horas, a Administração não daria continuidade ao projeto". E, apesar de todos os apelos que nós fizemos, foi definido isso na mesa e, quando o projeto veio aqui para a Câmara Municipal, em nome do benefício de uma grande parcela da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 110 do proc.

nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R08 Folha:3

Taq.: Anelise

Evento: Administração Pública

Orador:

Data: 22-10-02

Sem Revisão da Taquigrafia

categoria, o Sindisep abriu mão, para não prejudicar. Naquele momento, abriu mão, retirou a propositura inclusive pensando que essa propositura iria beneficiar o conjunto dos professores que não faziam 8 horas, mas no acordo que o Presidente fez naquela época com a Administração estendia - e a gente o parabenizou na época - para o conjunto dos professores mesmo não fazendo 8 horas... (Monteiro)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 111 do proc.
nº 537 de 02
INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

Rod.: R09 Folha:1

Taq.: Monteiro

Evento: Com. Adm.

Orador:

Data: 22-10-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Estendia, e a gente o parabenizou na época, para o conjunto dos professores, mesmo não fazendo oito horas.

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Vereadora Claudete, faço a solicitação da conclusão para que possamos abrir a palavra para a bancada das entidades.

A SRA. CLAUDETE ALVES - Estou concluindo. E aí, nós retiramos a propositura, Sr. Presidente, para beneficiar o conjunto dos trabalhadores e continuando na luta para extensão para os de mais de seis horas. Então, o que eu queria dizer com isso? Tem o factível e tem o desejável. O factível hoje é que nós votemos esse projeto para darmos início à discussão do plano de cargos, carreiras e salários, bem como a outra coisa.

E eu queria fazer uma sugestão para o Sr. Presidente da Comissão de Administração, que essa Comissão faça um pedido para a Secretaria de Gestão Pública, bem como Secretaria de Finanças, para que mande explicitada a média salarial do conjunto dos servidores, obviamente preservando a identidade dos servidores. Mas esta Vereadora aqui gostaria de ter esses dados, esses números, ou seja, qual é o salário de cada servidor por Secretaria, obviamente preservando a identidade, para que a gente faça uma discussão séria sobre esse reajuste linear. Muito obrigada. (Palmas)

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Com a palavra, então, os representantes da bancada sindical. Sra. Berenice Gasone, representando a Federação. Lembro do tempo regimental de três minutos, com direito à réplica e tréplica e que nos atenhamos absolutamente ao assunto.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 112 do proc.
nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R09 Folha:2

Taq.: Monteiro

Evento: Com. Adm.

Orador:

Data: 22-10-02

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. BERENICE GASONE - Bom dia, Sr. Presidente da Administração Pública, demais vereadores, entidades, servidores públicos municipais. O tempo é curto, a gente teria muito para colocar aqui com relação à negociação que tem sido feita desde maio, durante vários meses, com relação ao reajuste dos servidores, mas uma coisa tem que ficar clara e eu espero que a bem da verdade, fique clara de uma vez por todas: nenhuma entidade do Fórum das Entidades Municipais, nem as que assinaram o acordo, concordou, e aqui está a bancada da Administração que vai confirmar essas minhas palavras, como reajuste parcelado da forma como foi dado.

Se não bastasse a nossa palavra nem a da bancada da Administração, isso está explícito no compromisso assinado, na questão dos considerandos, item dez: "Considerando que transcorridos mais de três meses do início das negociações para definição do índice geral de reajuste geral do funcionalismo decorrente da aplicação da Lei 3.303, as partes não chegaram a um consenso quanto à fixação desse percentual, estabelecendo-se um impasse nas negociações. 11 - Que a Lei 3.303 determina ao Executivo Municipal envio de projeto de lei à Câmara Municipal para proceder ao reajuste salarial dos servidores municipais, que a concordância de ambas as partes da mesa central de negociação em torno de cláusulas de natureza social que beneficiam o conjunto do funcionalismo público municipal, embora a proposta e a forma de pagamento do índice de reajuste salarial tenham sido consideradas insuficientes pela bancada sindical; que a existência de outros itens da pauta do Simpee, de extrema importância e urgência para ambas as partes, às quais em razão de suas especificidades, não



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>113</u> do proc.
nº <u>537</u> de <u>02</u>

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R09 Folha:3

Taq.: Monteiro

Evento: Com. Adm.

Orador:

Data: 22-10-02

Sem Revisão da Taquigrafia

estão sendo tratadas nesta fase da negociação; que o convênio de sistemas de negociação permanente prevê processo contínuo de negociação para além do período dessa base, que permite à bancada sindical dar continuidade à defesa de suas reivindicações por melhoria salarial e de condições de trabalho."

Por que isso precisa ficar claro? Porque nós temos visto, e temos acompanhado as sessões, que parece, por ter a Administração juntado esse documento, que a bancada sindical está, ou esteve, de acordo com o parcelamento dos 2,62 em janeiro de 2003 e 2,62 em janeiro de 2004. Sr. Presidente, isso não é verdade, isso não é verdade e aqui no documento lido está bem explícito isso, item 10 até o item 14.0 que aconteceu foi o seguinte: como não se chegava a um acordo para que fosse dado prosseguimento às negociações, um avanço porque inclusive existem itens no acordo que foi a questão das cláusulas sociais, que interessam ao conjunto do funcionalismo e para que nós pudéssemos vire aqui a esta Casa fazer esses esclarecimentos aos vereadores e pedir, como de fato o Fórum das Entidades Municipais pediu, e encaminhou ofício nesse sentido a todos os vereadores desta Casa, solicitar que o índice de 2,62 de janeiro de 2004 fosse antecipado para março de 2003 e que ambos os índices, tanto o de janeiro quanto o de março, fossem retroativos a maio de 2002.

Por que isso? Porque houve um reconhecimento dessa inflação por parte da Administração e porque a bancada sindical entendia que, a par das nossas reivindicações de 62,62 não ser em nenhum momento deixada de lado, nos vamos continuar essa luta, neste momento pelo menos esses 7,41 retroativos a maio precisávamos garantir para o



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>119</u> do proc. nº <u>537</u> de <u>02</u>
<u>INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo</u>

Rod.: R09 Folha:4

Taq.: Monteiro

Evento: Com. Adm.

RF 11.132

Orador:

Data: 22-10-02

Sem Revisão da Taquigrafia

conjunto dos servidores municipais, uma vez que se trata apenas da inflação do período e não de nenhum aumento salarial. Aumento salarial é que os cargos comissionados tiveram no ano passado, de 40%. (Palmas) Isso sim, foi aumento salarial. Também aumento vão ter os cargos comissionados que estão sendo criados, mais de dois mil cargos. (Palmas) E isso tudo à custa do reajuste dos servidores municipais porque, vejam, nós temos uma folha só. (Palmas) Tudo cai no item "despesas com salários", mesmo aquelas contratações emergenciais, que chegaram a 25 mil funcionários no ano passado. No final, quem paga toda essa conta são os servidores municipais, através de uma diminuição de seus índices. (Palmas)

Então, o que é que queremos?... (R10)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 115 do proc.
nº 537 de 02
(assinatura)

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11:132

Rod.: R10 Folha:1

Taq.: Monteiro

Evento: Com. Adm.

Orador:

Data: 22-10-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Então, o que é que queremos? Sensibilizar os Srs. Vereadores que não é muito o que pedem os servidores, é muito pouco, isso sim. Nós queremos preservar os 7,41 de maio, nós queremos que os vereadores desta Casa se sensibilizem com esta situação dos servidores municipais, com os baixos salários, como foi colocado e que nos tenhamos pelo menos essa garantia que, como disse o Claudio, é um um compromisso da atual administração. E mais: aceitamos que inclusive isso fosse feito no ano que vem para não comprometer ainda mais o orçamento deste ano. Diz a Leda, diz a Secretaria das Finanças, este ano não tem jeito, não dá. Tudo bem, não dá, não foi previsto, mas o orçamento de 2003 ainda não foi aprovado por esta Casa. Se esses índices forem colocados e aprovados agora, poderão os Srs. Vereadores, com sua sensibilidade, que tenho certeza terão, prever essas despesas no próximo orçamento, também regularizando a situação da administração como um todo.

Então, o nosso pedido, o pedido que foi colocado não só pela Federação, mas pelo Fórum da Entidades Municipais, que congrega todas as entidades municipais, é que seja trazida, seja antecipada a parcela de 2004 para março de 2003 e que ambas as parcelas, tanto a de janeiro quanto a de março sejam retroativas a maio de 2002, para que a gente garanta a reposição da inflação do período, ou seja, os 7,41. Muito obrigada. (Palmas)

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Faço a lembrança de que nos atenhamos aos três minutos para que possamos ter o maior numero possível de manifestações.

33



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 116 do proc.

nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R10 Folha:2

Taq.: Monteiro

Evento: Com. Adm.

Orador:

Data: 22-10-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Concedo então a palavra ao Sr. Rui, em nome da Administração Municipal.

O SR. RUI - A respeito das últimas duas falas, eu teria algumas considerações a fazer, bem rápido e breve. Em momento nenhum, nesta Mesa hoje, nem eu nem a Leda, insinuamos que as entidades sindicais concordaram com o reajuste. Em momento nenhum Berenice, nem eu nem a Leda insinuamos que isso fosse objeto de um acordo, porque senão inclusive esta audiência não teria muito sentido na maneira que ela está transcorrendo, correto? Então, acho que nós avaliamos, voejam só, vocês podem pensar inclusive o seguinte: por que a Administração resolveu mandar um projeto de lei se não chegou a um acordo, se não chegou a um consenso? Se não chegou a um consenso, se não chegou a um acordo, por que a Administração mandou esse projeto de lei? Podia não ter mandado nada, o dia ter mandado para a Câmara uma exposição de motivos dizendo que de acordo com o orçamento deste ano e toda a conjuntura econômica infelizmente a revisão de maio seria zero. Legalmente, seria perfeitamente possível fazer. No entanto, esta administração compreende perfeitamente os percalços que os servidores atravessaram.

Se vocês querem fazer um debate, e acho que esse debate tem que ser feito no âmbito do sistema de negociação, eu lembraria a respeito dos baixos salários dos servidores públicos que foram mencionados aqui, que se você pega a folha de pagamento atual e divide pelo número de funcionários, a remuneração bruta per capita hoje na Prefeitura é de 1.600 reais.

- Manifestações na galeria.

34



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 117 do proc.

nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

Rod.: R10 Folha:3

Taq.: Monteiro

Evento: Com. Adm.

RR.11.132

Orador:

Data: 22-10-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Por favor, por favor, eu solicito... Por favor, por favor, o Sr. Rui tem a palavra, eu insisto que mantenhamos o silêncio e a palavra garantida ao orador que fala neste momento.

Sr. Rui, solicito então que faça a conclusão da sua argumentação.

O SR. RUI - Olha, gente, infelizmente existe uma coisa chamada matemática. Se a gente divide 268 milhões por 168 mil servidores, dá 1.600...

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Por favor, eu insisto que as manifestações sejam feitas de acordo com as inscrições. Já estamos neste momento com as inscrições encerradas e eu insisto e solicito que todas as manifestações sejam feitas no momento oportuno, no microfone.

O SR. RUI - O que gerou a compreensível reação de vocês... O número é exato, é esse mesmo, mas o que gerou é o seguinte: é que a maioria não ganha isso. Portanto, há uma péssima distribuição da massa salarial na Prefeitura. A folha de pagamento da Prefeitura reproduz a desigualdade de distribuição de renda do país. Um reajuste linear não mexe nisso, poderia ser de 2% ou de 10%, essa diferença ia continuar. Vocês estão dispostos a discutir essa distribuição? Essa péssima distribuição? Nós estamos abertos a isso.

E, finalmente, a historia dos 40%. Já explicamos mais de mil vezes e eu explico de novo. Como é que as administrações anteriores atraíam pessoas para trabalhar na Prefeitura de São Paulo? Através da Prodam, vocês conhecem muito bem o mecanismo, através da Prodam e

35



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>118</u> do proc. nº <u>537</u> de <u>02</u>
<i>[assinatura]</i>

Rod.: R10 Folha:4

Taq.: Monteiro

Evento: Com. Adm.

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

Orador:

Data: 22-10-02

Sem Revisão da Taquigrafia

colocava o salário lá em cima, tarará, tarará, tarará. Esta administração acabou com esse mecanismo. Para atrair gente, eu por exemplo, que não sou funcionário efetivo, estou num cargo de livre provimento, houve que fazer um reajuste na verba de representação sim. Quanto custou isso no ano de 2001? Nove milhões de reais, numa despesa de pessoal de três bilhões e duzentos. Do ponto de vista numérico, isso é zero, vírgula, zero, zero qualquer coisa.

Mas eu compreendo a reação de vocês também, tem todo um simbolismo aí... (R11)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 119 do proc.

nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF II.132

Rod.: R11 Folha:1

Taq.: MARCIA

Evento: ADM

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

Mas eu compreendo a reação de vocês também; tem todo um simbolismo aí.

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Sr. Rui, solicito que o senhor conclua para que possamos, então, oferecer o direito de tréplica à Berenice.

O SR. RUI - Num ambiente de contração, mesmo um aumento "vestigial", como foi o dos cargos de livre provimento, no total da massa salarial na Prefeitura, causa essa reação emocional.

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Com a palavra, a senhora Berenice.

A SRA. BERENICE - Eu só queria dizer que o funcionalismo tem entendido sempre que os cargos em comissão deveriam sempre ser ocupados por servidores públicos municipais, porque isso sim seria a profissionalização da massa dos servidores municipais (Palmas).

E a gente entende... Não é que a Prefeita não vai ter seus secretários, seus assessores. Isso é absolutamente normal. O que não se entende é que com essa colocação... Desculpe, com todo o respeito a essa colocação que você acabou de fazer agora... Como eram contratados pela Prodam, nós vamos oficializar, tomando e aumentando os cargos de livre provimento para oficializá-los dentro da máquina. Os servidores municipais são contra; eram contra a Prodam e contra esse tipo de oficialização. O que nós queremos é que os servidores tenham possibilidade do acesso. E nós sabemos que a formação dos servidores públicos municipais assim permite. Pelo censo da prefeitura, 45% dos servidores públicos municipais, Srs. Vereadores, possuem curso universitário.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 120 do proc.
nº 537 de 02
(A)

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R11 Folha:2

Taq.: MARCIA

Evento: ADM

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

Então, é inadmissível achar que dentre essa massa de mais de 170 mil servidores nós não vamos encontrar profissionais da mais alta competência para ocuparem esses cargos. Muito obrigada. (Palmas)

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Vou fazer uma sugestão para agilizar nossos trabalhos. Vou conceder a palavra ao Leandro, o próximo inscrito da bancada sindical, e vou solicitar que os representantes da Administração façam as suas manifestações nas considerações finais. Devido ao grande número de inscritos, se nós não procedermos assim, não sairemos do lugar.

Com a palavra o Leandro Leite Oliveira, do Sindsep.

O SR. LEANDRO LEITE OLIVEIRA - Bom dia a todos os companheiros presentes na audiência público, ao presidente da comissão, aos membros da Mesa, vereadores. Eu queria, em primeiro lugar, dizer que este momento que estamos vivendo nesta audiência pública faz parte de um processo que o Sindicato dos Municipais de São Paulo considera da maior importância, mesmo com todas as dificuldades que nós tivemos no sistema de negociação, e da nossa negociação como vem se dando neste momento, com todas as dificuldades que ela tem.

É a primeira vez, desde a gestão de Luiza Erundina, onde houve uma iniciativa de tentar um sistema de negociação, e que na história, inclusive, está escrito um livro que foi uma negociação inacabada, ou que não conseguiu obter êxito.

Essa experiência que estamos vivendo agora, inclusive do Fórum Sindical, não é Berenice? Que nós pudemos ter, inclusive, dentro do fórum a possibilidade de nos articularmos como categoria, e fizemos quatro atos públicos, dois foram chamados pelo Fórum Sindical, tivemos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 171 do proc.
nº 537 de 02
(assinatura)
INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R11 Folha:3

Taq.: MARCIA

Evento: ADM

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

três... E tivemos a oportunidade de, juntos, chamando a unidade, fazer um processo de enfrentamento... Que não é porque é o PT que nós não vamos fazer o enfrentamento necessário para fazermos uma negociação com eles. E nós conseguimos fazer grandes mobilizações que chegaram a por, como disse o Vereador Claudio Fonseca, por volta de cinco mil trabalhadores municipais na rua. Há muito tempo nós não conseguíamos mobilizar a categoria nesse nível para que pudéssemos conseguir algum tipo de negociação com o governo municipal.

Isso foi possível porque nós, entidade já há muitos anos, reivindicamos um sistema de negociação organizado, onde as entidades possam de forma coletiva, através de um processo democrático, avançar numa negociação. É uma experiência que nós queremos continuar. E também precisamos mobilizar a categoria para que este índice que conseguimos agora, com o qual não concordamos e achamos que não é adequado, mas que ele possa ser melhor, através da mobilização de 160, de 180 mil trabalhadores do setor público.

Evidentemente, o setor de Educação, e aqui publicamente quero fazer o reconhecimento... Somos professores que há muitos anos temos estado mobilizados, mas que também os demais membros da categoria fizessem muita luta, os municipais de São Paulo de uma maneira geral, seja o enfrentamento de creches, no vale-refeição, e vários outros enfrentamentos, quando havia atraso de salário... E essa história trágica que nós vivemos na cidade de São Paulo, hoje nós temos que mudar essa realidade através da organização dos servidores públicos municipais de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 122 do proc.
nº 537 de 02
Ⓢ

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R11 Folha:4

Taq.: MARCIA

Evento: ADM

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

Esse processo está apenas se iniciando. Quando o Governo ofereceu zero por cento de reajuste, e nós conseguimos chegar num acordo, com várias coisas que estão colocadas aí, que ainda estão inacabadas, porque vamos ter que vir muito à Câmara, brigar muito com o Governo, para corrigir uma série de coisas que ainda não satisfazem. Mas isso vai depender da nossa organização. Não é possível que 180 mil servidores públicos, numa prefeitura maior do país e até da América Latina, vivam nas condições em que vivem, péssimas condições de trabalho, essa realidade cruel em vários setores; nas regionais, na funerária, etc.

Para que os servidores públicos municipais possam avançar, esse sistema que nós exigimos, inclusive, brigamos por ele, precisa ter bastante mobilização e organização, para que possamos conseguir ganhos muitos melhores do que está neste acordo. Para chegar num acordo como este... (MARCIA)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 123 do proc.
nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

Rod.: R12 Folha:1

Taq.: MARCIA

Evento:ADM

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

Para chegar num acordo como este, eu acabei de falar aqui, colocamos sete mil. Será que é o suficiente, para que a gente possa avançar? Eu acho que nós temos condições de nos mobilizar para conseguir muito mais, inclusive hoje, que vai haver uma audiência à tarde, que vai demandar muitos trabalhadores, inclusive acompanhando esse projeto, para fazer a pressão necessária.

Vou finalizando dizendo o seguinte: há duas ou mais propostas colocadas, hoje, como alternativas para votação na data de hoje. É perfeitamente democrática a apresentação de qualquer proposta no Legislativo. Mas, do ponto de vista prático, qualquer proposta que passar no Legislativo que não tiver força de mobilização ou não tiver uma negociação no Executivo, será frustrada. O pedido que queremos fazer aqui, inclusive ao Legislativo, é que esse projeto ou qualquer outro que atende o interesse da categoria tem de ser votado e tem que se tornar realidade. Não adianta votar coisas que temos certeza que não serão encaminhadas. A realidade que a gente vive na cidade, hoje, é esta. Seja qual for o projeto. Esse projeto que for votado, seja os 2%, seja o projeto alternativo, vai demandar mobilização da categoria, não tenham a menor dúvida disso.

Agora, os trabalhadores estão querendo que seja resolvida o mais rápido possível a questão do acordo assinado com o Governo, na íntegra. E aí, o apelo que o Sindicato dos Municipais faz à Mesa e aos Vereadores desta Casa é que resolvam o mais breve possível o problema do acordo que está assinado e que até hoje não foi votado. Muito bem lembrado, projetos que nem chegaram na Casa; há projetos que inclusive têm correções, que vamos ter que debater em outras audiências



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 127 do proc.
nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R12 Folha:2

Taq.: MARCIA

Evento:ADM

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

públicas, como por exemplo, o da cesta básica, e o próprio projeto do bônus, quando chegar, vamos querer interferir na forma como estão colocados.

Era isso que eu queria colocar.

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Com a palavra, Margarida Prado Genofre. Relembro do prazo de três minutos, que é o prazo regimental, por favor.

A SRA. MARGARIDA PRADO - Serei breve, mesmo porque já me sinto bastante contemplada com as falas dos companheiros que me antecederam e colocaram muito bem a posição do fórum das entidades, o qual no momento tenho a honra de coordenar, juntamente com os demais integrantes.

Eu gostaria de lembrar que, embora a Aprofem não tenha assinado esse acordo, nós, no fórum, decidimos por uma atuação junto a esta Casa Legislativa. E não poderia deixar de mencionar as iniciativas dos Vereadores Claudio Fonseca e Carlos Giannazi, que nos ofereceriam condições de reajustes bem mais aproximadas das necessidades de nossos valorosos servidores públicos. É claro, as propostas que apresentaram no substitutivo seriam muito melhores para os servidores públicos. Mas nós preferimos ficar com a proposta, como disse a Claudete, mais factível. Inclusive, a proposta que fizemos a todos os Vereadores da Casa, que a Berenice já mencionou, pouco altera em relação, aliás não altera nada em relação ao orçamento de 2002, uma vez que nós concordamos com o reajuste de 2% a partir de 1º de maio já, que é o que a Administração está propondo.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 175 do proc.
nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

Rod.: R12 Folha:3

Taq.: MARCIA

Evento:ADM

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

A nossa diferença fica por conta das outras duas parcelas, de 2,62%, uma em janeiro/2003, para a qual nós reivindicamos a retroatividade à data-base, e a antecipação da parcela de 2004 para 2003, ambas com retroatividade a maio/2002. Por quê? Porque isto é data-base. Data-base é maio/2002.

Nós queremos que essa reposição seja feita antes que vença a nova data-base, para chegarmos a maio/2003 com isto concedido. E ainda lembrando que o orçamento para 2003, como já mencionou a Berenice, ainda não foi votado, ainda está para ser estudado.

Então, é uma proposta bastante factível. Acho que é possível estudar isso novamente e colocar. Por que nós não colocamos novamente na mesa central? Porque as negociações foram encerradas. A instância agora é aqui, é na Câmara Municipal que estamos passando a discutir esse assunto. E gostaríamos, como todos os servidores também, que isso não demandasse muito tempo, até porque a alteração é pequena. Gostaríamos que os Srs. Vereadores da Casa, na tarde de hoje, que parece-se que há uma previsão de uma sessão que vai incluir em sua pauta a votação do projeto de lei, que apreciassem o substitutivo que está contemplando essas nossas reivindicações.

Obrigada, era só isso. (Palmas)

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Com a palavra o Sr. Adelson Queiroz, representando o Sinpeem.

O SR. ADELSON QUEIROZ - Bom dia a todos. O Sinpeem foi voz dissidente no fórum. Nós não assinamos o projeto dos 2%, com base, inclusive, das deliberações dos nossos congressos, como já foi aqui colocado. Nós trabalhamos em cima de uma promessa feita pela nossa



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 126 do proc.

nº 537 de 02

(D)

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R12 Folha:4

Taq.: MARCIA

Evento:ADM

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

Prefeita. Ela visitou o nosso congresso, na época com 3.500 pessoas, com 4.000 foi nesse último, e prometeu em campanha que estaria negociando e abrindo o cofre e mostrando para a gente todas as situações.

O Rui defende e coloca que o cofre foi aberto e mostrado que não tem nada. O Claudio Fonseca, enquanto vereador, tem mostrado os números, etc, provando que há condições de ter aumento. Infelizmente, a Prefeita não fez aquilo que prometeu no nosso congresso. No congresso seguinte, já prefeita, nem compareceu e nem mandou representante para colocar sua situação, sua justificativa perante a categoria dos educadores.

É lógico, 2% hoje já é uma certa vitória frente ao zero por cento que diz a Administração seria legal até botar esse zero por cento em maio, num mês de data-base. Talvez não fosse, e a nossa organização, realmente, iria tirar um pouco mais do que isso. Estamos dispostos... (MARCELO)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 127 do proc.
nº 537 de 02
De

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R13	Folha:1	Taq.:Marcelo	Evento: Aud.Púb. PL 537/02
Orador:		Data: 22.10.02	Sem Revisão da Taquigrafia

Realmente iria tirar um pouco mais do que isso. Estamos dispostos a buscar índices maiores sim, do que os 2% e neste momento refletindo reivindicações, refletindo deliberações dos nossos congressos, o Sinpeem se coloca favorável à proposta de 8.16% já e essa é a luta que vamos colocar na rua.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB) - Tem a palavra a Sra. Maria Benedita Andrade, do Sinesp.

A SRA. MARIA BENEDITA ANDRADE - Bom-dia a todos. Hoje nós estamos aqui e é interessante essa discussão. A fala da Berenice eu acho que respondeu a indagação do nobre Vereador Claudio Fonseca, o porquê das entidades estarem aqui. O Sinesp é uma das entidades que não assinou esse acordo, não assinou por deliberação da sua categoria. No entanto, o acordo, como a Berenice leu, não houve concordância quanto às cláusulas de natureza econômica. Então, o fórum das entidades, que é um processo ainda, estamos engatinhando no fórum em termos de união e luta, o fórum decidiu que iríamos vir à Câmara Municipal pedir um substitutivo e nós entendemos que um substitutivo, ou dois ou três, não invalida a luta, não invalida a união. Então é importantíssimo, foi importantíssimo o substitutivo do Vereador Claudio Fonseca, do Vereador Giannazi e hoje à tarde provavelmente teremos um outro, de outro Vereador, dando entrada na Câmara para que possa atender as nossas reivindicações, porque essas reivindicações, embora possam parecer simples, elas atendem de imediato uma necessidade do servidor, de ser valorizado, o que até então não está ocorrendo.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 128 do proc.

nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF H.132

Rod.:R13 Folha:2

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb. PL 537/02

Orador:

Data: 22.10.02

Sem Revisão da Taquigrafia

Nós tivemos muito bem clara a preocupação da administração em buscar um equilíbrio fiscal por conta da Lei de Responsabilidade Fiscal, só que este equilíbrio que a administração está buscando, que se consegue equilíbrio de duas formas, aumentando receita e diminuindo despesa, o único alvo para chegar a economizar, para chegar ao equilíbrio foi o servidor público, foi o servidor concursado, foi o servidor de carreira. O mesmo cuidado a administração não teve com os cargos de confiança. Isso a gente tem a lamentar, que ela tenha dirigido todo seu talento em enxugar despesa para o servidor da carreira, para o servidor que realmente vai implementar as políticas públicas, porque se essa administração tem interesse em implementar políticas públicas no município de São Paulo ela tem que investir no servidor de carreira, tem que investir naquele servidor que vai permanecer lá.

Até gostaria que a administração, para tirar essa impressão que ficou, segundo o próprio Rui, uma impressão de que não vamos ter reajuste futuro, a única forma de tirar essas impressão é que o orçamento possa prever uma dotação de forma a atender a reivindicação nossa atual, que o orçamento possa atender uma valorização séria do profissional da Prefeitura do Município de São Paulo.

Então eu gostaria de deixar bem clara uma outra posição da nossa entidade, que representa o funcionalismo da educação. A nobre Vereadora Claudete, que tenho o prazer de sentar à mesa com ela pela primeira vez, fez alusão ao vale refeição do passado, dizendo sobre pretensos boletins de ocorrência quanto ao vale refeição. Eu quero deixar público para todos que o vale-refeição da forma como estava



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 129 do proc.

nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R13 Folha:3

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb. PL 537/02

Orador:

Data: 22.10.02

Sem Revisão da Taquigrafia

colocava a vida de servidores em risco, tivemos pessoas responsável pelo vale-refeição seqüestrada, a família ficou sem saber se a pessoa estava viva ou estava morta por conta dos míseros trocados do vale-refeição. Então, nem tudo que é feito é feito assim na surdina, com segundas intenções. No caso do vale-refeição a mudança foi séria, estava colocando a vida de pessoas em risco. A nobre Vereadora colocou pretensos boletins de ocorrência com relação ao vale-refeição. Eu quero deixar bem claro isso, que o vale-refeição, da forma como estava realmente punha em risco a vida de pessoas. Isso aconteceu várias vezes.

Agora, eu gostaria que a administração se sensibilizasse, já que houve a sensibilização com relação ao vale-refeição, que seja extensiva a dotação orçamentária capaz de realmente valorizar aquele servidor que vai dar continuidade às políticas públicas que ela pretende implementar no município de São Paulo. (Palmas)

O SR.

- Quero pedir um minuto à Presidência da Mesa para dizer que quando me referi à mobilização dos servidores eu quis dizer que fizemos enfrentamento de oito anos nas gestões do Maluf e do Pitta e várias categorias foram à rua, professores, servidores municipais como um todo e esses sindicais municipais estiverem presentes durante toda essa luta. Não quero fazer distinção deste ou daquele, mas o que quis dizer foi que passamos momentos difíceis e hoje é um período que temos a responsabilidade de juntar a categoria, olhar como um todo e o fórum pode ser um dispositivo de organização e fortalecimento da unidade dos servidores. Não se trata de por um acima do outro. Temos consciência de que nossa entidade teve um papel muito



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 130 do proc.

nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R13 Folha:4

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb. PL 537/02

Orador:

Data: 22.10.02

Sem Revisão da Taquigrafia

importante para mudar, inclusive, o cenário desta cidade. Era a isso que queria me referir. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB) - Feitas as manifestações da bancada sindical, antes de ceder a palavra aos representantes da administração, para que façam suas considerações e possam, também, ter a réplicas, até pelo fato de que terei que me ausentar dessa audiência que foi por mim solicitada, mas, infelizmente, o único horário que conseguimos foi esse e nesta sala, a quem peço desculpas, porque não conseguimos acomodar todo mundo e muita gente que quer participar também da audiência está neste momento lá fora, porque não consegue entrar, até por motivo de segurança da própria Câmara. Então a gente lamenta o fato de não ter conseguido um espaço melhor. Por causa disso também não consegui remover da minha agenda compromissos anteriores.

Mas antes de me retirar, gostaria de deixar uma pergunta aos representantes da administração em relação ao que eu vejo como uma contradição. Segundo dados que nós tivemos acesso a receita prevista e aprovada no orçamento de 2002 era de 9.58 bilhões. Em 31 de janeiro de 2002, um decreto da Prefeitura estimou uma receita de 10.3 bilhões, ou seja, houve um acréscimo, em julho a Prefeitura do Município, através de decreto, efetuou um corte de 600 milhões, estabelecendo uma receita de mais ou menos 9.7 bilhões, utilizando a queda da receita. No período de janeiro a junho de 2002 houve um aumento de 12.41% com relação a igual período do ano passado. A minha pergunta, na verdade, é: qual é realmente a receita até setembro e qual receita será prevista até o final do ano? Em que dados a gente tem que acreditar,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 131 do proc.
nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R13 Folha:5

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb. PL 537/02

Orador:

Data: 22.10.02

Sem Revisão da Taquigrafia

porque me parece absolutamente contraditório esses dados, avança, retrai e eu não estou entendendo. A gente quer saber isso porque creio que todos os servidores também têm essa preocupação, com que dados se deve trabalhar efetivamente até o final deste ano. Deixo minha pergunta porque em dois ou três minutos vou ter que retirar e vou passar a coordenação dos trabalhos ao Vereador Claudio Fonseca, que também é membro da Comissão de Administração Pública desta Casa.

O SR. - Para responder a sua questão bem rapidamente, vejamos o seguinte, a previsão inicial votada em 2001 foi de 9.580, 10.400 é fruto da correção da inflação do segundo semestre, porque na hora em que se vota o orçamento não está se levando em consideração a inflação do segundo semestre. Então se você corrige o 9.500 por quatro e pouco da inflação do segundo semestre de 2001 chegamos a 10.400. Em abril ou maio, percebemos que pelo ritmo e pela velocidade não íamos conseguir chegar a isso e aí foi proposto um contingenciamento em junho de 600 milhões.

Quanto está a receita líquida corrente até agosto, que são os dados que a gente tem já consolidados? É 5.962, ou seja, decorridos 2/3 do ano, praticamente seis bilhões, mais um terço, a previsão razoável seria chegar a receita corrente líquida em nove bilhões agora no final do ano. Tem mais receita de capital, mais uma reserva de caixa que foi feita no final do ano passado, devemos chegar a 9.500 aproximadamente, bem abaixo dos 10.400, que estava previsto em janeiro. É a realidade.

E adianto uma coisa, porque aparentemente seria tão lógico e tão fácil pegar os 2.62 de janeiro e calcular retroativamente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 132 do proc.
nº 537 de 02
Q

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R13 Folha:6

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb. PL 537/02

Orador:

Data: 22.10.02

Sem Revisão da Taquigrafia

Aparentemente, 55 milhões, 60 milhões retroativos. Olha, que confiança alguém tem para fazer uma previsão econômica para o ano que vem? Que adianta a gente se comprometer com coisas e depois ter que voltar atrás, uma situação absolutamente... Isso aqui é um começo, é alguma coisa que está se iniciando, incompleta, que não satisfaz, mas é um começo. Está sinalizado, tem um compromisso aqui, é 2% agora de maio para cá, 2.62% em janeiro, 2.62% em janeiro de 2004 e está aberta no intervalo, por mais dois anos de mandato, aberta a possibilidade de negociar.

Já adiantamos para vocês, vai ser feita uma reestruturação do plano de cargos e salários. Está em andamento, vai começar a ser negociada e mostrada para vocês. Isso vai custar, também, um impacto, vamos continuar progressivamente, na medida das nossas possibilidades financeiras, o processo de valorização dos servidores públicos.

A SRA. - Eu queria dar só informações sobre o salário médio. Nós acompanhamos mês a mês essa informação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Alberto Bezerra Jr. -PSDB) - Neste momento, pelo fato de ter que me retirar, transfiro a coordenação dos trabalhos ao Vereador Claudio Fonseca, que assume a presidência dos trabalhos.

- Assume a presidência o Sr. Claudio Fonseca.

A SRA. - O salário médio do Executivo é de R\$1.528,56. Essa informação se obtém como? Simplesmente dividindo o valor da folha do mês pelo número de funcionários ativos e inativos. A outra informação que acho que vai muito na direção do que a Vereadora Claudete estava apontando na fala dele é que 70% dos funcionários da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 133 do proc.
nº 537 de 02
8

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R13 Folha:7

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb. PL 537/02

Orador:

Data: 22.10.02

Sem Revisão da Taquigrafia

Prefeitura ganham abaixo desse valor, na verdade a informação correta, 71,12% ganham que menos R\$1.600,00, como salário médio é R\$1.528,00 hoje, isso oscila um pouco, porque a folha oscila em função de atrasados e coisas desse tipo, mas grossos números o que a gente pode dizer? Que 70% dos funcionários ganham salário abaixo da média da Prefeitura. A média é essa mesmo, R\$1.528,56.

Só para voltar à questão da verba de representação, nós fizemos uma economia para os cofres da Prefeitura de 70 milhões com essa mudança. Então, não é uma questão de formalizar ou oficializar uma coisa inaceitável. Os Governos precisam trazer seus quadros, seu assessores, antes isso custava para a Prefeitura 78 milhões ano e agora custa 9 milhões, só foi essa a diferença.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - Eu só queria fazer uma pergunta sobre a média que vocês apresentou agora. Essa é a média de salário dos 168 mil servidores. Você tem a média do salário dos servidores ativos?

O SR. - (Manifestação longe do microfone) - Eu não tenho de cabeça, mas é um pouco menor, dos inativos é um pouco maior.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B - Mas não tem essa média? Está certo.

Vamos passar a ouvir as pessoas inscritas e solicita que se atenha ao tema de três minutos, eu aviso quando faltar um minuto. O primeiro inscrito a falar é o Joel.

Peço que se identifique para fins de registro taquigráfico.

O SR. JOEL -



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 134 do proc.
nº 537 de 02

Rod.:R15 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: Comissão Administração

Orador:

Data: 22 10 2002

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. JOEL - Sou do Sindicato dos Motoristas Servidores da Prefeitura. Nós participamos desde o início das negociações para chegar ao ponto de assinar este acordo. E discordamos, como já foi dito, das cláusulas econômicas. Assinamos por causa das cláusulas sociais e pela pressão que recebemos, até em nossa base, pela deliberação delas.

Gostaríamos que esse acordo, não que ele fosse cumprido da forma que está, mas que fosse colocado da forma como deliberamos no Fórum das Entidades; que trouxéssemos essa parcela de 2004 para março, e havendo retroatividade em todas as parcelas. E que também a Administração comece, a partir do momento que nós assinamos um acordo, a enviar os projetos dentro daqueles prazos de dias que foram colocados para que seja viabilizado todo o acordo e não só alguma parte dele.

Nós estamos prontos. Estamos começando a mobilizar a nossa categoria para que nós venhamos a cumprir com todo o acordo que fizemos. Agora, é preciso ficar muito claro que nós não concordamos com as cláusulas econômicas que foram assinadas. Gostaríamos que houvesse muito mais transparência da Administração em mostrar tudo o que nós precisamos verificar.

É só. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - Raquel, por favor.

A SRA. RAQUEL BIZONI - Sou da Diretoria do Simpeen.

Acho que esta audiência está sendo bastante positiva no sentido de a gente estar numa outra esfera de pressão e negociação no



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>135</u>	do proc. nº <u>537</u>	de <u>02</u>
INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo		
RF 11.132		

Rod.:R15 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: Comissão Administração

Orador:

Data: 22 10 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

sentido de que nós, profissionais da área da educação, junto com o funcionalismo como um todo, estamos num processo já bastante longo de melhoria salarial e mais precisamente de reposição salarial.

Ficaram bem esclarecidas algumas questões. A gente gostaria que o conjunto do funcionalismo e também os Vereadores e Vereadoras da Casa não usassem o argumento de que estão votando porque a maioria do funcionalismo assim determinou. Então, acho que é bastante... A gente tem de ser no mínimo honesto.

Acho, por outro lado, que tinha de ser deixado desde o início a posição de fato do Fórum, porque parece que ele deixou dúvidas. Aí, estou defendendo a posição do nosso sindicato, pois entendemos que o mais coerente seria não ter assinado, porque vocês viram aqui que mesmo as cláusulas sociais não estão cumprindo. Então, que acordo é esse?! Um acordo que se recusa... E os trabalhadores, os funcionários, os sindicalistas não assinam a cláusula salarial, porque com ela não concordam, e assinam para que as cláusulas sociais fossem debatidas! Mas nem essas estão sendo feitas. Então, estamos dando argumento ao governo para arrochar os salários e colocando questões que em nosso entendimento só se chegou a 2% por causa da nossa luta.

Então, aqui queremos reafirmar, algo que já foi dito. Nós estamos dispostos a brigar até o fim, sim, e a briga até o fim, para nós, foi colocado assim: se o governo chegou a um máximo de 2%, que arque com as conseqüências de estar dando esse reajuste de 2%. É também importante deixar bem claro que 2%, por exemplo, para quem está na base de nossa categoria, que é o quadro de apoio, agente escolar, que ganha R\$260,00, não vai receber nada com 2%.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>136</u> do proc. nº <u>537</u> de <u>02</u>
--

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF II.132

Rod.:R15 Folha:3

Taq.: ALEX

Evento: Comissão Administração

Orador:

Data: 22 10 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Queria que aqui fosse feito um levantamento de quantas pessoas vão ter o seu salário aumentado em 2%! Na verdade, não vão estar. Quem mais precisa não vai ter nada. Não vai ter nada. Dois por cento é zero! Essa era uma das razões que nos levou a não assinar esse acordo, porque 2% é insatisfatório e insuficiente.

Digo ainda mais. Quando aqui se fala em média salarial, a reação foi clara. A média não é real, mas abstrata. Eu, como professora de Geografia, quando ia ensinar proporcionalidade aos meus alunos, dizia o seguinte: uma média quer dizer que tem um frango e duas pessoas para comê-lo; se uma pessoa só come o frango inteiro e a outra chupa o dedo, a média dá meio frango para cada um. (Palmas)

Fazer um exercício de média é ir contra a realidade! A média é falsa, porque não é essa a questão na realidade colocada.

Por último, quero dizer - pena que o representante do Governo não esteja presente, e falo especificamente do Rui - sobre o que ele disse, justificando o atraso devido a uma eleição grandiosa. Eu acho que eleição grandiosa, se queremos... Eu defendo Lula presidente, e no dia 27 com certeza o será; e Genoino o nosso Governador. Mas acho o seguinte: a atual administração, para alavancar mais essas candidaturas, deveria estar cumprindo as promessas eleitorais que fizeram na época em que aqui não fizeram.

Então, acho... segue



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>137</u> do proc. <u>537</u> de <u>02</u>
INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

Rod.:R16 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: Comissão Administração

RF 11.132

Orador:

Data: 22 10 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Então, acho que as eleições grandiosas, e de fato considero que houve um avanço significativo neste País, de repúdio à questão do Governo Fernando Henrique Cardoso, e que de fato o povo quer mudanças, nós queremos também, e vamos continuar na luta, sim! Eu acho que é ir junto com todo o funcionalismo público para que, de fato, haja mudança na política salarial.

E mais, concluindo, quanto à expectativa de planos de cargos, carreiras e salários, temos deixado muito claro que não haverá trégua dos profissionais de educação e, com certeza, do conjunto do funcionalismo, se nessa proposta houver indicação de retirada de direitos já conquistados. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - Joselina, por favor.

A SRA. JOSELINA - Olha, acho que estamos presenciando, na minha opinião, uma situação dramática. De um lado, o Governo, com a política de arrocho salarial, e essa é a pura verdade. Em que pesem os números, o que está claro é que esta administração não tem política salarial de valorização dos servidores. Teve outras prioridades.

Vocês disseram que só pode aumentar a folha de pagamento, de um ano para outro, em 10%. Só que não foi com o funcionalismo em geral, com a política para o conjunto dos servidores, que com 2% está se chegando aos 10%.

De outro lado, acho dramática também, aqui, a divisão do movimento sindical, com três propostas. Faço um apelo aos sindicalistas aqui presentes que nos unamos em torno de exigir deste Governo o índice da inflação, e todo mundo defendeu isso, que é de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	138	do proc.
nº	537	de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R16 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: Comissão Administração

Orador:

Data: 22 10 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

8,17%, 8,16% tirando o 0,7%. Isso é que tem de nos unir! E é isso que temos de dizer aos vereadores. Estamos querendo isso como um começo de reposição das nossas perdas salariais.

Agora, eu acho também, Rui, que não está justo. Mesmo dentro desse projeto que vocês estão apresentando, a forma como isso veio para a Câmara Municipal, porque o projeto dos 2% é um projeto de lei, os 300 reais de abono é outro projeto de lei, a cesta básica é outro projeto de lei. E você mesmo disse, na última reunião da mesa central, que quando essa cesta básica chegar a ser aprovada, muito pouca gente vai recebê-la, porque com plano de carreiras, cargos e salários, então pouca gente teria direito a isso. Ora, então é só depois disso que vai sair a cesta básica? Não que estejamos atrás de cesta básica, porque essa não era a nossa proposta. Mas fez parte do acordo.

Então, nem esse mísero acordo está sendo cumprido. Por que o abono não veio junto no projeto de lei dos 2%? Havia algum impedimento legal para isso? Queria que isso fosse esclarecido.

O medicamento, você também falou, que é proibido de ser dado de graça no Hospital do Servidor, e que vocês ainda vão estudar como isso vai ser feito. Eu me senti enrolada, um engodo, Rui. Senti-me profundamente enrolada. Porque até essas propostas que consideramos profundamente insatisfatórias, elas não estão sendo levadas devidamente a sério. E isso achamos muito ruim.

Eu faço um apelo, novamente, para que todas as entidades sindicais aqui presentes: unam-se para exigir desta administração no mínimo a inflação do período desta gestão! (palmas)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 139 do proc.
nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R16 Folha:3

Taq.: ALEX

Evento: Comissão Administração

Orador:

Data: 22 10 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - Próxima, Lourdes.

A SRA. LOURDES QUADROS - Só gostaria de estar colocando algumas preocupações. Sou profissional em educação, professora, e nós, educadores, estamos muito preocupados e ao mesmo tempo indignados com a proposta da Administração, de 2% de reajuste salarial neste momento, porque os educadores tinham uma grande expectativa em relação do Governo Marta Suplicy.

Ela esteve, inclusive, em nosso Congresso, antes das eleições, dizendo que as perdas salariais dos governos Maluf e Pitta seriam discutidas, encaminhadas e haveria uma proposta quanto a elas. Agora, o Governo vem com uma proposta de 2% que sequer repõe a inflação deste período desta Administração.

Então, é uma preocupação que nós, educadores, gostaríamos de estar apontando: uma promessa do Governo não está sendo cumprida e não se está respeitando os servidores de modo geral.

Outra preocupação dos educadores é a questão que o representante do Governo aqui colocou, que a média salarial dos servidores é de R\$1,600,00. Gostaria de saber de onde esses números foram tirados, porque pelo que temos conhecimento não é daqueles que estão dentro da escola, não é daqueles que estão nos postos de saúde, que estão nos hospitais, que vêm esses salários.

Então, provavelmente, se fizermos um estudo mais aprofundado, iremos verificar que são aqueles que tiveram reajuste de 40% ano passado; provavelmente são aqueles que já estão trabalhando nas subprefeituras, com cargos de confiança e que devem ganhar de 5 a 10



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 140 do proc.
nº 537 de 02
D

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

Rod.:R16 Folha:4

Taq.: ALEX

Evento: Comissão Administração

RF 11.132

Orador:

Data: 22 10 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

mil reais por mês. Então, é nisso que temos de ver que a preocupação do governo não está sendo realmente com aquele que presta serviço público, e para que tenhamos uma qualidade.

Então, eu acho que são essas as preocupações que gostaria de estar colocando. Gostaríamos que fosse realmente respeito o serviço público e todos os servidores, porque esta Administração não está fazendo isso.

Muito obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - Tem a palavra a Sra. Marisa Lage, presidente do Sinesp.

A SRA. MARISA LAGE - Bom dia a todos. Quero cumprimentar os colegas servidores presentes, os nobres vereadores que também são representantes das bancadas sindicais e quero lamentar que outros vereadores não possam estar aqui para ouvir efetivamente as nossas reivindicações.

Nós estamos reproduzindo aqui as diversas mesas de negociação em que estivemos com os colegas, com a bancada do governo, com os colegas sindicalistas, porque essa negociação foi exaustiva e muito longa. Nós, do Sinesp, atendendo à nossa categoria, também optamos por não assinar.

E, nesse processo, o Fórum das Entidades inclusive mostrou, como a colega Joselina falou, uma divisão na hora de vir para cá. Mas isso é legítimo, acredito, e o Claudio mostrou isso, que são os diversos caminhos que os servidores têm... Luiz Carlos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 141 do proc.

nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R17 Folha:1 Taq.:LC Evento:Com. de Adm.Pública - Audiência.púb. PL 537/02

Orador:

Data: 22.10.02

Sem Revisão da Taquigrafia

... que são os diversos caminhos que os servidores têm e tiveram para buscar um reajuste melhor, a perda ser menor. Infelizmente, a Administração não está sendo sensível. Podia ser um exemplo; podia mostrar que é possível acreditar no serviço público; que o trabalho do servidor público faz diferença, sim; que uma população bem atendida merece um servidor bem remunerado, com condições de trabalho.

Estamos assistindo, na Educação, oito mil dispensas de contratos emergenciais. Os professores dos concursos públicos não estão ingressando, porque os salários são baixos, muito baixos, muito aquém do que a gente possa dizer de dignidade e de respeito. Isso é importante que se tenha claro.

Tenho certeza de que, se fizer concurso em outras áreas, essas áreas também estarão prejudicadas. Salvo a Saúde que, por reconhecer isso, a Administração deu um abono diferencial para os médicos, senão nem médicos, nas periferias, teríamos. Mas as salas de aula estão sem professores. Nossos alunos são bem uniformizados, têm mochila, tem Vai e Volta... Vai e volta, vai e volta, sem professor. (Palmas)

Isso é complicadíssimo. Não podemos aceitar isso. Isso não é política de valorização de população e, muito menos, de servidor.

Agradeço, e é o que tenho a falar. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PCdoB) - Tem a palavra a Sra. Eunice Jesus. (Pausa)

O SR.

- Saiu já.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PCdoB) - Tem a palavra o Sr. Fábio Bosco.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 142 do proc.

nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R17 Folha:2 Taq.:LC Evento:Com. de Adm.Pública - Audiência.púb. PL 537/02

Orador:

Data: 22.10.02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. FÁBIO BOSCO - No Brasil, desde que Fernando Collor de Mello foi Presidente, se elegeram, governo após governo, os servidores públicos como "bodes expiatórios" da crise econômica por que passa nosso país. E não é diferente, neste Governo Municipal.

Esta proposta de acordo coletivo tem inovações que não devem ter similar no movimento sindical brasileiro. Reposição de salário em três parcelas anuais é a primeira vez que já ouvi falar na história. Abono de 300 reais para quem ganha até 600 divide categorias como o próprio setor em que a Vereadora Claudete Alves é parte, as auxiliares de desenvolvimento infantil, as mais antigas, não recebem; as mais novas recebem. Que justiça há numa proposta como esta?

Planos de Cargos e Salários e Carreiras. Qual é o objetivo dele? É só acabar com os direitos previstos no Estatuto do Magistério? Esse tipo de proposta não interessa ao serviço público. Isso é proposta para destruir o serviço público. E pior: ela vem junto com outras medidas que esta Administração vem tomando, como a preparação para demitir milhares de servidores admitidos, não-estáveis, o que é uma vergonha. O que a Sra. Marta Suplicy quer? Engordar a filas do Começar de Novo?

Então, acredito que o caminho que precisamos ter aqui é o caminho de unir os servidores. Mas unir os servidores não para vir pedir aos Srs. Vereadores votarem o mais urgente possível essas propostas que estão em discussão hoje na Câmara. Precisamos unir os servidores para enfrentar essas propostas.

Quero dizer que, no passado, muitos sindicatos que hoje estão aqui defendendo essa postura, tiveram outra postura, e estavam certos,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 143 do proc.

nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.: R17 Folha:3 Taq.:LC Evento:Com. de Adm.Pública - Audiência.púb. PL 537/02

Orador:

Data: 22.10.02

Sem Revisão da Taquigrafia

no passado: quando o Sindsep se enfrentou com o malufismo, disse não ao PAS, ele estava apostando na luta e no futuro. Os servidores foram perseguidos. No entanto, no futuro, veio justiça. E acho que é esse caminho que temos de dizer agora. Temos de dizer não a essa proposta da Prefeitura, unir os servidores para brigar por seus direitos. Porque, de sim em sim, o que a gente vai ter é derrota, massacre e a destruição do serviço público. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PCdoB) - Tem a palavra o Sr. João Damaro.

O SR. JOÃO DAMARO - Antes de eu colocar minha posição a respeito do projeto de reajuste, queria só fazer aqui um breve comentário sobre a forma da Administração considerar e valorizar os seus funcionários, principalmente seus funcionários de carreira.

Essa lei que possibilitou o aumento de 40% para quem ocupa cargos em comissão, a título de moralizar a Prodam, nós consideramos um verdadeiro absurdo. Isso eu já disse para o Rui, não é de agora; já conversei com ele longamente; nós estamos na Prefeitura há quase 25 anos, e nós defendemos o profissionalismo em todas as gestões que passaram. Enquanto não se estabelecer um profissionalismo na máquina pública, não vai haver eficiência, não vai haver qualidade de serviço público para a população.

Esses 40% - pasmem aqueles que não sabem -, só ganham 40% quem é nomeado em cargo em comissão se não for funcionário da Prefeitura; se ele for de fora. Vocês sabiam disso? Só quem vem de fora. Quem é funcionário não faz juz. Por quê? Porque lá fora tem os "iluminados". Nós, que temos experiência na apua, não sabemos trabalhar! Nós não



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 144 do proc.
nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

Rod.: R17 Folha:4 Taq.:LC Evento:Com. de Adm.Pública - Audiência.púb. PL 537/02
Orador: Data: 22.10.02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

precisamos de estímulo... E acarretou um grave prejuízo à Administração Pública; acarretou num desestímulo de pessoas competentes para trabalhar, funcionários públicos de dez, 20, 30 anos de carreira. Isso é um crime.

Desculpem-me meu depoimento, mas eu precisava falar isso.

Outra coisa: se não se faz um verdadeiro profissionalismo, desde as camadas, todas as carreiras da Prefeitura, operacionais, ATAs (?), todas, vai haver sempre essas injustiças. E o funcionário não pode depender de esmolas e do bom entendimento de Administração, seja qual ela for, viu? - todos os partidos que aqui entraram, todos. Temos de ter uma lei que proteja o funcionários e proteja a Administração Pública. Tem que ser em cima da receita, e até 60%, conforme prevê a Receita Federal. Temos de fazer uma lei que proteja o nosso reajuste salarial. Nós não temos de ficar pedindo esmola para governo nenhum.

Essa é a minha posição, e eu endosso as palavras da Joscelina (?), que temos de ter uma unidade sindical aqui, e vamos tentar fazer um acordo para termos uma proposta única, que aí vai ter uma força muito maior. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PCdoB) - Tem a palavra a última inscrita, Sra. Rosa Palmiro.

A SRA. ROSA PALMIRO. - Olha, eu me inscrevi, gostaria de falar, um pouco atendendo ...

(R18)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 145 do proc.

nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R18 Folha:1

Taq.: Dalva

Evento:ADM

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. ROSA PALMIRO - Gostaria de falar, um pouco atendendo a discussão colocada pela Rui, se a gente não quer discutir distribuição de renda. A gente quer discutir distribuição de renda. Agora a gente não discutir distribuição de renda, que você tire direitos conquistados para que outros possam subir. A gente discutir distribuição de renda e queremos dar condições para os nossos funcionários para aqueles que não estão conseguindo aquilo que julgo factível para a gente poder começar a discutir até o final do mês com seu salário que tenha de recorrer empréstimos bancários depois ficar totalmente enrolados porque não consegue cumprir o restante do mês. Para mim é factível discutir a distribuição de renda começando pelo funcionalismo municipal. é a gente pensar naqueles funcionários que os 2% só vão abater o que a Sra. Prefeita paga de complementação de piso. E no holerite não vai servir para compra um quilo de arroz para colocar na panela para chegar no final do mês. É desta maneira que precisamos começar a discutir distribuição de renda , políticas salarial para funcionalismo municipal, entendo que quando o representante do governo colocou aqui que seria perfeitamente legal enviar para esta Câmara um projeto com 0% de reajuste sem nenhuma clausula social, seria perfeitamente legal mas seria contrariar absolutamente tudo que a Sra. Prefeita fez durante a sua campanha eleitoral para o seu governo de São Paulo. porque significaria não investir em serviços públicos que hoje é uma necessidade da população brasileira porque nós vivemos na miséria quase que absoluta. e dependemos do serviço público para sobrevivência. Aí acho que o funcionalismo público tem de se unificar para partimos para uma luta



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 146 do proc.

nº 537 de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

Rod.:R18 Folha:2

Taq.: Dalva

Evento:ADM

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

clara onde queremos condições de trabalho, queremos ter funcionários públicos autônomos, queremos ter uma política de trabalhador, não queremos ter uma política de assistencialismo barata que está sendo praticada pela população de São Paulo e que agora se estende para o funcionalismo público municipal. É para isso que precisamos nos unir. É para isso que precisamos nos unificar. Para ter a possibilidade de estar lutando para ser reconhecido como trabalhadores que tem deveres, e que tem direitos que devem ser respeitados. É muito bom para quem não tem o que comer receber uma cesta básica, mas melhor que isso é ter dinheiro para comprar aquilo que acha que é necessário para sobreviver até o final do mês. É bom receber medicamentos, mas é melhor ainda que você tenha uma política clara de saúde e atendimento decente no hospital público municipal, e que possamos estar colocando e não formando filas, passando por uma situação constrangedora para ser atendida nesse hospital do Servidor Público Municipal. Chama uma unidade das entidades, uma unidade do funcionalismo para lutar pela nossa dignidade, pela nossa autonomia e pelos sindicatos dos trabalhadores.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Encerrada as inscrições podemos nos dirigir ao final desta audiência pública, convocada pela Comissão de Administração Pública, que tem como membro os seguintes Srs. Vereadores: Carlos Alberto Bezerra, Presidente; Vicente Cândido; Erasmo Dias; Myryam Athie; Carlos Neder, e Pastor Vanderlei. Há exceção dos Srs. Vereadores Carlos Alberto Bezerra, e Claudio Fonseca, os demais ausentes nessa audiência pública.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 147 do proc.
nº 507 de 02
60

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R18 Folha:3

Taq.: Dalva

Evento:ADM

Orador:

Data: 22-10

Sem Revisão da Taquigrafia

Todos presentes; conhecem minha condição de Presidente do Sindicato dos Profissionais da Educação, e vereador desta Cidade, tenho algumas considerações a fazer a cerca de comentários feitos pelo Sr. Leandro, Sra. Berenice, mas vou dispensá-los na medida em que podemos ter um outro fórum para fazer esse diálogo e também considerando que a Prof. Raquel fez algumas considerações que acho pertinentes. Na condição de vereador e presidindo essa audiência pública, devo encaminhar os trabalhos, e vou passar para a administração deixando aqui duas indagações na medida em que foram apresentadas sugestões a esta Mesa, e qual a reação e posição do governo municipal. uma das manifestações que se pretende traduzir em um projeto de lei substitutivo é manifestação apresentada pelo Simpeem de que se pague, imediatamente os 8,6%. Qual o posicionamento da Administração diante da possibilidade de um substitutivo com esse teor.

Outra manifestação apresentadas pelas entidades do fórum que aqui se manifestaram por meio das falas do Sr. Leandro e da sra. Berenice, Sra. Margarida, de que fosse apresentado aqui nesta Casa um substitutivo em que as parcelas previstas para janeiro de 2004, fosse antecipada para marco de 2003. Parcela de 2003 paga, retroativa a Maio 2002. Todas elas, portanto, retroativa a maio de 2002. É um substitutivo, segundo dito, será apresentado por um vereador da Casa. Gostaria, no encerramento da intervenção dos membros do governo, fazerem suas considerações finais e também registrar qual a posição do governo diante das propostas que foram apresentadas.

Com a palavra o Sr. Rui Barros.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 198	do proc. nº 537	de 02
(D)		

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R19 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: Comissão Administração

Orador:

Data: 22 10 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. RUI BARROS - Bem, uma resposta ao questionamento e indagação do Vereador Claudio Fonseca é que em julho nós estamos certos que a proposta que havíamos chegado, a que foi apresentada, o atual projeto de lei, era o possível naquela ocasião. De julho para cá isso apenas se confirmou, se aprofundou. A tendência de contração na economia se aprofundou ainda mais. Portanto, essa é a proposta que é possível neste momento de se apresentar.

Eu gostaria de lembrar uma coisa. Nas últimas intervenções, o tom emocional cresceu bastante. É bastante compreensível que uma série de demandas reprimidas venha à tona nestas discussões. Já apareceram na mesa. Mas algumas coisas foram colocadas de maneira um tanto quanto ásperas.

Eu vi e ouvi pessoas dizendo que esse é um mísero acordo, pessoas que não assinaram o acordo e que estão aqui hoje tenazmente cobrando o seu cumprimento. Várias pessoas intervieram dessa forma. Sindicatos e entidades que não assinaram o acordo agora querem o seu cumprimento, e da maneira a mais rápida possível. Não estou falando o projeto de lei, mas do acordo em si. Houve alguém que falou mísero acordo, e não me lembro quem foi.

Como também teve gente que falou em assistencialismo barato para as políticas sociais compensatórias que a Prefeitura e a Prefeita está desenvolvendo. Vocês vão falar que isso é assistencialismo barato às pessoas que são beneficiadas por essas políticas compensatórias. São políticas compensatórias, sim! Concordamos e sabemos que assim são, e emergenciais. Mas em vez de dizer isso para a Administração, sugiro que se diga àqueles que estão sendo beneficiados.

66



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 179	do proc. nº 537	de 02
INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo		

RF 11.132

Rod.:R19 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: Comissão Administração

Orador:

Data: 22 10 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Uma série de debates, de questões que foram apresentadas por vocês estão em discussão permanente. Não vou responder uma a uma. Já cansamos de falar que nenhum direito será retirado. Não existe isso. Imagine que vai fazer plano de cargo e salário para retirar direitos de alguém? Tem uma série enorme de questões que estão sendo debatidas, agora quinzenalmente, nas reuniões.

Para finalizar, gostaria de lembrar uma última coisa. Temos falado, hoje, e por diversas vezes, em valores e índices de 43,6%, 44%, que é a relação da despesa de pessoal com a receita este ano. Na realidade, gente, é mais do que isso porque a nossa receita, graças à brilhante que foi desenvolvida nesta Cidade nas últimas gestões, a receita não é 100. A receita disponível que temos é 87, certo, porque 13% são automaticamente repassados por conta das estrepolias que foram feitas no passado. Portanto, 43% não é de 100 mas de 87, o que dá... Do que é efetivamente disponível, 50% está sendo destinado para a despesa de pessoal. Quanto que é 43 de 88? É a metade.

Portanto, essa proposta que está sendo oferecida representa um esforço considerável. As negociações não estão fechadas. Vão prosseguir com certeza. E vamos construir, paulatinamente, a revalorização dos funcionários públicos.

Era isso o que queria ponderar?

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - Indago à Sra. Leda se quer fazer algum comentário.

A SRA. LEDA - Não. Só confirmar que nas atuais condições não há como o Executivo se manifestar favoravelmente a esses



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>150</u> do proc. <u>537</u> de <u>02</u>

INACIO VEIGA - Of. Legislativo

Rod.:R19 Folha:3

Taq.: ALEX

Evento: Comissão Administração RF 11.132

Orador:

Data: 22 10 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

substitutivos, tanto o do Simpeen quanto o apresentado por outras entidades, e pelas razões que Rui já colocou.

Só isso.

O SR. PRESIDENTE... segue



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 151	do proc.
nº 537	de 02

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:R20 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: Comissão Administração

Orador:

Data: 22 10 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - Indagada a Secretaria das Finanças e a da Gestão Pública acerca do posicionamento do Governo relativo às propostas aqui apresentadas, pelo Simpeen, de 8,16% a partir de 1º de maio, imediatamente, e a proposta apresentada pelo Fórum, de 2% em maio, 2,62% em janeiro retroativo a maio, 2,62% em janeiro de 2004 antecipado para março de 2003 e retroativo a maio, informa o Governo que não há nenhuma proposta de acordo.

Não há aceitação, mantendo, portanto, a proposta que consta do PL 537, que já é do conhecimento dos presentes, de aplicação de reajuste salarial de 2% retroativo a 1º de maio, de 2,62% a partir de janeiro de 2003, 2,62% a partir de janeiro de 2004.

Queria observar só, Rui, que ao fazer referências às cláusulas do contrato, não poderia ser diferente o meu posicionamento como Vereador na medida em que o contrato está apensado ao processo dos 2%. E cabe a mim, como Vereador, verificar se o contrato foi cumprido, não é? Isso foi verificado, com sua informação, que os projetos a que se referem as cláusulas 4ª, 5ª, 6ª e 7ª estão em trânsito, mas fora do prazo que fora acordado com as entidades.

Não havendo mais nada a tratar na presente audiência pública, nós a encerramos, agradecendo as presenças do representante da Secretaria de Gestão Pública, da representante da Secretaria das Finanças, dos representantes das entidades dos servidores públicos e dos demais presentes.

Muito obrigado.

Boa tarde a todos. (Palmas)

À ATM

SR. ASSESSOR CHEFE,

PARA AUTUAÇÃO NO PL 537/02.

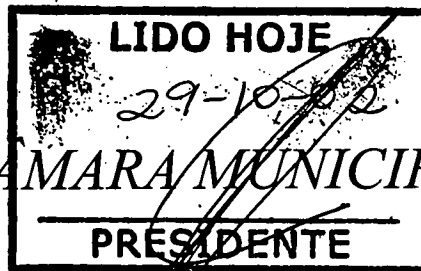
25/10/02



IRINEU BOSQUEIRO FILHO
Secretário - RF 11.068

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, papel p/ informação/
documento, rubricado sob folha nº 152 a 219.
30/10/02 a) 

~~Denise A. Tonouye-Mentini~~
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



Folha nº 152.....do proc.

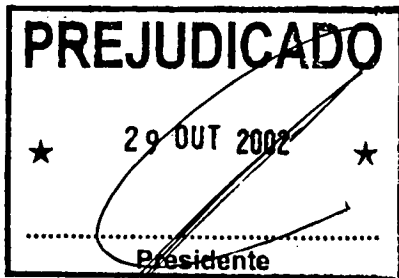
nº 01.537.....de 20.02

Denise A. T. Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

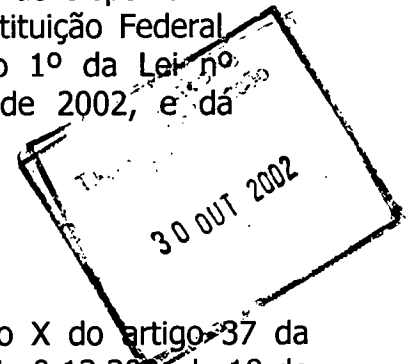
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº 01

AO PROJETO DE LEI Nº 0537/02



Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, e das outras providências.



A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, os padrões de vencimento do funcionalismo público municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa ficam reajustados em 2% (dois por cento), a partir de 1º de maio de 2002, na conformidade dos valores constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - As pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura ficam reajustadas, a partir de 1º de maio de 2002, no mesmo percentual e bases estabelecidos pelo artigo 1º desta lei, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM reajustará, a partir de 1º de maio de 2002, no mesmo percentual e bases estabelecidos pelo artigo 1º desta lei, as pensões devidas aos beneficiários de servidores falecidos até 30 de abril de 2002, onerando, tais despesas, as dotações do orçamento da Autarquia.

Art. 4º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se, no mesmo percentual e bases, a partir de 1º de maio de 2002, aos proventos dos inativos e aos salários dos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980, e nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989.

Art. 5º - As disposições contidas nesta lei aplicam-se, no que couber, aos servidores, aposentados e pensionistas das Autarquias Municipais, bem como aos servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 153 do proc.

nº 01-537 de 20.02

Danilo A. Tanouya Montini

Ass. Téc. Dir. W. RF 10.750

Art. 6º - Em complementação ao disposto no artigo 1º desta lei, os padrões de vencimento do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa serão reajustados na seguinte conformidade:

I - em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2003, retroagindo seus efeitos financeiros à data-base de 1º de maio de 2002;

II - em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2003, retroagindo seus efeitos financeiros à data-base de 1º de maio de 2002.

§ 1º - Na aplicação dos reajustes, deverão ser observadas as normas constantes dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta lei, adotando-se como termos iniciais as datas previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º - O Executivo divulgará, mediante decretos específicos, os novos valores dos padrões de vencimento, das funções gratificadas e dos salários-família e esposa.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2002.

Sala das Sessões, em

Vereador William Woo
Membro da Comissão da Constituição e Justiça
Presidente da Comissão do Turismo, Lazer e Gastronomia

pl0537-02

PROIAMENTO



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei, encaminhado pela Sra. Prefeita, dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e em seu art. 1º, os padrões de vencimento do funcionalismo público municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa ficam reajustados em 2% (dois por cento), a partir de maio de 2002, na conformidade dos valores constantes do Anexo Único desta lei.

Os arts. 2º a 4º estendem o mesmo reajuste aos inativos e pensionistas. Já o art. 5º prevê que as disposições desta lei aplicar-se-ão aos servidores, aposentados e inativos das Autarquias, da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Por fim, o art. 6º dispõe que, em complementação ao disposto no artigo 1º, os padrões de vencimentos do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa serão reajustados na seguinte conformidade:

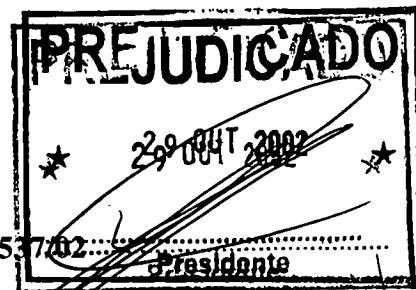
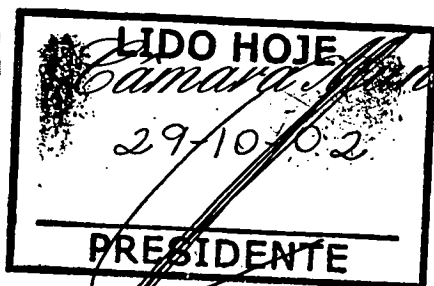
I – em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2003;

II – em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2004.

Consoante ofício s/nº, de 23 de setembro de 2002, do Fórum das Entidades Sindicais, face ao item 10 dos Considerandos (fls. 31) e da Cláusula Primeira do Acordo Coletivo de Serviço firmado, ficou demonstrado que não houve consenso quanto à fixação de percentuais de reajustes salarial, referentes ao período da data base em cumprimento do mandamento constitucional, de modo que entendemos justo as reivindicações, diante da impossibilidade de ganho reais e da reposição da inflação que há muito não ocorre com o funcionalismo.

Assim sendo, propomos o seguinte substitutivo para atender às entidades integrantes do SINP – Sistema de Negociação Permanente, na justa reivindicação e se é para complementação, esta deve ser a partir da data-base, embora seja pague a posteriori.

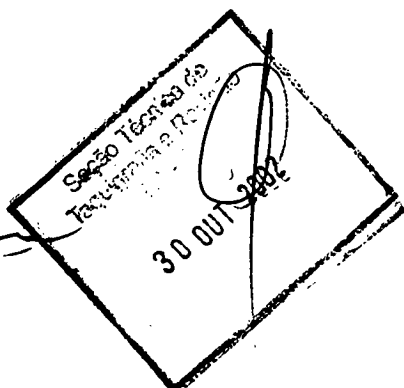
00001



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 537/02

-22-Out-2002-17:15-00459

CM SP - ATM



Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na forma prevista no artigo 1º, da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, os padrões de vencimento do funcionalismo público municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa ficam reajustados em 8,16% (oito, dezesseis por cento), a partir de primeiro de maio de 2002.

Art. 2º - As pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura ficam reajustadas, a partir de 1º de maio de 2002, no mesmo percentual e bases estabelecidos pelo artigo 1º desta lei, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM reajustará, a partir de 1º de maio de 2002 no mesmo percentual e bases estabelecidos pelo artigo 1º desta lei, as pensões devidas aos beneficiários de servidores falecidos até 30 de abril de 2002, onerando, tais despesas, as dotações do orçamento da Autarquia.

Art. 4º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se, no mesmo percentual e bases, a partir de 1º de maio de 2002, aos proventos dos inativos e aos salários dos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 03 de dezembro de 1980, nº 9.168, de 04 de dezembro de 1980, e nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 156.....do proc.
nº 01-537.....de 2002
Denise A. Tanouva Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

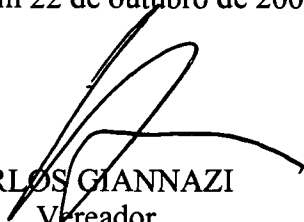
Art. 5º - As disposições contidas nesta lei aplicam-se, no que couber aos servidores, aposentados e pensionistas das Autarquias Municipais, bem como aos servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

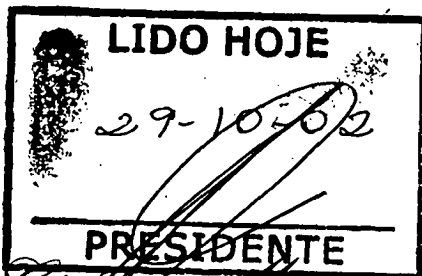
Art. 6º - O Executivo divulgará, mediante decretos específicos, os novos valores dos padrões de vencimento, das funções gratificadas e dos salários-família e esposas.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2002.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 2002.


CARLOS GIANNAZI
Vereador



Folha nº 157.....do proc.

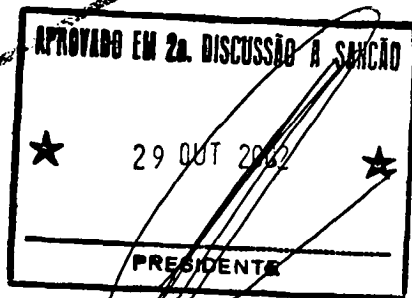
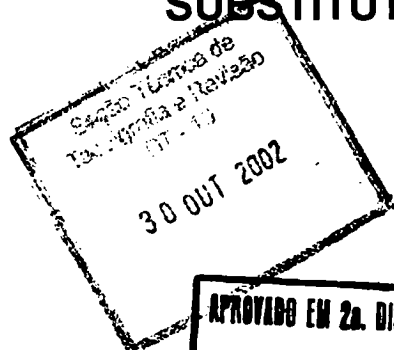
nº 01-537.....de 2002

Denise A. Tanoue Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 03

AO PL Nº. 537/2002



Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição federal, na forma prevista no artigo 1º. da Lei nº. 13.303, de 18 de janeiro de 2002, concede auxílio monetário aos servidores que especifica e dá outras providências.

CMSF - ATN

-27-Out-2002 18:33:00-47

Art. 1º. – Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e na forma prevista no artigo 1º. da Lei nº. 13.303, de 18 de janeiro de 2002, os padrões de vencimento do funcionalismo público municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa ficam reajustados em 2% (dois por cento), a partir de 1º. de maio de 2002, na conformidade dos valores constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 2º. – As pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura ficam reajustadas, a partir de 1º. de maio de 2002, no mesmo percentual e bases estabelecidos pelo artigo 1º. desta lei, observada a legislação pertinente.

Art. 3º. – O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM reajustará, a partir de 1º. de maio de 2002, no mesmo percentual e bases estabelecidos pelo artigo 1º. desta lei, as pensões devidas aos beneficiários de servidores falecidos até 30 de abril de 2002, onerando, tais despesas, as dotações do orçamento da Autarquia.

00001



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 158.....do proc.

nº 01-537.....de 2002..

Denise A. Tanouze Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Art. 4º. – O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se, no mesmo percentual e bases, a partir do 1º de maio de 2002, aos proventos dos inativos e aos salários dos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980, e nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989.

Art. 5º. – Em complementação ao disposto no artigo 1º desta lei, os padrões de vencimento do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa serão reajustados na seguinte conformidade:

I – em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2003.

II – em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2004.

§ 1º - Na aplicação dos reajustes, deverão ser observadas as normas constantes dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta lei, adotando-se como termos iniciais as datas previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º - O Executivo divulgará, mediante decretos específicos, os novos valores dos padrões de vencimento, das funções gratificadas e dos salários-família e esposa.

Art. 6º. – Fica concedido um auxílio monetário no valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) exclusivamente aos servidores municipais e aos aposentados da Administração Direta que, em 30 de abril de 2002, perceberam

00002



Câmara Municipal de São Paulo

remuneração mensal bruta até R\$600,00 (seiscentos reais), excluídos os valores relativos ao auxílio-transporte e auxílio-refeição.

Parágrafo Único – O auxílio monetário será pago em três parcelas mensais e iguais de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, respectivamente nos meses de novembro de 2002, dezembro de 2002 e janeiro de 2003.

Art. 7º. – O auxílio monetário não se incorporará, para quaisquer efeitos, à remuneração dos servidores.

Art. 8º. – Sobre o auxílio monetário não incidirão quaisquer vantagens de ordem pecuniária, inclusive o décimo terceiro salário, nem os descontos relativos às contribuições devidas ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM e ao Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM.

Art. 9º – O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM concederá o auxílio monetário, nos exatos termos desta lei, aos beneficiários das pensões legadas por servidores falecidos.

Parágrafo Único – Os encargos financeiros decorrentes do disposto neste artigo serão suportados pela Prefeitura do Município de São Paulo que, diante da comprovação das despesas, fará os repasses ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM.

Art. 10. – As disposições contidas nesta lei aplicam-se, no que couber, aos servidores, aposentados e pensionistas das Autarquias Municipais, bem como aos servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 11. – O auxílio monetário será concedido aos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 dezembro de 1980, nº 9168, de 4 de dezembro de 1980, e nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, observadas as normas contidas neste lei.

Art. 12. – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2002.

Sala das Sessões em,

Folha nº 160.....do proc

nº 01-537.....de 2002

Denise A. Taniguchi Montini

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

00004

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº
DE DE DE 2002QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO

TABELA DE VENCIMENTOS

I - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

TABELA A - GRUPOS 2 E 3
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-01	264,69	283,22	303,07	324,27	346,95
QCE-02	283,22	303,07	324,27	346,95	371,26
QCE-03	303,07	324,27	346,95	371,26	397,22
QCE-04	324,27	346,95	371,26	397,22	425,03
QCE-05	346,95	371,26	397,22	425,03	454,80
QCE-06	371,26	397,22	425,03	454,80	486,63
QCE-07	397,22	425,03	454,80	486,63	520,70

TABELA B - GRUPOS 2 E 3
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-01	352,89	377,62	404,06	432,35	462,61
QCE-02	377,62	404,06	432,35	462,61	494,98
QCE-03	404,06	432,35	462,61	494,98	529,62
QCE-04	432,35	462,61	494,98	529,62	566,73
QCE-05	462,61	494,98	529,62	566,73	606,39
QCE-06	494,98	529,62	566,73	606,39	648,84
QCE-07	529,62	566,73	606,39	648,84	694,24

TABELA C - GRUPO 1
JORNADA DE 20 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-08	656,33	695,72	737,46	781,70	828,62
QCE-09	695,72	737,46	781,70	828,62	878,33
QCE-10	737,46	781,70	828,62	878,33	931,05
QCE-11	781,70	828,62	878,33	931,05	986,90
QCE-12	828,62	878,33	931,05	986,90	1.046,10
QCE-13	878,33	931,05	986,90	1.046,10	1.108,87
QCE-14	931,05	986,90	1.046,10	1.108,87	1.175,38

00005

TABELA D - GRUPO 1
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-08	984,52	1.043,58	1.106,21	1.172,58	1.242,93
QCE-09	1.043,58	1.106,21	1.172,58	1.242,93	1.317,51
QCE-10	1.106,21	1.172,58	1.242,93	1.317,51	1.396,57
QCE-11	1.172,58	1.242,93	1.317,51	1.396,57	1.480,35
QCE-12	1.242,93	1.317,51	1.396,57	1.480,35	1.569,17
QCE-13	1.317,51	1.396,57	1.480,35	1.569,17	1.663,32
QCE-14	1.396,57	1.480,35	1.569,17	1.663,32	1.763,11

TABELA E - GRUPO 1
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-08	1.312,66	1.391,44	1.474,92	1.563,40	1.657,24
QCE-09	1.391,44	1.474,92	1.563,40	1.657,24	1.756,66
QCE-10	1.474,92	1.563,40	1.657,24	1.756,66	1.862,10
QCE-11	1.563,40	1.657,24	1.756,66	1.862,10	1.973,80
QCE-12	1.657,24	1.756,66	1.862,10	1.973,80	2.092,20
QCE-13	1.756,66	1.862,10	1.973,80	2.092,20	2.217,74
QCE-14	1.862,10	1.973,80	2.092,20	2.217,74	2.350,76

II - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO

TABELA A - GRUPO 5
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR
DAI - 01	277,08
DAI - 02	304,80
DAI - 03	335,29
DAI - 04	368,82
DAI - 05	405,68
DAI - 06	446,27
DAI - 07	490,93
DAI - 08	539,99
DAS - 09	946,41
DAS - 10	1.041,02
DAS - 11	1.145,12
DAS - 12	1.259,66
DAS - 13	1.385,62
DAS - 14	1.524,16
DAS - 15	1.676,54
DAS - 16	1.844,25
SM	2.028,68

00006

TABELA B - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-01	174,13	191,55	210,72	231,78	254,96
QPA-02	191,55	210,72	231,78	254,96	280,45
QPA-03	210,72	231,78	254,96	280,45	308,50
QPA-04	231,78	254,96	280,45	308,50	339,35
QPA-05	254,96	280,45	308,50	339,35	373,27
QPA-06	280,45	308,50	339,35	373,27	410,60
QPA-07	308,50	339,35	373,27	410,60	451,67
QPA-08	333,18	366,49	403,12	443,46	487,80
QPA-09	359,84	395,81	435,40	478,93	526,84
QPA-10	388,61	427,46	470,25	517,25	568,99
QPA-11	419,69	461,66	507,85	558,61	614,48
QPA-12	453,28	498,58	548,47	603,32	663,65

TABELA C - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-01	232,16	255,39	280,90	309,02	339,92
QPA-02	255,39	280,90	309,02	339,92	373,92
QPA-03	280,90	309,02	339,92	373,92	411,29
QPA-04	309,02	339,92	373,92	411,29	452,44
QPA-05	339,92	373,92	411,29	452,44	497,69
QPA-06	373,92	411,29	452,44	497,69	547,49
QPA-07	411,29	452,44	497,69	547,49	602,22
QPA-08	444,23	488,65	537,52	591,26	650,39
QPA-09	479,76	527,75	580,51	638,56	702,45
QPA-10	518,16	569,97	626,98	689,65	758,64
QPA-11	559,57	615,57	677,14	744,84	819,33
QPA-12	604,36	664,83	731,29	804,43	884,86

TABELA D - GRUPO 1
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-13	984,52	1.073,10	1.169,69	1.275,01	1.389,74
QPA-14	1.073,10	1.169,69	1.275,01	1.389,74	1.514,82
QPA-15	1.169,69	1.275,01	1.389,74	1.514,82	1.651,16
QPA-16	1.275,01	1.389,74	1.514,82	1.651,16	1.799,78
QPA-17	1.389,74	1.514,82	1.651,16	1.799,78	1.961,77
QPA-18	1.514,82	1.651,16	1.799,78	1.961,77	2.138,25
QPA-19	1.651,16	1.799,78	1.961,77	2.138,25	2.330,76

00007

Denise A. Taniguchi Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750**TABELA E - GRUPO 1**
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-13	1.312,66	1.430,84	1.559,62	1.700,04	1.853,00
QPA-14	1.430,84	1.559,62	1.700,04	1.853,00	2.019,78
QPA-15	1.559,62	1.700,04	1.853,00	2.019,78	2.201,50
QPA-16	1.700,04	1.853,00	2.019,78	2.201,50	2.399,64
QPA-17	1.853,00	2.019,78	2.201,50	2.399,64	2.615,62
QPA-18	2.019,78	2.201,50	2.399,64	2.615,62	2.851,10
QPA-19	2.201,50	2.399,64	2.615,62	2.851,10	3.107,70

TABELA F - SERV. ADMITIDOS ESTÁVEIS - REF. DAI/DAS
(ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 40.221, DE 29/12/2000)

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
DAI-01	277,08	304,80	335,29	368,82	405,68
DAI-02	304,80	335,29	368,82	405,68	446,27
DAI-03	335,29	368,82	405,68	446,27	490,93
DAI-04	368,82	405,68	446,27	490,93	539,99
DAI-05	405,68	446,27	490,93	539,99	593,99
DAI-06	446,27	490,93	539,99	593,99	653,39
DAI-07	490,93	539,99	593,99	653,39	718,73
DAI-08	539,99	593,99	653,39	718,73	790,60
DAS-09	946,41	1.031,59	1.124,43	1.225,63	1.335,94
DAS-10	1.041,02	1.134,71	1.236,83	1.348,14	1.469,47
DAS-11	1.145,12	1.248,18	1.360,52	1.482,97	1.616,44
DAS-12	1.259,66	1.373,03	1.496,60	1.631,29	1.778,11
DAS-13	1.385,62	1.510,33	1.646,26	1.794,42	1.955,92
DAS-14	1.524,16	1.661,33	1.810,85	1.973,83	2.151,47
DAS-15	1.676,54	1.827,43	1.991,90	2.171,17	2.366,58
DAS-16	1.844,25	2.010,23	2.191,15	2.388,35	2.603,30

00000

**III – QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO DESENVOLVIMENTO
URBANO****TABELA A – GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 30H SEMANAIS**

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-01	174,13	191,55	210,72	231,78	254,96
QPD-02	191,55	210,72	231,78	254,96	280,45
QPD-03	210,72	231,78	254,96	280,45	308,50
QPD-04	231,78	254,96	280,45	308,50	339,35
QPD-05	254,96	280,45	308,50	339,35	373,27
QPD-06	280,45	308,50	339,35	373,27	410,60
QPD-07	308,50	339,35	373,27	410,60	451,67
QPD-08	333,18	366,49	403,12	443,46	487,80
QPD-09	359,84	395,81	435,40	478,93	526,84
QPD-10	388,61	427,46	470,25	517,25	568,99
QPD-11	419,69	461,66	507,85	558,61	614,48
QPD-12	453,28	498,58	548,47	603,32	663,65

TABELA B - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-01	232,16	255,39	280,90	309,02	339,92
QPD-02	255,39	280,90	309,02	339,92	373,92
QPD-03	280,90	309,02	339,92	373,92	411,29
QPD-04	309,02	339,92	373,92	411,29	452,44
QPD-05	339,92	373,92	411,29	452,44	497,69
QPD-06	373,92	411,29	452,44	497,69	547,49
QPD-07	411,29	452,44	497,69	547,49	602,22
QPD-08	444,23	488,65	537,52	591,26	650,39
QPD-09	479,76	527,75	580,51	638,56	702,45
QPD-10	518,16	569,97	626,98	689,65	758,64
QPD-11	559,57	615,57	677,14	744,84	819,33
QPD-12	604,36	664,83	731,29	804,43	884,86

TABELA C - GRUPO 1
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-13	984,52	1.073,10	1.169,69	1.275,01	1.389,74
QPD-14	1.073,10	1.169,69	1.275,01	1.389,74	1.514,82
QPD-15	1.169,69	1.275,01	1.389,74	1.514,82	1.651,16
QPD-16	1.275,01	1.389,74	1.514,82	1.651,16	1.799,78
QPD-17	1.389,74	1.514,82	1.651,16	1.799,78	1.961,77
QPD-18	1.514,82	1.651,16	1.799,78	1.961,77	2.138,25
QPD-19	1.651,16	1.799,78	1.961,77	2.138,25	2.330,76

TABELA D - GRUPO 1
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-13	1.312,66	1.430,84	1.559,62	1.700,04	1.853,00
QPD-14	1.430,84	1.559,62	1.700,04	1.853,00	2.019,78
QPD-15	1.559,62	1.700,04	1.853,00	2.019,78	2.201,50
QPD-16	1.700,04	1.853,00	2.019,78	2.201,50	2.399,64
QPD-17	1.853,00	2.019,78	2.201,50	2.399,64	2.615,62
QPD-18	2.019,78	2.201,50	2.399,64	2.615,62	2.851,10
QPD-19	2.201,50	2.399,64	2.615,62	2.851,10	3.107,70

00010

TABELA E - GRUPO 1

ARQUITETOS, ENGENHEIROS, ENG. AGRÔNOMOS E GEÓLOGOS

JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-20	1.073,10	1.159,68	1.253,23	1.354,31	1.463,51
QPD-21	1.159,68	1.253,23	1.354,31	1.463,51	1.581,54
QPD-22	1.253,23	1.354,31	1.463,51	1.581,54	1.709,09
QPD-23	1.354,31	1.463,51	1.581,54	1.709,09	1.846,94
QPD-24	1.463,51	1.581,54	1.709,09	1.846,94	1.995,87
QPD-25	1.581,54	1.709,09	1.846,94	1.995,87	2.156,85
QPD-26	1.709,09	1.846,94	1.995,87	2.156,85	2.330,76

TABELA F - GRUPO 1

ARQUITETOS, ENGENHEIROS, ENG. AGRÔNOMOS E GEÓLOGOS

JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-20	1.430,84	1.546,26	1.670,94	1.805,72	1.951,36
QPD-21	1.546,26	1.670,94	1.805,72	1.951,36	2.108,72
QPD-22	1.670,94	1.805,72	1.951,36	2.108,72	2.278,80
QPD-23	1.805,72	1.951,36	2.108,72	2.278,80	2.462,59
QPD-24	1.951,36	2.108,72	2.278,80	2.462,59	2.661,20
QPD-25	2.108,72	2.278,80	2.462,59	2.661,20	2.875,79
QPD-26	2.278,80	2.462,59	2.661,20	2.875,79	3.107,70

IV - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

APOIO A EDUCAÇÃO

JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-01	268,15	294,94	324,47	356,91	392,60
QPE-02	294,94	324,47	356,91	392,60	431,85
QPE-03	324,47	356,91	392,60	431,85	475,07
QPE-04	356,91	392,60	431,85	475,07	522,55
QPE-05	392,60	431,85	475,07	522,55	574,83
QPE-06	431,85	475,07	522,55	574,83	632,34
QPE-07	475,07	522,55	574,83	632,34	695,54
QPE-08	513,08	564,38	620,83	682,91	751,23
QPE-09	554,14	609,55	670,48	737,54	811,32
QPE-10	598,44	658,33	724,16	796,56	876,24

00011

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	441,92	470,66	501,25	533,87	568,54
QPE-12	470,66	501,25	533,87	568,54	605,49
QPE-13	501,25	533,87	568,54	605,49	644,83
QPE-14	533,87	568,54	605,49	644,83	686,76
QPE-15	568,54	605,49	644,83	686,76	731,40
QPE-16	605,49	644,83	686,76	731,40	778,99
QPE-17	644,83	686,76	731,40	778,99	829,58
QPE-18	686,76	731,40	778,99	829,58	883,52
QPE-19	731,40	778,99	829,58	883,52	940,98
QPE-20	778,99	829,58	883,52	940,98	1.002,15
QPE-21	829,58	883,52	940,98	1.002,15	1.067,24

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA ESPECIAL AMPLIADA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	662,93	706,04	751,90	800,81	852,85
QPE-12	706,04	751,90	800,81	852,85	908,27
QPE-13	751,90	800,81	852,85	908,27	967,30
QPE-14	800,81	852,85	908,27	967,30	1.030,18
QPE-15	852,85	908,27	967,30	1.030,18	1.097,12
QPE-16	908,27	967,30	1.030,18	1.097,12	1.168,45
QPE-17	967,30	1.030,18	1.097,12	1.168,45	1.244,42
QPE-18	1.030,18	1.097,12	1.168,45	1.244,42	1.325,33
QPE-19	1.097,12	1.168,45	1.244,42	1.325,33	1.411,44
QPE-20	1.168,45	1.244,42	1.325,33	1.411,44	1.503,15
QPE-21	1.244,42	1.325,33	1.411,44	1.503,15	1.600,90

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA ESPECIAL INTEGRAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	883,84	941,32	1.002,50	1.067,74	1.137,08
QPE-12	941,32	1.002,50	1.067,74	1.137,08	1.210,98
QPE-13	1.002,50	1.067,74	1.137,08	1.210,98	1.289,66
QPE-14	1.067,74	1.137,08	1.210,98	1.289,66	1.373,52
QPE-15	1.137,08	1.210,98	1.289,66	1.373,52	1.462,80
QPE-16	1.210,98	1.289,66	1.373,52	1.462,80	1.557,98
QPE-17	1.289,66	1.373,52	1.462,80	1.557,98	1.659,16
QPE-18	1.373,52	1.462,80	1.557,98	1.659,16	1.767,04
QPE-19	1.462,80	1.557,98	1.659,16	1.767,04	1.881,96
QPE-20	1.557,98	1.659,16	1.767,04	1.881,96	2.004,30
QPE-21	1.659,16	1.767,04	1.881,96	2.004,30	2.134,48

00012

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	1.178,53	1.255,15	1.336,76	1.423,60	1.516,18
QPE-12	1.255,15	1.336,76	1.423,60	1.516,18	1.614,68
QPE-13	1.336,76	1.423,60	1.516,18	1.614,68	1.719,64
QPE-14	1.423,60	1.516,18	1.614,68	1.719,64	1.831,40
QPE-15	1.516,18	1.614,68	1.719,64	1.831,40	1.950,48
QPE-16	1.614,68	1.719,64	1.831,40	1.950,48	2.077,28
QPE-17	1.719,64	1.831,40	1.950,48	2.077,28	2.212,28
QPE-18	1.831,40	1.950,48	2.077,28	2.212,28	2.356,10
QPE-19	1.950,48	2.077,28	2.212,28	2.356,10	2.509,22
QPE-20	2.077,28	2.212,28	2.356,10	2.509,22	2.672,33
QPE-21	2.212,28	2.356,10	2.509,22	2.672,33	2.846,01
QPE-22	2.356,10	2.509,22	2.672,33	2.846,01	3.031,04

OBS.: Aplica-se ao Secretário de Escola a tabela acima

V - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO

TABELA A - GRUPO 2
JORNADA BÁSICA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPF-01	333,18	366,49	403,12	443,46	487,80
QPF-02	359,84	395,81	435,40	478,93	526,84
QPF-03	388,61	427,46	470,25	517,25	568,99
QPF-04	419,69	461,66	507,85	558,61	614,48
QPF-05	453,28	498,58	548,47	603,32	663,65

TABELA B - GRUPO 2
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPF-01	444,23	488,65	537,52	591,26	650,39
QPF-02	479,76	527,75	580,51	638,56	702,45
QPF-03	518,16	569,97	626,98	689,65	758,64
QPF-04	559,57	615,57	677,14	744,84	819,33
QPF-05	604,36	664,83	731,29	804,43	884,86

TABELA C - GRUPO 1
JORNADA BÁSICA DE 44 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPF-06	1.312,66	1.384,88	1.461,05	1.541,39	1.626,17
QPF-07	1.384,88	1.461,05	1.541,39	1.626,17	1.715,62
QPF-08	1.461,05	1.541,39	1.626,17	1.715,62	1.809,98
QPF-09	1.541,39	1.626,17	1.715,62	1.809,98	1.909,52
QPF-10	1.626,17	1.715,62	1.809,98	1.909,52	2.014,54
QPF-11	1.715,62	1.809,98	1.909,52	2.014,54	2.125,33
QPF-12	1.809,98	1.909,52	2.014,54	2.125,33	2.242,25

TABELA D - GRUPO 3
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR
PFC-01	1.145,12
PFC-02	1.259,66
PFC-03	1.385,62
PFC-04	1.524,16

VI - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPG-01	299,06	343,89	395,51	454,84	523,06
QPG-02	343,89	395,51	454,84	523,06	601,49
QPG-03	395,51	454,84	523,06	601,49	691,72
QPG-04	644,66	689,81	738,09	789,75	845,02
QPG-05	715,61	765,68	819,27	876,62	937,99
QPG-06	794,31	849,88	909,41	971,68	1.041,18
QPG-07	881,67	942,46	1.009,45	1.080,08	1.155,70
QPG-08	978,64	1.047,17	1.120,49	1.198,89	1.282,81

00014

VII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA PROMOÇÃO SOCIAL

TABELA A - GRUPO 2 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-01	347,74	382,51	420,75	462,81	509,10
QPP-02	375,54	413,11	454,40	499,82	549,81
QPP-03	405,55	446,16	490,75	539,80	593,81
QPP-04	438,00	481,86	529,97	583,00	641,33

TABELA B - GRUPO 2 - ORIENTADOR SOCIAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-01	417,14	458,91	504,74	555,24	610,79
QPP-02	450,54	495,62	545,10	599,67	659,63
QPP-03	486,59	535,25	588,75	647,66	712,42
QPP-04	525,51	578,09	635,86	699,48	769,40

TABELA C - GRUPO 1**JORNADA BÁSICA DE 30 H SEMANAIS**

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-05	984,52	1.073,10	1.169,69	1.275,01	1.389,74
QPP-06	1.073,10	1.169,69	1.275,01	1.389,74	1.514,82
QPP-07	1.169,69	1.275,01	1.389,74	1.514,82	1.651,16
QPP-08	1.275,01	1.389,74	1.514,82	1.651,16	1.799,78
QPP-09	1.389,74	1.514,82	1.651,16	1.799,78	1.961,77
QPP-10	1.514,82	1.651,16	1.799,78	1.961,77	2.138,25
QPP-11	1.651,16	1.799,78	1.961,77	2.138,25	2.330,76

TABELA D - GRUPO 1**JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 H SEMANAIS**

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-05	1.312,66	1.430,84	1.559,62	1.700,04	1.853,00
QPP-06	1.430,84	1.559,62	1.700,04	1.853,00	2.019,78
QPP-07	1.559,62	1.700,04	1.853,00	2.019,78	2.201,50
QPP-08	1.700,04	1.853,00	2.019,78	2.201,50	2.399,64
QPP-09	1.853,00	2.019,78	2.201,50	2.399,64	2.615,62
QPP-10	2.019,78	2.201,50	2.399,64	2.615,62	2.851,10
QPP-11	2.201,50	2.399,64	2.615,62	2.851,10	3.107,70

VIII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO

JORNADA DE 30 HS SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-01	210,72	231,78	254,96	280,45	308,50
QPS-02	231,78	254,96	280,45	308,50	339,35
QPS-03	254,96	280,45	308,50	339,35	373,27
QPS-04	280,45	308,50	339,35	373,27	410,60
QPS-05	308,50	339,35	373,27	410,60	451,67
QPS-06	333,18	366,49	403,12	443,46	487,80
QPS-07	359,84	395,81	435,40	478,93	526,84
QPS-08	388,61	427,46	470,25	517,25	568,99
QPS-09	419,69	461,66	507,85	558,61	614,48
QPS-10	453,28	498,58	548,47	603,32	663,65

OBS.: Aplica-se aos servidores sujeitos a J-24

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO

JORNADA DE 36 HS SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-01	252,84	278,12	305,93	336,52	370,19
QPS-02	278,12	305,93	336,52	370,19	407,22
QPS-03	305,93	336,52	370,19	407,22	447,93
QPS-04	336,52	370,19	407,22	447,93	492,71
QPS-05	370,19	407,22	447,93	492,71	542,01
QPS-06	399,80	439,78	483,76	532,13	585,36
QPS-07	431,79	474,94	522,46	574,71	632,17
QPS-08	466,33	512,96	564,26	620,71	682,77
QPS-09	503,64	554,01	609,39	670,40	737,42
QPS-10	543,96	598,32	658,18	723,99	796,41

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO

JORNADA DE 40 HS SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-01	280,90	309,02	339,92	373,92	411,29
QPS-02	309,02	339,92	373,92	411,29	452,44
QPS-03	339,92	373,92	411,29	452,44	497,69
QPS-04	373,92	411,29	452,44	497,69	547,49
QPS-05	411,29	452,44	497,69	547,49	602,22
QPS-06	444,23	488,65	537,52	591,26	650,39
QPS-07	479,76	527,75	580,51	638,56	702,45
QPS-08	518,16	569,97	626,98	689,65	758,64
QPS-09	559,57	615,57	677,14	744,84	819,33
QPS-10	604,36	664,83	731,29	804,43	884,86

OBS.: Aplica-se ao Auxiliar de Serviços da Saúde, Área - Consultório Dentário
Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem sujeitos a J-30

00010

NÍVEL SUPERIOR
JORNADA DE 20 HS SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	656,33	715,42	779,81	850,02	926,50
QPS-12	715,42	779,81	850,02	926,50	1.009,89
QPS-13	779,81	850,02	926,50	1.009,89	1.100,75
QPS-14	850,02	926,50	1.009,89	1.100,75	1.199,82
QPS-15	926,50	1.009,89	1.100,75	1.199,82	1.307,81
QPS-16	1.009,89	1.100,75	1.199,82	1.307,81	1.425,55
QPS-17	1.100,75	1.199,82	1.307,81	1.425,55	1.553,85
QPS-18	1.199,82	1.307,81	1.425,55	1.553,85	1.693,67
QPS-19	1.307,81	1.425,55	1.553,85	1.693,67	1.846,11

NÍVEL SUPERIOR
JORNADA DE 24 HS SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	787,65	858,50	935,75	1.019,97	1.111,81
QPS-12	858,50	935,75	1.019,97	1.111,81	1.211,87
QPS-13	935,75	1.019,97	1.111,81	1.211,87	1.320,91
QPS-14	1.019,97	1.111,81	1.211,87	1.320,91	1.439,83
QPS-15	1.111,81	1.211,87	1.320,91	1.439,83	1.569,38
QPS-16	1.211,87	1.320,91	1.439,83	1.569,38	1.710,64
QPS-17	1.320,91	1.439,83	1.569,38	1.710,64	1.864,61
QPS-18	1.439,83	1.569,38	1.710,64	1.864,61	2.032,41
QPS-19	1.569,38	1.710,64	1.864,61	2.032,41	2.215,35

NÍVEL SUPERIOR
JORNADA DE 30 HS SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	984,52	1.073,10	1.169,69	1.275,01	1.389,74
QPS-12	1.073,10	1.169,69	1.275,01	1.389,74	1.514,82
QPS-13	1.169,69	1.275,01	1.389,74	1.514,82	1.651,16
QPS-14	1.275,01	1.389,74	1.514,82	1.651,16	1.799,78
QPS-15	1.389,74	1.514,82	1.651,16	1.799,78	1.961,77
QPS-16	1.514,82	1.651,16	1.799,78	1.961,77	2.138,25
QPS-17	1.651,16	1.799,78	1.961,77	2.138,25	2.330,76
QPS-18	1.799,78	1.961,77	2.138,25	2.330,76	2.540,54
QPS-19	1.961,77	2.138,25	2.330,76	2.540,54	2.769,16

00017

Denise A. Tanzi Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750**NÍVEL SUPERIOR**
JORNADA DE 36 HS SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	1.181,44	1.287,77	1.403,69	1.530,03	1.667,71
QPS-12	1.287,77	1.403,69	1.530,03	1.667,71	1.817,78
QPS-13	1.403,69	1.530,03	1.667,71	1.817,78	1.981,37
QPS-14	1.530,03	1.667,71	1.817,78	1.981,37	2.159,70
QPS-15	1.667,71	1.817,78	1.981,37	2.159,70	2.354,05
QPS-16	1.817,78	1.981,37	2.159,70	2.354,05	2.565,95
QPS-17	1.981,37	2.159,70	2.354,05	2.565,95	2.796,93
QPS-18	2.159,70	2.354,05	2.565,95	2.796,93	3.048,62
QPS-19	2.354,05	2.565,95	2.796,93	3.048,62	3.323,01

JORNADA DE 40 HS SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	1.312,66	1.430,84	1.559,62	1.700,04	1.853,00
QPS-12	1.430,84	1.559,62	1.700,04	1.853,00	2.019,78
QPS-13	1.559,62	1.700,04	1.853,00	2.019,78	2.201,50
QPS-14	1.700,04	1.853,00	2.019,78	2.201,50	2.399,64
QPS-15	1.853,00	2.019,78	2.201,50	2.399,64	2.615,62
QPS-16	2.019,78	2.201,50	2.399,64	2.615,62	2.851,10
QPS-17	2.201,50	2.399,64	2.615,62	2.851,10	3.107,70
QPS-18	2.399,64	2.615,62	2.851,10	3.107,70	3.387,34
QPS-19	2.615,62	2.851,10	3.107,70	3.387,34	3.692,22

00018

IX - QUADRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS

REFERÊNCIA	VALOR
AA - 00	346,01
AA - 01	363,31
AA - 02	381,46
AA - 03	400,53
AA - 04	420,58
AA - 05	441,60
AA - 06	463,68
AA - 07	486,89
AA - 08	511,21
AA - 09	536,75
AA - 10	563,62
AA - 11	591,77
AA - 12	621,38
AA - 13	652,44
AA - 14	685,08
AA - 15	719,37
AA - 16	755,30
AA - 17	793,03
AA - 18	832,70
AA - 19	874,32
AA - 20	918,07
AA - 21	964,01
AA - 22	1.012,17

X - QUADRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
EA - 01	250,45	275,50	303,07	333,39	366,72
EA - 02	275,50	303,07	333,39	366,72	403,41
EA - 03	303,07	333,39	366,72	403,41	443,74
EA - 04	333,39	366,72	403,41	443,74	488,11

61000

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

XI - QUADRO DO ENSINO MUNICIPAL

JORNADA DE TEMPO PARCIAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
EM - 01	226,68	238,03	249,93	262,42	275,57
EM - 02	238,03	249,93	262,42	275,57	289,35
EM - 03	249,93	262,42	275,57	289,35	303,80
EM - 04	262,42	275,57	289,35	303,80	319,01
EM - 05	275,57	289,35	303,80	319,01	334,96
EM - 06	289,35	303,80	319,01	334,96	351,71
EM - 07	303,80	319,01	334,96	351,71	369,30
EM - 08	319,01	334,96	351,71	369,30	387,77
EM - 09	334,96	351,71	369,30	387,77	407,17
EM - 10	351,71	369,30	387,77	407,17	427,53
EM - 11	369,30	387,77	407,17	427,53	448,91
EM - 12	387,77	407,17	427,53	448,91	471,37

JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
EM - 01	453,36	476,06	499,86	524,84	551,14
EM - 02	476,06	499,86	524,84	551,14	578,70
EM - 03	499,86	524,84	551,14	578,70	607,60
EM - 04	524,84	551,14	578,70	607,60	638,02
EM - 05	551,14	578,70	607,60	638,02	669,92
EM - 06	578,70	607,60	638,02	669,92	703,42
EM - 07	607,60	638,02	669,92	703,42	738,60
EM - 08	638,02	669,92	703,42	738,60	775,54
EM - 09	669,92	703,42	738,60	775,54	814,34
EM - 10	703,42	738,60	775,54	814,34	855,06
EM - 11	738,60	775,54	814,34	855,06	897,82
EM - 12	775,54	814,34	855,06	897,82	942,74

REFERÊNCIA	VALOR
EMS - 01	75,56
EMS - 03	83,31
EMS - 04	87,47

XII - QUADRO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
FT - 01	250,45	275,50	303,07	333,39	366,72
FT - 02	275,50	303,07	333,39	366,72	403,41
FT - 03	303,07	333,39	366,72	403,41	443,74
FT - 04	333,39	366,72	403,41	443,74	488,11
AAF - 01	152,76	168,03	184,83	203,32	223,65

00020

REFERÊNCIA	VALOR
FC - 01	488,11
FC - 02	536,90
FC - 03	590,59
FC - 04	649,67
AAF - 02	250,45

XIII - QUADRO GERAL DO PESSOAL

NÍVEL OPERACIONAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NO - 01	107,78	118,56	130,43	143,47	157,82
NO - 02	118,56	130,43	143,47	157,82	173,60
NO - 03	130,43	143,47	157,82	173,60	190,96
NO - 04	143,47	157,82	173,60	190,96	210,06
NO - 05	157,82	173,60	190,96	210,06	231,05

NÍVEL BÁSICO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NB - 01	119,96	131,96	145,15	159,67	175,62
NB - 02	131,96	145,15	159,67	175,62	193,21
NB - 03	145,15	159,67	175,62	193,21	212,53
NB - 04	159,67	175,62	193,21	212,53	233,78
NB - 05	175,62	193,21	212,53	233,78	257,15

NÍVEL MÉDIO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NM - 01	138,87	152,77	168,06	184,84	203,34
NM - 02	152,77	168,06	184,84	203,34	223,68
NM - 03	168,06	184,84	203,34	223,68	246,04
NM - 04	184,84	203,34	223,68	246,04	270,67
NM - 05	203,34	223,68	246,04	270,67	297,73

NÍVEL SUPERIOR

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NS - 01	227,18	249,89	274,89	302,37	332,60
NS - 02	249,89	274,89	302,37	332,60	365,86
NS - 03	274,89	302,37	332,60	365,86	402,44
NS - 04	302,37	332,60	365,86	402,44	442,69

00021

Denise A. Tanabe Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

CARGOS EM COMISSÃO

Referência	Valor
DA - 01	138,87
DA - 02	152,77
DA - 03	168,06
DA - 04	184,84
DA - 05	203,34
DA - 06	223,68
DA - 07	246,04
DA - 08	270,67
DA - 09	297,73
DA - 10	327,51
DA - 11	382,65
DA - 12	401,77
DA - 13	435,94
DA - 14	479,51
DA - 15	527,43
DA - 16	580,23
SM	638,22

XIV - QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
PR - 01	250,45	279,89	312,85	349,65	390,75
PR - 02	279,89	312,85	349,65	390,75	436,68
PR - 03	312,85	349,65	390,75	436,68	488,11

00022

XV - FUNÇÕES GRATIFICADAS

REFERÊNCIA	VALOR
FG - 01	4,87
FG - 02	6,80
FG - 03	8,60
FG - 04	10,99
FG - 05	12,14
FG - 06	15,25
FG - 07	18,51
FG - 10	15,19
FG - 13	15,64
FG - 28	9,05
FG - 29	11,31
FG - 30	13,56
FG - 31	24,08
FG - 32	30,14
FG - 36	7,50
FG - 37	15,08
FG - 38	28,18

SALÁRIO FAMÍLIA/SALÁRIO ESPOSA

3,14

00023



LIDO HOJE

29-10-02

Folha nº 120.....do proc.

nº 01-537.....de 20.02

Denise A. Taniguchi Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 537/2002

REJEITADO

29 OUT 2002

Presidente

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002 e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, os padrões de vencimento do funcionalismo

Gabinete do Vereador Claudio Fonseca - PCdoB
Viaduto Jacareí, 100 - CEP 01380-900 - Sala 607
Telefones: 3111.8260 - Fax: 3111-3005
Endereço eletrônico: claudio-fonseca@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 181do proc.
nº 01-597de 2002
Denise A. Jacupye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

público municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa ficam reajustados em 8,16% (oito inteiros e dezesseis centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2002, na conformidade dos valores constantes do Anexo Único desta lei.

00
00

Art. 2º - As pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura ficam reajustadas, a partir de 1º de maio de 2002, no mesmo percentual e bases estabelecidos pelo artigo 1º desta lei, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM reajustará, a partir de 1º de maio de 2002, no mesmo percentual e bases estabelecidos pelo artigo 1º desta lei, as pensões devidas aos beneficiários de servidores falecidos até 30 de abril de 2002, onerando, tais despesas, as dotações do orçamento da Autarquia.

Art. 4º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se, no mesmo percentual e bases, a partir de 1º de maio de 2002, aos proventos dos inativos e aos salários dos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980 e nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989.

2

Gabinete do Vereador Claudio Fonseca - PCdoB
Viaduto Jacareí, 100 - CEP 01380-900 - Sala 607
Telefones: 3111.2260 – Fax: 3111-3005
Endereço eletrônico: claudio-fonseca@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 182do proc.
nº 01-537de 2002
DENISE A. T. MONTINI
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Art. 5º - As disposições contidas nesta lei aplicam-se, no que couber, aos servidores, aposentados e pensionistas das Autarquias Municipais, bem como aos servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

00
03

Art. 6º - Em complementação ao disposto no artigo 1º desta lei, os padrões de vencimento do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa serão reajustados na seguinte conformidade:

I – em 7,82% (sete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2003;

II – em 7,81% (sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2003 e

III - em 7,81% (sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2004.

§ 1º - Na aplicação dos reajustes, deverão ser observadas as normas constantes dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta lei, adotando-se como termos iniciais as datas previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º - O Executivo divulgará, mediante decretos específicos, os novos valores dos padrões de vencimento, das funções gratificadas e dos salário-família e esposa.

3

Gabinete do Vereador Cláudio Fonseca – PCdoB
Viaduto Jacareí, 100 - CEP 01380-900 - Sala 607
Telefones: 3111.2260 – Fax: 3111-3005
Endereço eletrônico: claudio-fonseca@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 189 do proc.

nº 01-537 de 2002

Denise A. Tanouya Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

00
04

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

CLAUDIO FONSECA

PC do B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 184.....do proc.

nº 01-537.....de 2002

Denise A. Tanque Montini

Ass. Téc. Dir. IV / RF 10.750

JUSTIFICATIVA

00
05

O presente Projeto de Lei Substitutivo ao PL 537/2002 do Executivo Municipal tem por objetivo honrar compromisso assumido pelo programa de governo proposto pela atual gestão, no sentido de resgatar as perdas salariais do funcionalismo municipal.

Vários são os caminhos através dos quais se viabiliza a valorização do servidor público, mas todos, sem dúvida, passam pela questão salarial. A manter os índices originalmente indicados no PL do Executivo estaremos decretando o descaso, a redução de condições aceitáveis de vida, bem como, o que é mais significativo, que é a falta de estímulo pessoal para o bom desempenho profissional e o bom atendimento ao munícipe.

Nossa proposta não extrapola nenhum limite do razoável.

O índice de 8,16% para o reajuste a partir de 1º de maio de 2002, reflete as perdas salariais do período de 1º de janeiro de 2001 a 30 de abril de 2002, relativas – portanto – exclusivamente a este gestão.

Os demais reajustes, indicados no PL do Executivo em 4 parcelas, devem - a nosso ver – ser substituídos por 3 parcelas que, somadas, representam 25,32% de reajuste relativos às perdas salariais devidas de gestões anteriores, assumidas como compromisso de campanha e plano de governo da atual gestão.

Muito embora os servidores municipais estejam cientes de que as perdas de gestões anteriores são superiores a 25,32%, este é o índice proposto por representar a maioria das decisões judiciais expedidas a respeito.

5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 185 do proc.
nº 01-537 de 2002
Denise A. Tenaglia Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

proposto por representar a maioria das decisões judiciais expedidas a respeito.

Excluimos do parcelamento o mês de 1º de maio de 2004, por entendermos que essa data-base deve ser objeto de outras negociações salariais que venham a efetivamente expressar a valorização do servidor público municipal e não apenas reposições de perdas anteriores.

Por essas razões, que indubitavelmente são justas e de bom senso, contamos com a aprovação deste projeto pelos Nobres Colegas.

00
00

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº
DE DE DE 2002

QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

TABELA DE VENCIMENTOS

00 07

I - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

TABELA A - GRUPOS 2 E 3
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-01	280,68	300,33	321,38	343,85	367,91
QCE-02	300,33	321,38	343,85	367,91	393,68
QCE-03	321,38	343,85	367,91	393,68	421,21
QCE-04	343,85	367,91	393,68	421,21	450,70
QCE-05	367,91	393,68	421,21	450,70	482,26
QCE-06	393,68	421,21	450,70	482,26	516,02
QCE-07	421,21	450,70	482,26	516,02	552,15

TABELA B - GRUPOS 2 E 3
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-01	374,20	400,43	428,47	458,46	490,55
QCE-02	400,43	428,47	458,46	490,55	524,87
QCE-03	428,47	458,46	490,55	524,87	561,61
QCE-04	458,46	490,55	524,87	561,61	600,96
QCE-05	490,55	524,87	561,61	600,96	643,01
QCE-06	524,87	561,61	600,96	643,01	688,03
QCE-07	561,61	600,96	643,01	688,03	736,17

TABELA C - GRUPO 1
JORNADA DE 20 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-08	695,97	737,74	782,00	828,91	878,66
QCE-09	737,74	782,00	828,91	878,66	931,38
QCE-10	782,00	828,91	878,66	931,38	987,27
QCE-11	828,91	878,66	931,38	987,27	1.046,50
QCE-12	878,66	931,38	987,27	1.046,50	1.109,28
QCE-13	931,38	987,27	1.046,50	1.109,28	1.175,84
QCE-14	987,27	1.046,50	1.109,28	1.175,84	1.246,36

TABELA D - GRUPO 1
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-08	1.043,98	1.106,61	1.173,02	1.243,40	1.317,99
QCE-09	1.106,61	1.173,02	1.243,40	1.317,99	1.397,08
QCE-10	1.173,02	1.243,40	1.317,99	1.397,08	1.480,92
QCE-11	1.243,40	1.317,99	1.397,08	1.480,92	1.569,75
QCE-12	1.317,99	1.397,08	1.480,92	1.569,75	1.663,93
QCE-13	1.397,08	1.480,92	1.569,75	1.663,93	1.763,78
QCE-14	1.480,92	1.569,75	1.663,93	1.763,78	1.869,59

TABELA E - GRUPO 1
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-08	1.391,93	1.475,48	1.563,99	1.657,81	1.757,32
QCE-09	1.475,48	1.563,99	1.657,81	1.757,32	1.862,75
QCE-10	1.563,99	1.657,81	1.757,32	1.862,75	1.974,55
QCE-11	1.657,81	1.757,32	1.862,75	1.974,55	2.093,00
QCE-12	1.757,32	1.862,75	1.974,55	2.093,00	2.218,56
QCE-13	1.862,75	1.974,55	2.093,00	2.218,56	2.351,68
QCE-14	1.974,55	2.093,00	2.218,56	2.351,68	2.492,72

II - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO

TABELA A - GRUPO 5
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REF/GRAUS	VALOR
DAI-01	293,82
DAI-02	323,20
DAI-03	355,54
DAI-04	391,10
DAI-05	430,18
DAI-06	473,22
DAI-07	520,57
DAI-08	572,60
DAI-09	1.003,56
DAI-10	1.103,89
DAI-11	1.214,28
DAI-12	1.335,73
DAI-13	1.469,30
DAI-14	1.616,20
DAI-15	1.777,79
DAI-16	1.955,63
SM	2.151,19

TABELA B - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-01	184,65	203,11	223,45	245,78	270,36
QPA-02	203,11	223,45	245,78	270,36	297,39
QPA-03	223,45	245,78	270,36	297,39	327,13
QPA-04	245,78	270,36	297,39	327,13	359,85
QPA-05	270,36	297,39	327,13	359,85	395,81
QPA-06	297,39	327,13	359,85	395,81	435,40
QPA-07	327,13	359,85	395,81	435,40	478,94
QPA-08	353,30	388,62	427,47	470,24	517,26
QPA-09	381,57	419,71	461,69	507,85	558,66
QPA-10	412,08	453,28	498,65	548,49	603,35
QPA-11	445,04	489,54	538,52	592,35	651,59
QPA-12	480,65	528,69	581,60	639,76	703,73

TABELA C - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-01	246,18	270,81	297,86	327,68	360,44
QPA-02	270,81	297,86	327,68	360,44	396,50
QPA-03	297,86	327,68	360,44	396,50	436,13
QPA-04	327,68	360,44	396,50	436,13	479,77
QPA-05	360,44	396,50	436,13	479,77	527,75
QPA-06	396,50	436,13	479,77	527,75	580,55
QPA-07	436,13	479,77	527,75	580,55	638,59
QPA-08	471,06	518,16	569,98	626,97	689,67
QPA-09	508,73	559,62	615,57	677,12	744,88
QPA-10	549,45	604,39	664,85	731,30	804,45
QPA-11	593,37	652,75	718,03	789,83	868,81
QPA-12	640,86	704,98	775,45	853,01	938,30

TABELA D - GRUPO 1
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-13	1.043,98	1.137,91	1.240,32	1.352,01	1.473,67
QPA-14	1.137,91	1.240,32	1.352,01	1.473,67	1.606,31
QPA-15	1.240,32	1.352,01	1.473,67	1.606,31	1.750,87
QPA-16	1.352,01	1.473,67	1.606,31	1.750,87	1.908,47
QPA-17	1.473,67	1.606,31	1.750,87	1.908,47	2.080,24
QPA-18	1.606,31	1.750,87	1.908,47	2.080,24	2.267,38
QPA-19	1.750,87	1.908,47	2.080,24	2.267,38	2.471,52

TABELA E - GRUPO 1
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-13	1.391,93	1.517,25	1.653,81	1.802,70	1.964,90
QPA-14	1.517,25	1.653,81	1.802,70	1.964,90	2.141,76
QPA-15	1.653,81	1.802,70	1.964,90	2.141,76	2.334,46
QPA-16	1.802,70	1.964,90	2.141,76	2.334,46	2.544,55
QPA-17	1.964,90	2.141,76	2.334,46	2.544,55	2.773,59
QPA-18	2.141,76	2.334,46	2.544,55	2.773,59	3.023,29
QPA-19	2.334,46	2.544,55	2.773,59	3.023,29	3.295,38

TABELA F - SERVIDORES ADMITIDOS ESTÁVEIS - REF. DAI/DAS
(ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 40.221, DE 29/12/2000)

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
DAI-01	293,82	323,20	355,54	391,31	430,18
DAI-02	323,20	355,54	391,31	430,18	473,22
DAI-03	355,54	391,31	430,18	473,22	520,57
DAI-04	391,31	430,18	473,22	520,57	572,60
DAI-05	430,18	473,22	520,57	572,60	629,86
DAI-06	473,22	520,57	572,60	629,86	692,84
DAI-07	520,57	572,60	629,86	692,84	762,13
DAI-08	572,60	629,86	692,84	762,13	838,34
DAS-09	1.003,56	1.093,89	1.192,33	1.299,64	1.416,60
DAS-10	1.103,89	1.203,24	1.311,53	1.429,56	1.558,22
DAS-11	1.214,28	1.323,56	1.442,68	1.572,53	1.714,05
DAS-12	1.335,73	1.455,95	1.586,99	1.729,81	1.885,50
DAS-13	1.469,30	1.601,54	1.745,67	1.902,78	2.074,03
DAS-14	1.616,20	1.761,66	1.920,21	2.093,03	2.281,40
DAS-15	1.777,79	1.937,79	2.112,19	2.302,29	2.509,50
DAS-16	1.955,63	2.131,64	2.323,48	2.532,60	2.760,54

III - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO DESENVOLVIMENTO URBANO

TABELA A - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-01	184,65	203,11	223,45	245,78	270,36
QPD-02	203,11	223,45	245,78	270,36	297,39
QPD-03	223,45	245,78	270,36	297,39	327,13
QPD-04	245,78	270,36	297,39	327,13	359,85
QPD-05	270,36	297,39	327,13	359,85	395,81
QPD-06	297,39	327,13	359,85	395,81	435,40
QPD-07	327,13	359,85	395,81	435,40	478,94
QPD-08	353,30	388,62	427,47	470,24	517,26
QPD-09	381,57	419,71	461,69	507,85	558,66
QPD-10	412,08	453,28	498,65	548,49	603,35
QPD-11	445,04	489,54	538,52	592,35	651,59
QPD-12	480,65	528,69	581,60	639,76	703,73

TABELA B - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-01	246,18	270,81	297,86	327,68	360,44
QPD-02	270,81	297,86	327,68	360,44	396,50
QPD-03	297,86	327,68	360,44	396,50	436,13
QPD-04	327,68	360,44	396,50	436,13	479,77
QPD-05	360,44	396,50	436,13	479,77	527,75
QPD-06	396,50	436,13	479,77	527,75	580,55
QPD-07	436,13	479,77	527,75	580,55	638,59
QPD-08	471,06	518,16	569,98	626,97	689,67
QPD-09	508,73	559,62	615,57	677,12	744,88
QPD-10	549,45	604,39	664,85	731,30	804,45
QPD-11	593,37	652,75	718,03	789,83	868,81
QPD-12	640,86	704,98	775,45	853,01	938,30

TABELA C - GRUPO 1
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-13	1.043,98	1.137,91	1.240,32	1.352,01	1.473,67
QPD-14	1.137,91	1.240,32	1.352,01	1.473,67	1.606,31
QPD-15	1.240,32	1.352,01	1.473,67	1.606,31	1.750,87
QPD-16	1.352,01	1.473,67	1.606,31	1.750,87	1.908,47
QPD-17	1.473,67	1.606,31	1.750,87	1.908,47	2.080,24
QPD-18	1.606,31	1.750,87	1.908,47	2.080,24	2.267,38
QPD-19	1.750,87	1.908,47	2.080,24	2.267,38	2.471,52

TABELA D - GRUPO 1
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-13	1.391,93	1.517,25	1.653,81	1.802,70	1.964,90
QPD-14	1.517,25	1.653,81	1.802,70	1.964,90	2.141,76
QPD-15	1.653,81	1.802,70	1.964,90	2.141,76	2.334,46
QPD-16	1.802,70	1.964,90	2.141,76	2.334,46	2.544,55
QPD-17	1.964,90	2.141,76	2.334,46	2.544,55	2.773,59
QPD-18	2.141,76	2.334,46	2.544,55	2.773,59	3.023,29
QPD-19	2.334,46	2.544,55	2.773,59	3.023,29	3.295,38

TABELA E - GRUPO 1
ARQUITETOS, ENGENHEIROS, ENG. AGRÔNOMOS E GEÓLOGOS
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-20	1.137,91	1.229,71	1.328,92	1.436,09	1.551,89
QPD-21	1.229,71	1.328,92	1.436,09	1.551,89	1.677,05
QPD-22	1.328,92	1.436,09	1.551,89	1.677,05	1.812,31
QPD-23	1.436,09	1.551,89	1.677,05	1.812,31	1.958,49
QPD-24	1.551,89	1.677,05	1.812,31	1.958,49	2.116,41
QPD-25	1.677,05	1.812,31	1.958,49	2.116,41	2.287,11
QPD-26	1.812,31	1.958,49	2.116,41	2.287,11	2.471,52

60 11

TABELA F - GRUPO 1
ARQUITETOS, ENGENHEIROS, ENG. AGRÔNOMOS E GEÓLOGOS
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-20	1.517,25	1.639,64	1.771,86	1.914,77	2.069,21
QPD-21	1.639,64	1.771,86	1.914,77	2.069,21	2.236,07
QPD-22	1.771,86	1.914,77	2.069,21	2.236,07	2.416,42
QPD-23	1.914,77	2.069,21	2.236,07	2.416,42	2.611,31
QPD-24	2.069,21	2.236,07	2.416,42	2.611,31	2.821,92
QPD-25	2.236,07	2.416,42	2.611,31	2.821,92	3.049,46
QPD-26	2.416,42	2.611,31	2.821,92	3.049,46	3.295,38

III - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

APOIO A EDUCAÇÃO
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-01	284,34	312,76	344,07	378,46	416,31
QPE-02	312,76	344,07	378,46	416,31	457,93
QPE-03	344,07	378,46	416,31	457,93	503,76
QPE-04	378,46	416,31	457,93	503,76	554,10
QPE-05	416,31	457,93	503,76	554,10	609,55
QPE-06	457,93	503,76	554,10	609,55	670,53
QPE-07	503,76	554,10	609,55	670,53	737,54
QPE-08	544,07	598,46	658,33	724,15	796,60
QPE-09	587,60	646,36	710,97	782,08	860,32
QPE-10	634,59	698,09	767,89	844,66	929,16

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	468,60	499,08	531,52	566,11	602,87
QPE-12	499,08	531,52	566,11	602,87	642,06
QPE-13	531,52	566,11	602,87	642,06	683,78
QPE-14	566,11	602,87	642,06	683,78	728,23
QPE-15	602,87	642,06	683,78	728,23	775,57
QPE-16	642,06	683,78	728,23	775,57	826,04
QPE-17	683,78	728,23	775,57	826,04	879,68
QPE-18	728,23	775,57	826,04	879,68	936,88
QPE-19	775,57	826,04	879,68	936,88	997,81
QPE-20	826,04	879,68	936,88	997,81	1.062,67
QPE-21	879,68	936,88	997,81	1.062,67	1.131,69

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA ESPECIAL AMPLIADA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	702,96	748,68	797,31	849,17	904,36
QPE-12	748,68	797,31	849,17	904,36	963,12
QPE-13	797,31	849,17	904,36	963,12	1.025,71
QPE-14	849,17	904,36	963,12	1.025,71	1.092,39
QPE-15	904,36	963,12	1.025,71	1.092,39	1.163,38
QPE-16	963,12	1.025,71	1.092,39	1.163,38	1.239,02
QPE-17	1.025,71	1.092,39	1.163,38	1.239,02	1.319,57
QPE-18	1.092,39	1.163,38	1.239,02	1.319,57	1.405,37
QPE-19	1.163,38	1.239,02	1.319,57	1.405,37	1.496,67
QPE-20	1.239,02	1.319,57	1.405,37	1.496,67	1.593,93
QPE-21	1.319,57	1.405,37	1.496,67	1.593,93	1.697,58

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA ESPECIAL INTEGRAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	937,21	998,17	1.063,04	1.132,22	1.205,75
QPE-12	998,17	1.063,04	1.132,22	1.205,75	1.284,12
QPE-13	1.063,04	1.132,22	1.205,75	1.284,12	1.367,55
QPE-14	1.132,22	1.205,75	1.284,12	1.367,55	1.456,46
QPE-15	1.205,75	1.284,12	1.367,55	1.456,46	1.551,14
QPE-16	1.284,12	1.367,55	1.456,46	1.551,14	1.652,08
QPE-17	1.367,55	1.456,46	1.551,14	1.652,08	1.759,35
QPE-18	1.456,46	1.551,14	1.652,08	1.759,35	1.873,76
QPE-19	1.551,14	1.652,08	1.759,35	1.873,76	1.995,62
QPE-20	1.652,08	1.759,35	1.873,76	1.995,62	2.125,34
QPE-21	1.759,35	1.873,76	1.995,62	2.125,34	2.263,38

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HORAS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	1.249,70	1.330,95	1.417,49	1.509,58	1.607,74
QPE-12	1.330,95	1.417,49	1.509,58	1.607,74	1.712,19
QPE-13	1.417,49	1.509,58	1.607,74	1.712,19	1.823,49
QPE-14	1.509,58	1.607,74	1.712,19	1.823,49	1.942,00
QPE-15	1.607,74	1.712,19	1.823,49	1.942,00	2.068,28
QPE-16	1.712,19	1.823,49	1.942,00	2.068,28	2.202,73
QPE-17	1.823,49	1.942,00	2.068,28	2.202,73	2.345,88
QPE-18	1.942,00	2.068,28	2.202,73	2.345,88	2.498,39
QPE-19	2.068,28	2.202,73	2.345,88	2.498,39	2.660,76
QPE-20	2.202,73	2.345,88	2.498,39	2.660,76	2.833,72
QPE-21	2.345,88	2.498,39	2.660,76	2.833,72	3.017,89
QPE-22	2.498,39	2.660,76	2.833,72	3.017,89	3.214,09

00 13

V - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO

TABELA A - GRUPO 2
JORNADA BÁSICA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPF-01	353,30	388,62	427,47	470,24	517,26
QPF-02	381,57	419,71	461,69	507,85	558,66
QPF-03	412,08	453,28	498,65	548,49	603,35
QPF-04	445,04	489,54	538,52	592,35	651,59
QPF-05	480,65	528,69	581,60	639,76	703,73

TABELA B - GRUPO 2
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPF-01	471,06	518,16	569,98	626,97	689,67
QPF-02	508,73	559,62	615,57	677,12	744,88
QPF-03	549,45	604,39	664,85	731,30	804,45
QPF-04	593,37	652,75	718,03	789,83	868,81
QPF-05	640,86	704,98	775,45	853,01	938,30

TABELA C - GRUPO 1
JORNADA BÁSICA DE 44 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPF-06	1.391,93	1.468,52	1.549,28	1.634,48	1.724,37
QPF-07	1.468,52	1.549,28	1.634,48	1.724,37	1.819,23
QPF-08	1.549,28	1.634,48	1.724,37	1.819,23	1.919,29
QPF-09	1.634,48	1.724,37	1.819,23	1.919,29	2.024,84
QPF-10	1.724,37	1.819,23	1.919,29	2.024,84	2.136,20
QPF-11	1.819,23	1.919,29	2.024,84	2.136,20	2.253,69
QPF-12	1.919,29	2.024,84	2.136,20	2.253,69	2.377,66

TABELA D - GRUPO 3
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REF	VALOR
PFC-01	1.214,28
PFC-02	1.335,73
PFC-03	1.469,30
PFC-04	1.616,20

VI - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPG-01	317,13	364,66	419,39	482,31	554,64
QPG-02	364,66	419,39	482,31	554,64	637,82
QPG-03	419,39	482,31	554,64	637,82	733,50
QPG-04	683,59	731,46	782,67	837,44	896,05
QPG-05	758,83	811,92	868,75	929,56	994,64
QPG-06	842,29	901,21	964,33	1.030,36	1.104,05
QPG-07	934,91	999,38	1.070,42	1.145,31	1.225,50
QPG-08	1.037,74	1.110,41	1.188,16	1.271,29	1.360,29

0014

VII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA PROMOÇÃO SOCIAL

TABELA A - GRUPO 2 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-01	351,18	386,29	424,92	467,39	514,14
QPP-02	379,26	417,19	458,90	504,77	555,25
QPP-03	409,57	450,57	495,61	545,15	599,69
QPP-04	442,33	486,62	535,22	588,77	647,67

TABELA B - GRUPO 2 - ORIENTADOR SOCIAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-01	442,33	486,62	535,22	588,77	647,67
QPP-02	477,75	525,55	578,02	635,88	699,47
QPP-03	515,98	567,57	624,31	686,77	755,44
QPP-04	557,25	613,00	674,26	741,72	815,86

TABELA C - GRUPO 1
JORNADA BÁSICA DE 30 SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-05	1.043,98	1.137,91	1.240,32	1.352,01	1.473,67
QPP-06	1.137,91	1.240,32	1.352,01	1.473,67	1.606,31
QPP-07	1.240,32	1.352,01	1.473,67	1.606,31	1.750,87
QPP-08	1.352,01	1.473,67	1.606,31	1.750,87	1.908,47
QPP-09	1.473,67	1.606,31	1.750,87	1.908,47	2.080,24
QPP-10	1.606,31	1.750,87	1.908,47	2.080,24	2.267,38
QPP-11	1.750,87	1.908,47	2.080,24	2.267,38	2.471,52

TABELA D - GRUPO 1
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-05	1.391,93	1.517,25	1.653,81	1.802,70	1.964,90
QPP-06	1.517,25	1.653,81	1.802,70	1.964,90	2.141,76
QPP-07	1.653,81	1.802,70	1.964,90	2.141,76	2.334,46
QPP-08	1.802,70	1.964,90	2.141,76	2.334,46	2.544,55
QPP-09	1.964,90	2.141,76	2.334,46	2.544,55	2.773,59
QPP-10	2.141,76	2.334,46	2.544,55	2.773,59	3.023,29
QPP-11	2.334,46	2.544,55	2.773,59	3.023,29	3.295,38

0015

Denise A. Tardio Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

VIII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-01	223,45	245,78	270,36	297,39	327,13
QPS-02	245,78	270,36	297,39	327,45	359,85
QPS-03	270,36	297,39	327,13	359,85	395,81
QPS-04	297,39	327,13	359,85	395,81	435,40
QPS-05	327,13	359,85	395,81	435,40	478,94
QPS-06	353,30	388,62	427,47	470,24	517,26
QPS-07	381,57	419,71	461,69	399,69	558,66
QPS-08	412,08	453,28	498,65	548,49	603,35
QPS-09	445,04	489,54	538,52	592,35	651,59
QPS-10	480,65	528,69	581,60	639,76	703,73

Obs. Aplica-se aos servidores sujeitos a J-24

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO
JORNADA DE 36 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-01	268,11	294,92	324,40	356,84	392,55
QPS-02	294,92	324,40	356,84	392,55	431,82
QPS-03	324,40	356,84	392,55	431,82	474,98
QPS-04	356,84	392,55	431,82	474,98	522,47
QPS-05	392,55	431,82	474,98	522,47	574,74
QPS-06	423,94	466,34	512,97	564,27	620,71
QPS-07	457,86	503,63	554,02	609,42	670,34
QPS-08	494,50	543,94	598,34	658,20	724,00
QPS-09	534,05	587,47	646,19	710,88	781,95
QPS-10	576,81	634,46	697,92	767,71	844,50

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-01	297,86	327,68	360,44	396,50	436,13
QPS-02	327,68	360,44	396,50	436,13	479,77
QPS-03	360,44	396,50	436,13	479,77	527,75
QPS-04	396,50	436,13	479,77	527,75	580,55
QPS-05	436,13	479,77	527,75	580,55	638,59
QPS-06	471,06	518,16	569,98	626,97	689,67
QPS-07	508,73	559,62	615,57	677,12	744,88
QPS-08	549,45	604,39	664,85	731,30	804,45
QPS-09	593,37	652,75	718,03	789,83	868,81
QPS-10	640,86	704,98	775,45	853,01	938,30

Obs.: Aplica-se ao Auxiliar de Serviços da Saúde - Consultório
Dentário, Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem
sujeitos ao J-30

00 16

NÍVEL SUPERIOR

JORNADA DE 20 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	695,97	758,62	826,90	901,35	982,45
QPS-12	758,62	826,90	901,35	982,45	1.070,88
QPS-13	826,90	901,35	982,45	1.070,88	1.167,23
QPS-14	901,35	982,45	1.070,88	1.167,23	1.272,28
QPS-15	982,45	1.070,88	1.167,23	1.272,28	1.386,80
QPS-16	1.070,88	1.167,23	1.272,28	1.386,80	1.511,64
QPS-17	1.167,23	1.272,28	1.386,80	1.511,64	1.647,69
QPS-18	1.272,28	1.386,80	1.511,64	1.647,69	1.795,95
QPS-19	1.386,80	1.511,64	1.647,69	1.795,95	1.957,60

NÍVEL SUPERIOR

JORNADA DE 24 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	835,22	910,35	992,26	1.081,57	1.178,95
QPS-12	910,35	992,26	1.081,57	1.178,95	1.285,06
QPS-13	992,26	1.081,57	1.178,95	1.285,06	1.400,68
QPS-14	1.081,57	1.178,95	1.285,06	1.400,68	1.526,79
QPS-15	1.178,95	1.285,06	1.400,68	1.526,79	1.664,16
QPS-16	1.285,06	1.400,68	1.526,79	1.664,16	1.813,95
QPS-17	1.400,68	1.526,79	1.664,16	1.813,95	1.977,22
QPS-18	1.526,79	1.664,16	1.813,95	1.977,22	2.155,15
QPS-19	1.664,16	1.813,95	1.977,22	2.155,15	2.349,14

NÍVEL SUPERIOR

JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	1.043,98	1.137,91	1.240,32	1.352,01	1.473,67
QPS-12	1.137,91	1.240,32	1.352,01	1.473,67	1.606,31
QPS-13	1.240,32	1.352,01	1.473,67	1.606,31	1.750,87
QPS-14	1.352,01	1.473,67	1.606,31	1.750,87	1.908,47
QPS-15	1.473,67	1.606,31	1.750,87	1.908,47	2.080,24
QPS-16	1.606,31	1.750,87	1.908,47	2.080,24	2.267,38
QPS-17	1.750,87	1.908,47	2.080,24	2.267,38	2.471,52
QPS-18	1.908,47	2.080,24	2.267,38	2.471,52	2.693,97
QPS-19	2.080,24	2.267,38	2.471,52	2.693,97	2.936,39

NÍVEL SUPERIOR

JORNADA DE 36 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	1.252,78	1.365,54	1.488,47	1.622,43	1.768,43
QPS-12	1.365,54	1.488,47	1.622,43	1.768,43	1.927,56
QPS-13	1.488,47	1.622,43	1.768,43	1.927,56	2.101,03
QPS-14	1.622,43	1.768,43	1.927,56	2.101,03	2.290,13
QPS-15	1.768,43	1.927,56	2.101,03	2.290,13	2.496,21
QPS-16	1.927,56	2.101,03	2.290,13	2.496,21	2.720,92
QPS-17	2.101,03	2.290,13	2.496,21	2.720,92	2.965,84
QPS-18	2.290,13	2.496,21	2.720,92	2.965,84	3.232,73
QPS-19	2.496,21	2.720,92	2.965,84	3.232,73	3.523,69

00 17

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

NÍVEL SUPERIOR
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	1.500,09	1.517,25	1.653,81	1.802,70	1.964,90
QPS-12	1.517,25	1.653,81	1.802,70	1.964,90	2.141,76
QPS-13	1.653,81	1.802,70	1.964,90	2.141,76	2.334,46
QPS-14	1.802,70	1.964,90	2.141,76	2.334,46	2.544,55
QPS-15	1.964,90	2.141,76	2.334,46	2.544,55	2.773,59
QPS-16	2.141,76	2.334,46	2.544,55	2.773,59	3.023,29
QPS-17	2.334,46	2.544,55	2.773,59	3.023,29	3.295,38
QPS-18	2.544,55	2.773,59	3.023,29	3.295,38	3.591,91
QPS-19	2.773,59	3.023,29	3.295,38	3.591,91	3.915,20

CO
CO
CO

IX - QUADRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS

REF	VALOR
AA-00	366,91
AA-01	385,26
AA-02	404,50
AA-03	424,72
AA-04	445,98
AA-05	468,27
AA-06	491,68
AA-07	516,29
AA-08	542,09
AA-09	569,17
AA-10	597,66
AA-11	627,51
AA-12	658,91
AA-13	691,85
AA-14	726,46
AA-15	762,81
AA-16	800,91
AA-17	840,92
AA-18	882,99
AA-19	927,13
AA-20	973,52
AA-21	1.022,23
AA-22	1.073,29

X - QUADRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
EA-01	265,58	292,14	321,38	353,52	388,87
EA-02	292,14	321,38	353,52	388,87	427,77
EA-03	321,38	353,52	388,87	427,77	470,54
EA-04	353,52	388,87	427,77	470,54	517,59

Denise A. Tanouye Montini

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

XI - QUADRO DO ENSINO MUNICIPAL

JORNADA DE TEMPO PARCIAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
EM-01	228,93	240,39	252,40	265,01	278,30
EM-02	240,39	252,40	265,01	278,30	292,22
EM-03	252,40	265,01	278,30	292,22	306,81
EM-04	265,01	278,30	292,22	306,81	322,17
EM-05	278,30	292,22	306,81	322,17	338,27
EM-06	292,22	306,81	322,17	338,27	355,19
EM-07	306,81	322,17	338,27	355,19	372,96
EM-08	322,17	338,27	355,19	372,96	391,61
EM-09	338,27	355,19	372,96	391,61	411,20
EM-10	355,19	372,96	391,61	411,20	431,76
EM-11	372,96	391,61	411,20	431,76	453,35
EM-12	391,61	411,20	431,76	453,35	476,03

JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
EM-01	457,86	480,77	504,80	530,03	556,59
EM-02	480,77	504,80	530,03	556,59	584,43
EM-03	504,80	530,03	556,59	584,43	613,61
EM-04	530,03	556,59	584,43	613,61	644,33
EM-05	556,59	584,43	613,61	644,33	676,54
EM-06	584,43	613,61	644,33	676,54	710,37
EM-07	613,61	644,33	676,54	710,37	745,91
EM-08	644,33	676,54	710,37	745,91	783,23
EM-09	676,54	710,37	745,91	783,23	822,41
EM-10	710,37	745,91	783,23	822,41	863,53
EM-11	745,91	783,23	822,41	863,53	906,71
EM-12	783,23	822,41	863,53	906,71	952,07

REF	VALOR
EMS-01	76,31
EMS-03	84,14
EMS-04	88,33

XII - QUADRO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
FT-01	265,58	292,14	321,38	353,52	388,87
FT-02	292,14	321,38	353,52	388,87	427,77
FT-03	321,38	353,52	388,87	427,77	470,54
FT-04	353,52	388,87	427,77	470,54	517,59
AAF-01	161,98	178,18	196,00	215,60	237,15

PR-02	296,79	331,75	370,76	414,35	463,05
PR-03	331,75	370,76	414,35	463,05	517,59

FUNÇÕES GRATIFICADAS

REF	VALOR
FG-01	5,16
FG-02	7,21
FG-03	9,12
FG-04	11,65
FG-05	12,87
FG-06	16,17
FG-07	19,63
FG-10	16,11
FG-13	16,58
FG-28	9,59
FG-29	11,99
FG-30	14,37
FG-31	25,54
FG-32	31,96
FG-36	7,95
FG-37	15,99
FG-38	29,88

Salário-família / Salário-esposa
3,33

VOTAÇÃO NOMINAL

Substitutivo nº 004 ao Projeto de Lei nº 537/02, Ver. Claudio Fonseca

187ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº Sessão: 412

N° Vot.: 1

Data Sessão: 29/10/2002

[illegible]

Presid.: JOSÉ EDUARDO CARDOZO

1° Vice.: *

1° Secr.: *

Votos Sim: 15

Votos Não: 32

Votos Abst: 0

Total: 47

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 29/10/02 - 20:01

VOTAÇÃO NOMINAL

Substitutivo nº 003 ao Projeto de Lei nº 537/02, Ver. Arselino Tatto

187ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº Sessão: 412

N° Vot.: 2

Data Sessão: 29/10/2002

[illegible]

Presid.: JOSÉ EDUARDO CARDOZO

1º Vice.: *

1° Secr.: *

Votos Sim: 46

Votos Não: 0

Total: 47

Votos Abst: 1

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 29/10/02 - 20:05



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

29-10-02

PRESIDENTE

Folha nº 203.....do proc.

nº 01-537.....de 2002

Denise A. Tancig Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 537/02

Trata-se o presente de substitutivo apresentado em Plenário, pelo Vereador William Woo, na forma do artigo 270 do Regimento Interno, ao projeto de lei 537/02, que visa dispor sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na forma prevista no artigo 1º da Lei 13.303, de 18 de janeiro de 2002.

O projeto original encontra amparo na Constituição Federal, no artigo 37, inciso X, e no artigo 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

O substitutivo, por sua vez, visa aperfeiçoar o projeto original sem introduzir modificações, no entanto, que alterem a fundamentação jurídica já exarada no parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Face ao exposto, opina-se pela

LEGALIDADE

No mérito, nada há a opor ao substitutivo apresentado, que tem o intuito de melhorar o projeto original, adequando-o melhor as necessidades do Município.

Face ao exposto, o parecer das comissões de mérito é

FAVORÁVEL

Sob o aspecto financeiro, nada há a opor ao substitutivo, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

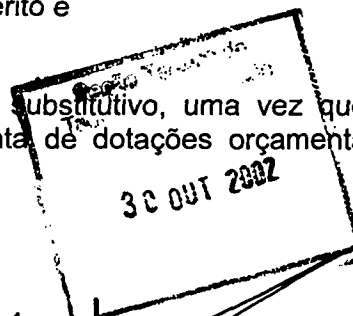
Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

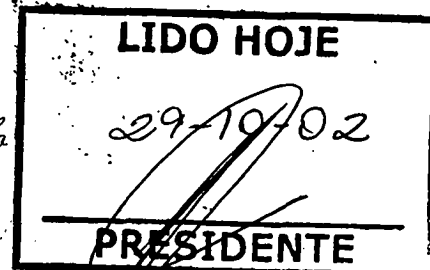
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



[Handwritten signatures and initials of council members and commissioners]



Folha nº 204do proc.
nº 01-537de 20.02
Câmara Municipal de São Paulo
Denise A. Vencovsky Morandi
Ass. Téc. Dir. IV - NF 10.750



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 537/02

Trata-se o presente de substitutivo apresentado em Plenário, pelo Nobre Vereador Carlos Giannazi, na forma do artigo 270 do Regimento Interno, ao projeto de lei 537/02, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na forma prevista no artigo 1º da Lei 13.303, de 18 de janeiro de 2002.

O substitutivo, por sua vez, visa aperfeiçoar o projeto original sem introduzir modificações, no entanto, que alterem a fundamentação jurídica já exarada no parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Face ao exposto, opina-se pela

LEGALIDADE

No mérito, nada há a opor ao substitutivo apresentado, que tem o intuito de melhorar o projeto original adequando-o melhor as necessidades dos servidores.

Face ao exposto, o parecer das comissões de mérito é

FAVORÁVEL

Sob o aspecto financeiro, nada há a opor ao substitutivo, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

29-10-02

PRESIDENTE

Folha nº 205 do proc.

nº 01-537 de 2002

Denise A. Tanoue Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 537/02

Trata-se o presente de substitutivo apresentado em Plenário, pelo Nobre Vereador Arselino Tatto, na forma do artigo 270 do Regimento Interno, ao projeto de lei 537/02, que trata da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na forma prevista no artigo 1º da Lei 13.303, de 18 de janeiro de 2002.

O substitutivo apresentado inclui, no projeto original, abono a ser pago a servidores com aos servidores municipais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) alcança os servidores que perceberam, até 30 de abril de 2002, remuneração mensal bruta até R\$ 600,00 (seiscentos reais) excluídos os valores relativos ao auxílio transporte e auxílio-refeição.

O substitutivo apresentado, não obstante a alteração que insere, incluindo o abono, não modifica a fundamentação jurídica dada pela Comissão de Constituição e Justiça, amparado, portanto, na Constituição Federal, no artigo 37, inciso X, e no artigo 92, da Lei Orgânica do Município.

Face ao exposto, opina-se pela

LEGALIDADE

No mérito, nada há a opor ao substitutivo apresentado, que tem o intuito de melhorar o projeto original, adequando-o melhor as necessidades do Município e, com a inclusão do abono no mesmo projeto, agiliza a concessão do abono aos servidores municipais de remuneração mais baixa.

Face ao exposto, o parecer das comissões de mérito é

FAVORÁVEL

Sob o aspecto financeiro, nada há a opor ao substitutivo, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

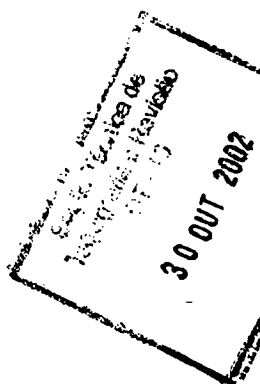
Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Handwritten signatures and initials of the members of the commissions.



Folha nº 206 do proc.

01-537 de 2002
Câmara Municipal de São Paulo
Denise A. Tanouyé Montini
A

LIDO HOJE

29-10-02

PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 537/02

Trata-se o presente de substitutivo apresentado em Plenário, pelo Nobre Vereador Claudio Fonseca, na forma do artigo 270 do Regimento Interno, ao projeto de lei 537/02, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na forma prevista no artigo 1º da Lei 13.303, de 18 de janeiro de 2002.

O substitutivo altera o projeto original sem introduzir modificações, no entanto, que importem em alteração da fundamentação jurídica já exarada no parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Face ao exposto, opina-se pela

LEGALIDADE

Quanto ao mérito do substitutivo apresentado, a Comissão de Administração Pública nada tem a opor, uma vez que visa aperfeiçoar o projeto original, adequando-o melhor as necessidades do Município, e dos servidores.

Face ao exposto, o parecer das comissões de mérito é

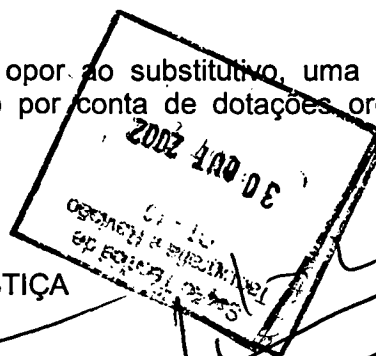
FAVORÁVEL

Sob o aspecto financeiro, nada há a opor ao substitutivo, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de São Paulo

Cabine de Lecteur William Wool

REJEITADO

~~29 OUT 2002~~

Emenda nº 101 ao Projeto de Lei 0537/2002.

Os incisos I e II, do artigo 6º, do Projeto de Lei 0537/ 2002 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º - Em complementação ao disposto no artigo 1º desta lei, os padrões de vencimento do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa serão reajustados na seguinte conformidade:

I - em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2003, retroagindo seus efeitos financeiros à data-base de 1º de maio de 2002;

II - em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2003, retroagindo seus efeitos financeiros à data-base de 1º de maio de 2002.

Sala das Sessões

Seção Técnica de
Taxiografia e Revisão
AT - 10

30 OUT 2002

WILLIAM WOO
Vereador - PSDB


 (M. emmink)

padrões de ve
gratificadas e os
conformidade:

I - em 2,62% (d
partir de 1º de j
data-base de 1º

II - em 2,62% (o
partir de 1º de r
data-base de 1º

CMSP - ATN
30 OUT 2002 15:23 004403

Seção Técnica de
Taxuografia e Navegação
30 OUT 2002

Paul
Bequer

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda nº 001 ao Projeto de Lei nº 537/02, Ver. William Woo

187ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº Sessão: 412

N° Vot.: 3

Data Sessão: 29/10/2002

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			NÃO				
PT	SP	ADRIANO DIOGO	NÃO				
PC DO B	SP	ALCIDES AMAZONAS	NÃO				
PC DO B	SP	ANA MARTINS	NÃO				
PL	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM				
PDT	SP	ANTONIO PAES - BARATÃO	NÃO				
PT	SP	ARSELINO TATTO	NÃO				
PT	SP	AUGUSTO CAMPOS	NÃO				
PT	SP	BETO CUSTÓDIO	NÃO				
PSDB	SP	CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.	SIM				
PT	SP	CARLOS GIANNAZI	SIM				
PT	SP	CARLOS NEDER	NÃO				
PTB	SP	CELSO JATENE	NÃO				
PT	SP	CLAUDETE ALVES	NÃO				
PC DO B	SP	CLAUDIO FONSECA	SIM				
PT	SP	DEVANIR RIBEIRO	NÃO				
SI PARTIDO	SP	EDVALDO ESTIMA	NÃO				
PDT	SP	ELISEU GABRIEL	NÃO				
PSD	SP	FARHAT, JOSÉ ROGÉRIO	NÃO				
PT	SP	FLÁVIA PEREIRA	NÃO				
PT	SP	FRANCISCO CHAGAS	NÃO				
PSDB	SP	GILBERTO NATALINI	SIM				
PSDB	SP	GILSON BARRETO	SIM				
PMDB	SP	GOULART, ANTONIO	NÃO				
PDT	SP	HUMBERTO MARTINS	SIM				
PT	SP	JOÃO ANTONIO	NÃO				
PMDB	SP	JOOJI HATO	NÃO				
PT	SP	JOSÉ LAURINDO	NÃO				
PL	SP	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	NÃO				
PT	SP	LUCILA PIZANI	NÃO				
PSDB	SP	MARCOS ZERBINI	SIM				
PMDB	SP	MILTON LEITE	NÃO				
PMDB	SP	MYRYAM ATHIÉ	NÃO				
PT	SP	NABIL BONDUKI	NÃO				
PTB	SP	PAULO FRANGE	NÃO				
PSDB	SP	RICARDO MONTORO	SIM				
PSDB	SP	ROBERTO TRÍPOLI	SIM				
PSB	SP	RUBENS CALVO	SIM				
PPB	SP	SALIM CURIATI	SIM				
PT	SP	VICENTE CANDIDO	NÃO				
PSDB	SP	WILLIAM WOO	SIM				

Presid.: JOSÉ EDUARDO CARDOZO

1° Vice.: *

1° Secr.: *

Votos Sim: 13

Votos Não: 28

Votos Abst: 0

Total: 41

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

— Sales — (continued)

Emissão em: 29/10/02 - 20:09



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10/750

Folha nº 210 do proc.

Rod.: 01 Folha:2 Taq.: Dalva Sessão: 187SE
Orador: Data: 29-10 **Sem Revisão da Taquigrafia**

2002. (EM REGIME DE URGÊNCIA)

Fase da discussão: 2ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

HÁ SUBSTITUTIVOS PARA LEITURA. HÁ EMENDA PARA LEITURA.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Em discussão o Projeto de lei.

Com a palavra, por trinta, o nobre Vereador Marcos Zerbini.

O SR. MARCOS ZERBINI (PSDB) - (Sem revisão do orador)-
Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, assomo esta tribuna para discutir o Projeto de Lei do Executivo que dá reajuste ao funcionalismo público municipal. Quero dizer que sou contra o Projeto do Executivo, não por ser contra o reajuste, muito óbvio, mas por apoiar o substitutivo do nobre Vereador Claudio Fonseca que propõe um reajuste de 8,16% para o funcionalismo público municipal, deixando uma posição clara.

Defendo o reajuste maior porque existe a possibilidade de ordem orçamentária para que se possa dar um reajuste maior que 2%



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Folha nº 211 do proc.

01-332 de 2002

Rod.: 01 Folha:14

Taq.: Dalva

Sessão: 187SE

Orador:

Data: 29-10

Sem Revisão da Taquigrafia

aumento do nosso orçamento, vamos refazer totalmente o orçamento que o Vereador José Eduardo Cardozo enviou para a Prefeitura.

O SR. MARCOS ZERBINI (PSDB) - Obrigado pelo aparte, fico feliz em saber que V.Exa. deve votar pelos 8,16%, porque se defende o aumento do TCM e realmente acho que todos deveriam ganhar como ganha o funcionário do TCM é porque, sem dúvida, V.Exa. vai votar pelos 8,16% do funcionalismo.

Dessa forma, gostaria de agradecer e finalizar dizendo que esperamos que os vereadores desta Casa tenham um mínimo de responsabilidade e aprovem os 8,16% do substitutivo do Vereador Claudio Fonseca. Muito obrigado.

- Palmas na galeria.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos. Está encerrada a discussão. Indago a Assessoria Técnica da Mesa se há substitutivos. (Pausa) Há quatro substitutivos para o projeto, então, teremos de realizar um Congresso de Comissões. Assim sendo, convoco de imediato Congresso de Comissões para que se reunam as Comissões de Orçamento e Finanças, Constituição e Justiça, Administração Pública e Administração, para apreciarem o substitutivo e emitirem parecer sobre a matéria.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 212 do proc.

2010-532
Demise A. Louve, Gentil
Ass. Tec. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha:16

Taq.: Dalva

Sessão: 187SE

Orador:

Data: 29-10

Sem Revisão da Taquigrafia

poderá fazê-lo assistindo a reunião do Congresso de Comissões.

(Pausa)

Uma vez que não houve a publicação dos substitutivos, solicito ao Sr. Secretário que faça a leitura integral do texto dos substitutivos para ciência do Plenário.

É lido o seguinte:.....Márcia

- É lido o seguinte:

(substitutivos de autoria dos Vereadores William Woo, Carlos Giannazi...)

- Continuação da leitura do artigo 5º do substitutivo nº 03 até o final.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, acabo de receber, em meu gabinete, telefonema da Dra. Márcia, dizendo que é ouvinte assídua da TV Câmara, e que não está



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 213 do proc.

01-10-2002

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha:18

Taq.: Dalva

Sessão: 187SE

Orador:

Data: 29-10

Sem Revisão da Taquigrafia

Muito obrigado.

- Assume a presidência o Sr. Roberto Tripoli.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli - PSDB) - Esta Presidência suspende a sessão para um Congresso de Comissões, a ser realizado neste momento, no Anexo G, com as seguinte Comissões: Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Administração Pública

Está suspensa a sessão.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr... (Regina)

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a Presidência do Sr. José Eduardo Cardozo.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Srs. Vereadores, peço ao Sr. Secretário que leia os pareceres emitidos pelo Congresso de Comissões.

- É lido o seguinte:



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 214.....do proc.
06-33202
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha:28

Taq.: Dalva

Sessão: 187SE

Orador:

Data: 29-10

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Gostaria que V.Exa, informasse qual substitutivo a ser votado.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Há quatro substitutivos a serem votados antes do projeto original. Evidentemente a aprovação de quaisquer dos substitutivos torna prejudicado a votação dos substitutivos posteriores do texto ao projeto original.

Inicialmente teremos a sequência da votação dos substitutivos, lembro aos Srs. Vereadores que após, será a votação de uma emenda que foi proposta. O primeiro a ser votado, é o último substitutivo que foi proposto, do nobre Vereador Claudio Fonseca do PC do B.

Em votação pelo painel eletrônico, o substitutivo nº 4 ao Projeto de Lei 537/2002. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis votaram "sim", os contrários, "não".



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 215 do proc.

Ass. Téc. Dir. M. - RF 10.750

Rod.: 01 Folha:32

Taq.: Dalva

Sessão: 187SE

Orador:

Data: 29-10

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - (Pela ordem) - Já foi.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Eu sou o J.Cardozo, que está em vermelho e que está presidindo a sessão.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - (Pela ordem) - Muito prazer.

- Reiniciada a chamada.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos a proclamação do resultado. Votaram "sim" 15 Srs. Vereadores, "não" 32 Srs. Vereadores, nenhuma abstenção. Está rejeitado o substitutivo.

/

O SR. RICARDO MONTORO - (PSDB) - (Fora do microfone) - Posso dar uma olhada na lista da chamada?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 216 do proc.

01/2002

Denise A. Yanouye Montini

Ass. Téc. Dir. 21 - DE 10 750

Rod.: 01 Folha:33

Taq.: Dalva

Sessão: 187SE

Orador:

Data: 29-10

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A lista é sempre deferida nobre Vereador. Independentemente de qualquer requerimento, todos os vereadores tem acesso as listas de votação.

Passemos em votação o substitutivo nº 3...

Passemos à votação do substitutivo três, encaminhado pela liderança do Governo. Trata do mesmo assunto, o texto já foi lido.

Passemos à votação pelo processo eletrônico. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim"; os contrários, "não".

- Feita a votação, sob a Presidência do Vereador José Eduardo Cardozo, verifica-se que:



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 217 do proc.
Dep. A. Tanoue Montini
Ass. Tec. Dir. TV - RF 10.750

Rod.: 01	Folha: 34	Taq.: Dalva	Sessão: 187SE
Orador:		Data: 29-10	Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à proclamação do resultado. Votaram "sim" 46 Srs. Vereadores. Está aprovado o terceiro substitutivo, de autoria da liderança do Governo. Portanto, prejudicados os substitutivos de número um e dois, como também o texto do projeto original.

Há sobre a mesa emenda apresentada por S.Exa., nobre Vereador William Woo, que será lida:

- É lido o seguinte (emenda ao projeto de lei 537/2002)



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 218 do proc.

02-02

Dep. A. Tenório Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha:36	Taq.: Dalva	Sessão: 187SE
Orador:	Data: 29-10	Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à proclamação do resultado. Votaram "sim" 13 Srs. Vereadores, e "não", 28 Srs. Vereadores. Está rejeitada a emenda número um ao Projeto de Lei 537/2002. Vai à sanção do Executivo.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Milton Leite.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) (Pela ordem) - Requeiro uma verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - É regimental o requerimento de V.Exa. Peço aos nobres Vereadores que registrem suas presenças.

- Feita a verificação, sob a Presidência do Sr. José Eduardo Cardozo, constata-se a presença dos Srs.:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 219 ✓

do processo n° 01-537 de 20 02 30, 10, 02

(a) Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

À LEG. 3 - SR. CHEFE:

O substitutivo n° 3, de autoria do Vereador Arselino Tatto, ao presente projeto, às fls. 157/160 e anexos às fls. 161/179, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 187ª Sessão Extraordinária, de 29 de outubro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção, tendo sido rejeitado o substitutivo n° 4, às fls. 180/183, prejudicados os substitutivos n°s 1 e 2 - às fls. 152/156 - e o projeto original, e rejeitada a emenda à fl. 207.

30/10/02


BRENO CANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 31/10/2002

ÀS 15:24 h.


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sr. Zuzi,
oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

30.10.02

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,
providenciado conforme solicitação de V.Sa.

30.10.02


ZUZI ASSATO
Assistente do Chefe Técnico

SE GUEM juntado nesta data, documento S..... e papel para informação, rubricado S.....

n.º 5 220 a 231

31 / 10 / 02

MARIA EMILIANO BOSISO
Técnico de Direção IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

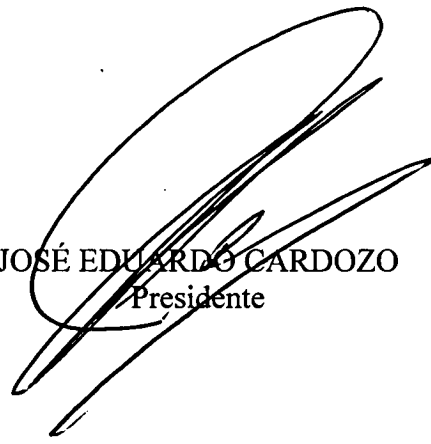
São Paulo, 30 de outubro de 2002.

18. - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0631/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 29 de outubro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 537/02, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, concede auxílio monetário aos servidores que especifica e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: Anexo Único.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0631/2002

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2002. Cópia extraída de fls. 157/160 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 537/02). (Executivo). Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, concede auxílio monetário aos servidores que especifica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, os padrões de vencimento do funcionalismo público municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa ficam reajustados em 2% (dois por cento), a partir de 1º de maio de 2002, na conformidade dos valores constantes do Anexo Único desta lei. Art. 2º - As pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura ficam reajustadas, a partir de 1º de maio de 2002, no mesmo percentual e bases estabelecidos pelo artigo 1º desta lei, observada a legislação pertinente. Art. 3º - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM reajustará, a partir de 1º de maio de 2002, no mesmo percentual e bases estabelecidos pelo artigo 1º desta lei, as pensões devidas aos beneficiários de servidores falecidos até 30 de abril de 2002, onerando, tais despesas, as dotações do orçamento da Autarquia. Art. 4º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se, no mesmo percentual e bases, a partir de 1º de maio de 2002, aos proventos dos inativos e aos salários dos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980, e nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989. Art. 5º - Em complementação ao disposto no artigo 1º desta lei, os padrões de vencimento do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa serão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

reajustados na seguinte conformidade: I - em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2003; II - em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2004. § 1º - Na aplicação dos reajustes, deverão ser observadas as normas constantes dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta lei, adotando-se como termos iniciais as datas previstas nos incisos I e II deste artigo. § 2º - O Executivo divulgará, mediante decretos específicos, os novos valores dos padrões de vencimento, das funções gratificadas e dos salários-família e esposa. Art. 6º - Fica concedido um auxílio monetário no valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) exclusivamente aos servidores municipais e aos aposentados da Administração Direta que, em 30 de abril de 2002, perceberam remuneração bruta até R\$ 600,00 (seiscentos reais), excluídos os valores relativos ao auxílio-transporte e auxílio-refeição. Parágrafo único - O auxílio monetário será pago em três parcelas mensais e iguais de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, respectivamente nos meses de novembro de 2002, dezembro de 2002 e janeiro de 2003. Art. 7º - O auxílio monetário não se incorporará, para quaisquer efeitos, à remuneração dos servidores. Art. 8º - Sobre o auxílio monetário não incidirão quaisquer vantagens de ordem pecuniária, inclusive o décimo terceiro salário, nem os descontos relativos às contribuições devidas ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM e ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM. Art. 9º - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM concederá o auxílio monetário, nos exatos termos desta lei, aos beneficiários das pensões legadas por servidores falecidos. Parágrafo único - Os encargos financeiros decorrentes do disposto neste artigo serão suportados pela Prefeitura do Município de São Paulo que, diante da comprovação das despesas, fará os repasses ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM. Art. 10 - As disposições contidas nesta lei aplicam-se, no que couber, aos servidores, aposentados e pensionistas das Autarquias Municipais, bem como aos servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Art. 11 - O auxílio monetário será concedido aos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, nº 9.168, de 4 de dezembro de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1980, e nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, observadas as normas contidas nesta lei.

Art. 12 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2002. Eu,

ZORZASSAIO....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu,

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA..., Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi.

São Paulo, 29 de outubro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Visto,
Santa Maria Verzola.....
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13448 DE 30 DE outubro DE 2002.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, concede auxílio monetário aos servidores que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 29 de outubro de 2002, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, os padrões de vencimento do funcionalismo público municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa ficam reajustados em 2% (dois por cento), a partir de 1º de maio de 2002, na conformidade dos valores constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - As pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura ficam reajustadas, a partir de 1º de maio de 2002, no mesmo percentual e bases estabelecidos pelo artigo 1º desta lei, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM reajustará, a partir de 1º de maio de 2002, no mesmo percentual e bases estabelecidos pelo artigo 1º desta lei, as pensões devidas aos beneficiários de servidores falecidos até 30 de abril de 2002, onerando, tais despesas, as dotações do orçamento da Autarquia.

Art. 4º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se, no mesmo percentual e bases, a partir de 1º de maio de 2002, aos proventos dos inativos e aos salários dos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980, e nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 5º - Em complementação ao disposto no artigo 1º desta lei, os padrões de vencimento do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa serão reajustados na seguinte conformidade:

I - em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2003;

II - em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2004.

§ 1º - Na aplicação dos reajustes, deverão ser observadas as normas constantes dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta lei, adotando-se como termos iniciais as datas previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º - O Executivo divulgará, mediante decretos específicos, os novos valores dos padrões de vencimento, das funções gratificadas e dos salários-família e esposa.

Art. 6º - Fica concedido um auxílio monetário no valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) exclusivamente aos servidores municipais e aos aposentados da Administração Direta que, em 30 de abril de 2002, perceberam remuneração bruta até R\$ 600,00 (seiscentos reais), excluídos os valores relativos ao auxílio-transporte e auxílio-refeição.

Parágrafo único - O auxílio monetário será pago em três parcelas mensais e iguais de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, respectivamente nos meses de novembro de 2002, dezembro de 2002 e janeiro de 2003.

Art. 7º - O auxílio monetário não se incorporará, para quaisquer efeitos, à remuneração dos servidores.

Art. 8º - Sobre o auxílio monetário não incidirão quaisquer vantagens de ordem pecuniária, inclusive o décimo terceiro salário, nem os descontos relativos às contribuições devidas ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM e ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

Art. 9º - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM concederá o auxílio monetário, nos exatos termos desta lei, aos beneficiários das pensões legadas por servidores falecidos.

Parágrafo único - Os encargos financeiros decorrentes do disposto neste artigo serão suportados pela Prefeitura do Município de São Paulo que, diante da comprovação das despesas, fará os repasses ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

Art. 10 - As disposições contidas nesta lei aplicam-se, no que couber, aos servidores, aposentados e pensionistas das Autarquias Municipais, bem como aos servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 11 – O auxílio monetário será concedido aos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980, e nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, observadas as normas contidas nesta lei.

Art. 12 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2002.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de outubro de 2002.

O Presidente

JCSS/za



Folha nº. <u>227</u>	do proc.
Nº <u>537</u>	de <u>13</u>
O funcionário <u>Ciliana Maria Angliano Bosisio</u>	
Assistente Técnico de Direção IV	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de outubro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 631, de 30/10/2002, encaminhando à Senhora Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 537/2002, de autoria do Executivo.

Anexo: Anexo único.

RECEBIDO
SGM/ATL

30/10/02

16:55

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



do processo nº 01-537 de 20 02 31 10 2002 (a)

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPPLY

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II
E-MAIL:

LEI Nº 13.448, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002

(Projeto de Lei nº 537/02, do Executivo)

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, concede auxílio monetário aos servidores que especifica e dá outras providências.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de outubro de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, os padrões de vencimento do funcionalismo público municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa ficam reajustados em 2% (dois por cento), a partir de 1º de maio de 2002, na conformidade dos valores constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - As pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura ficam reajustadas, a partir de 1º de maio de 2002, no mesmo percentual e bases estabelecidos pelo artigo 1º desta lei, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM reajustará, a partir de 1º de maio de 2002, no mesmo percentual e bases estabelecidos pelo artigo 1º desta lei, as pensões devidas aos beneficiários de servidores falecidos até 30 de abril de 2002, onerando, tais despesas, as dotações do orçamento da Autarquia.

Art. 4º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se, no mesmo percentual e bases, a partir de 1º de maio de 2002, aos proventos dos inativos e aos salários dos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980, e nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989.

Art. 5º - Em complementação ao disposto no artigo 1º desta lei, os padrões de vencimento do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salários-família e esposa serão reajustados na seguinte conformidade:

I - em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2003;

II - em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2004.

§ 1º - Na aplicação dos reajustes, deverão ser observadas as normas constantes dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta lei, adotando-se como termos iniciais as datas previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º - O Executivo divulgará, mediante decretos específicos, os novos valores dos padrões de vencimento, das funções gratificadas e dos salários-família e esposa.

Art. 6º - Fica concedido um auxílio monetário no valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) exclusivamente aos servidores municipais e aos aposentados da Administração Direta que, em 30 de abril de 2002, perceberam remuneração bruta até R\$ 600,00 (seiscentos reais), excluídos os valores relativos ao auxílio-transporte e auxílio-refeição.

Parágrafo único - O auxílio monetário será pago em três parcelas mensais e iguais de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, respectivamente nos meses de novembro de 2002, dezembro de 2002 e janeiro de 2003.

Art. 7º - O auxílio monetário não se incorporará, para quaisquer efeitos, à remuneração dos servidores.

Art. 8º - Sobre o auxílio monetário não incidirão quaisquer vantagens de ordem pecuniária, inclusive o décimo terceiro salário, nem os descontos relativos às contribuições devidas ao

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM e ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

Art. 9º - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM concederá o auxílio monetário, nos exatos termos desta lei, aos beneficiários das pensões legadas por servidores falecidos.

Parágrafo único - Os encargos financeiros decorrentes do disposto neste artigo serão suportados pela Prefeitura do Município de São Paulo que, diante da comprovação das despesas, fará os repasses ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

Art. 10 - As disposições contidas nesta lei aplicam-se, no que couber, aos servidores, aposentados e pensionistas das Autarquias Municipais, bem como aos servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Art. 11 - O auxílio monetário será concedido aos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980, e nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, observadas as normas contidas nesta lei.

Art. 12 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

HELENA KERR DO AMARAL, Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DE 30 DE OUTUBRO DE 2002 "1º DA LEI Nº 13.448, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002"

QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO TABELA DE VENCIMENTOS

I - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

TABELA A - GRUPOS 2 E 3 JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QCE-01	264.69	283.22	303.07	324.27	346.95
QCE-02	283.22	303.07	324.27	346.95	371.26
QCE-03	303.07	324.27	346.95	371.26	397.22
QCE-04	324.27	346.95	371.26	397.22	425.03
QCE-05	346.95	371.26	397.22	425.03	454.80
QCE-06	371.26	397.22	425.03	454.80	486.63
QCE-07	397.22	425.03	454.80	486.63	520.70

TABELA B - GRUPOS 2 E 3 JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QCE-01	352.89	377.62	404.06	432.35	462.61
QCE-02	377.62	404.06	432.35	462.61	494.98
QCE-03	404.06	432.35	462.61	494.98	529.62
QCE-04	432.35	462.61	494.98	529.62	566.73
QCE-05	462.61	494.98	529.62	566.73	606.39
QCE-06	494.98	529.62	566.73	606.39	648.84
QCE-07	529.62	566.73	606.39	648.84	694.24

TABELA C - GRUPO 1
JORNADA DE 20 H SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QCE-08	656.33	695.72	737.46	781.70	828.62
QCE-09	695.72	737.46	781.70	828.62	878.33
QCE-10	737.46	781.70	828.62	878.33	931.05
QCE-11	781.70	828.62	878.33	931.05	986.90
QCE-12	828.62	878.33	931.05	986.90	1,046.10
QCE-13	878.33	931.05	986.90	1,046.10	1,108.87
QCE-14	931.05	986.90	1,046.10	1,108.87	1,175.38

TABELA D - GRUPO 1
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QCE-08	984.52	1,043.58	1,106.21	1,172.58	1,242.93
QCE-09	1,043.58	1,106.21	1,172.58	1,242.93	1,317.51
QCE-10	1,106.21	1,172.58	1,242.93	1,317.51	1,396.57
QCE-11	1,172.58	1,242.93	1,317.51	1,396.57	1,480.35
QCE-12	1,242.93	1,317.51	1,396.57	1,480.35	1,569.17
QCE-13	1,317.51	1,396.57	1,480.35	1,569.17	1,663.32
QCE-14	1,396.57	1,480.35	1,569.17	1,663.32	1,763.11

TABELA E - GRUPO 1
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QCE-08	1,312.66	1,391.44	1,474.92	1,563.40	1,657.24
QCE-09	1,391.44	1,474.92	1,563.40	1,657.24	1,756.66
QCE-10	1,474.92	1,563.40	1,657.24	1,756.66	1,862.10
QCE-11	1,563.40	1,657.24	1,756.66	1,862.10	1,973.80
QCE-12	1,657.24	1,756.66	1,862.10	1,973.80	2,092.20
QCE-13	1,756.66	1,862.10	1,973.80	2,092.20	2,217.74
QCE-14	1,862.10	1,973.80	2,092.20	2,217.74	2,350.76

II - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO

TABELA A - GRUPO 5
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR
DAI - 01	277.08
DAI - 02	304.80
DAI - 03	335.29
DAI - 04	368.82
DAI - 05	405.68
DAI - 06	446.27
DAI - 07	490.93
DAI - 08	539.99
DAS - 09	946.41
DAS - 10	1,041.02
DAS - 11	1,145.12
DAS - 12	1,259.66
DAS - 13	1,385.62
DAS - 14	1,524.16
DAS - 15	1,676.54
DAS - 16	1,844.25
SM	2,028.68

TABELA B - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPA-01	174.13	191.55	210.72	231.78	254.96
QPA-02	191.55	210.72	231.78	254.96	280.45
QPA-03	210.72	231.78	254.96	280.45	308.50
QPA-04	231.78	254.96	280.45	308.50	339.35
QPA-05	254.96	280.45	308.50	339.35	373.27
QPA-06	280.45	308.50	339.35	373.27	410.60
QPA-07	308.50	339.35	373.27	410.60	451.67
QPA-08	333.18	366.49	403.12	443.46	487.80
QPA-09	359.84	395.81	435.40	478.93	526.84
QPA-10	388.61	427.46	470.25	517.25	568.99
QPA-11	419.69	461.66	507.85	558.61	614.48
QPA-12	453.28	498.58	548.47	603.32	663.65

TABELA C - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPA-01	232.16	255.39	280.90	309.02	339.92
QPA-02	255.39	280.90	309.02	339.92	373.92
QPA-03	280.90	309.02	339.92	373.92	411.29
QPA-04	309.02	339.92	373.92	411.29	452.44
QPA-05	339.92	373.92	411.29	452.44	497.69
QPA-06	373.92	411.29	452.44	497.69	547.49
QPA-07	411.29	452.44	497.69	547.49	602.22
QPA-08	444.23	488.65	537.52	591.26	650.39
QPA-09	479.76	527.75	580.51	638.56	702.45
QPA-10	518.16	569.97	626.98	689.65	758.64
QPA-11	559.57	615.57	677.14	744.84	819.33
QPA-12	604.36	664.83	731.29	804.43	884.86

TABELA D - GRUPO 1
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPA-13	984.52	1,073.10	1,169.69	1,275.01	1,389.74
QPA-14	1,073.10	1,169.69	1,275.01	1,389.74	1,514.82
QPA-15	1,169.69	1,275.01	1,389.74	1,514.82	1,651.16
QPA-16	1,275.01	1,389.74	1,514.82	1,651.16	1,799.78
QPA-17	1,389.74	1,514.82	1,651.16	1,799.78	1,961.77
QPA-18	1,514.82	1,651.16	1,799.78	1,961.77	2,138.25
QPA-19	1,651.16	1,799.78	1,961.77	2,138.25	2,330.76

TABELA E - GRUPO 1
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPA-13	1,312.66	1,430.84	1,559.62	1,700.04	1,853.00
QPA-14	1,430.84	1,559.62	1,700.04	1,853.00	2,019.78
QPA-15	1,559.62	1,700.04	1,853.00	2,019.78	2,201.50
QPA-16	1,700.04	1,853.00	2,019.78	2,201.50	2,399.64
QPA-17	1,853.00	2,019.78	2,201.50	2,399.64	2,615.62
QPA-18	2,019.78	2,201.50	2,399.64	2,615.62	2,851.10
QPA-19	2,201.50	2,399.64	2,615.62	2,851.10	3,107.70

TABELA F - SERV. ADMITIDOS ESTÁVEIS - REF. DAI/DAS
(ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 40.221, DE 29/12/2000)

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
DAI-01	277.08	304.80	335.29	368.82	405.68
DAI-02	304.80	335.29	368.82	405.68	446.27
DAI-03	335.29	368.82	405.68	446.27	490.93
DAI-04	368.82	405.68	446.27	490.93	539.99
DAI-05	405.68	446.27	490.93	539.99	593.99
DAI-06	446.27	490.93	539.99	593.99	653.39
DAI-07	490.93	539.99	593.99	653.39	718.73
DAI-08	539.99	593.99	653.39	718.73	790.60
DAS-09	946.41	1,031.59	1,124.43	1,225.63	1,335.94
DAS-10	1,041.02	1,134.71	1,236.83	1,348.14	1,469.47
DAS-11	1,145.12	1,248.18	1,360.52	1,482.97	1,616.44
DAS-12	1,259.66	1,373.03	1,496.60	1,631.29	1,778.11
DAS-13	1,385.62	1,510.33	1,646.26	1,794.42	1,955.92
DAS-14	1,524.16	1,661.33	1,810.85	1,973.83	2,151.47
DAS-15	1,676.54	1,827.43	1,991.90	2,171.17	2,366.58
DAS-16	1,844.25	2,010.23	2,191.15	2,388.35	2,603.30

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

229

do processo n° 01-537 de 20 02 31, 10, 2002

(a)

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

III - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO DESENVOLVIMENTO URBANO TABELA A - GRUPOS 2, 3 E 4 JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPD-01	174,13	191,55	210,72	231,78	254,96
QPD-02	191,55	210,72	231,78	254,96	280,45
QPD-03	210,72	231,78	254,96	280,45	308,50
QPD-04	231,78	254,96	280,45	308,50	339,35
QPD-05	254,96	280,45	308,50	339,35	373,27
QPD-06	280,45	308,50	339,35	373,27	410,60
QPD-07	308,50	339,35	373,27	410,60	451,67
QPD-08	333,18	366,49	403,12	443,46	487,80
QPD-09	359,84	395,81	435,40	478,93	526,84
QPD-10	388,61	427,46	470,25	517,25	568,99
QPD-11	419,69	461,66	507,85	558,61	614,48
QPD-12	453,28	498,58	548,47	603,32	663,65

TABELA B - GRUPOS 2, 3 E 4 JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPD-01	232,16	255,39	280,90	309,02	339,92
QPD-02	255,39	280,90	309,02	339,92	373,92
QPD-03	280,90	309,02	339,92	373,92	411,29
QPD-04	309,02	339,92	373,92	411,29	452,44
QPD-05	339,92	373,92	411,29	452,44	497,69
QPD-06	373,92	411,29	452,44	497,69	547,49
QPD-07	411,29	452,44	497,69	547,49	602,22
QPD-08	444,23	488,65	537,52	591,26	650,39
QPD-09	479,76	527,75	580,51	638,56	702,45
QPD-10	518,16	569,97	626,98	689,65	758,64
QPD-11	559,57	615,57	677,14	744,84	819,33
QPD-12	604,36	664,83	731,29	804,43	884,86

TABELA C - GRUPO 1 JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPD-13	984,52	1,073,10	1,169,69	1,275,01	1,389,74
QPD-14	1,073,10	1,169,69	1,275,01	1,389,74	1,514,82
QPD-15	1,169,69	1,275,01	1,389,74	1,514,82	1,651,16
QPD-16	1,275,01	1,389,74	1,514,82	1,651,16	1,799,78
QPD-17	1,389,74	1,514,82	1,651,16	1,799,78	1,961,77
QPD-18	1,514,82	1,651,16	1,799,78	1,961,77	2,138,25
QPD-19	1,651,16	1,799,78	1,961,77	2,138,25	2,330,76

TABELA D - GRUPO 1 JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPD-13	1,312,66	1,430,84	1,559,62	1,700,04	1,853,00
QPD-14	1,430,84	1,559,62	1,700,04	1,853,00	2,019,78
QPD-15	1,559,62	1,700,04	1,853,00	2,019,78	2,201,50
QPD-16	1,700,04	1,853,00	2,019,78	2,201,50	2,399,64
QPD-17	1,853,00	2,019,78	2,201,50	2,399,64	2,615,62
QPD-18	2,019,78	2,201,50	2,399,64	2,615,62	2,851,10
QPD-19	2,201,50	2,399,64	2,615,62	2,851,10	3,107,70

TABELA E - GRUPO 1 ARQUITETOS, ENGENHEIROS, ENG. AGRÔNOMOS E GEÓLOGOS JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPD-20	1,073,10	1,139,68	1,253,23	1,354,31	1,463,51
QPD-21	1,139,68	1,253,23	1,354,31	1,463,51	1,581,54
QPD-22	1,253,23	1,354,31	1,463,51	1,581,54	1,709,09
QPD-23	1,354,31	1,463,51	1,581,54	1,709,09	1,846,94
QPD-24	1,463,51	1,581,54	1,709,09	1,846,94	1,995,87
QPD-25	1,581,54	1,709,09	1,846,94	1,995,87	2,156,85
QPD-26	1,709,09	1,846,94	1,995,87	2,156,85	2,330,76

TABELA F - GRUPO 1 ARQUITETOS, ENGENHEIROS, ENG. AGRÔNOMOS E GEÓLOGOS JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPD-20	1,430,84	1,546,26	1,670,94	1,805,72	1,951,36
QPD-21	1,546,26	1,670,94	1,805,72	1,951,36	2,108,72
QPD-22	1,670,94	1,805,72	1,951,36	2,108,72	2,278,80
QPD-23	1,805,72	1,951,36	2,108,72	2,278,80	2,462,59
QPD-24	1,951,36	2,108,72	2,278,80	2,462,59	2,661,20
QPD-25	2,108,72	2,278,80	2,462,59	2,661,20	2,875,79
QPD-26	2,278,80	2,462,59	2,661,20	2,875,79	3,107,70

IV - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

APOIO A EDUCAÇÃO JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPE-01	268,15	294,94	324,47	356,91	392,60
QPE-02	294,94	324,47	356,91	392,60	431,85
QPE-03	324,47	356,91	392,60	431,85	475,07
QPE-04	356,91	392,60	431,85	475,07	522,55
QPE-05	392,60	431,85	475,07	522,55	574,83

QPE-06	431,85	475,07	522,55	574,83	632,34
QPE-07	475,07	522,55	574,83	632,34	695,54
QPE-08	513,08	564,38	620,83	682,91	751,23
QPE-09	554,14	609,55	670,48	737,54	811,32
QPE-10	598,44	658,33	724,16	796,56	876,24

MAGISTÉRIO MUNICIPAL JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPE-11	441,92	470,66	501,25	533,87	568,54
QPE-12	470,66	501,25	533,87	568,54	605,49
QPE-13	501,25	533,87	568,54	605,49	644,83
QPE-14	533,87	568,54	605,49	644,83	686,76
QPE-15	568,54	605,49	644,83	686,76	731,40
QPE-16	605,49	644,83	686,76	731,40	778,99
QPE-17	644,83	686,76	731,40	778,99	829,58
QPE-18	686,76	731,40	778,99	829,58	883,52
QPE-19	731,40	778,99	829,58	883,52	940,98
QPE-20	778,99	829,58	883,52	940,98	1,002,15
QPE-21	829,58	883,52	940,98	1,002,15	1,067,24

MAGISTÉRIO MUNICIPAL JORNADA ESPECIAL AMPLIADA

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPE-11	662,93	706,04	751,90	800,81	852,85
QPE-12	706,04	751,90	800,81	852,85	908,27
QPE-13	751,90	800,81	852,85	908,27	967,30
QPE-14	800,81	852,85	908,27	967,30	1,030,18
QPE-15	852,85	908,27	967,30	1,030,18	1,097,12
QPE-16	908,27	967,30	1,030,18	1,097,12	1,168,45
QPE-17	967,30	1,030,18	1,097,12	1,168,45	1,244,42
QPE-18	1,030,18	1,097,12	1,168,45	1,244,42	1,325,33
QPE-19	1,097,12	1,168,45	1,244,42	1,325,33	1,411,44
QPE-20	1,168,45	1,244,42	1,325,33	1,411,44	1,503,15
QPE-21	1,244,42	1,325,33	1,411,44	1,503,15	1,600,90

MAGISTÉRIO MUNICIPAL JORNADA ESPECIAL INTEGRAL

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPE-11	883,84	941,32	1,002,50	1,067,74	1,137,08
QPE-12	941,32	1,002,50	1,067,74	1,137,08	1,210,98
QPE-13	1,002,50	1,067,74	1,137,08	1,210,98	1,289,66
QPE-14	1,067,74	1,137,08	1,210,98	1,289,66	1,373,52
QPE-15	1,137,08	1,210,98	1,289,66	1,373,52	1,462,80
QPE-16	1,210,98	1,289,66	1,373,52	1,462,80	1,557,98
QPE-17	1,289,66	1,373,52	1,462,80	1,557,98	1,659,16
QPE-18	1,373,52	1,462,80	1,557,98	1,659,16	1,767,04
QPE-19	1,462,80	1,557,98	1,659,16	1,767,04	1,881,96
QPE-20	1,557,98	1,659,16	1,767,04	1,881,96	2,004,30
QPE-21	1,659,16	1,767,04	1,881,96	2,004,30	2,134,48

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HS

REF/GRÁUS	A	B	C	D	E
QPE-11	1,178.53	1,255.15	1,336.76	1,423.60	1,516.18
QPE-12	1,255.15	1,336.76	1,423.60	1,516.18	1,614.68
QPE-13	1,336.76	1,423.60	1,516.18	1,614.68	1,719.64
QPE-14	1,423.60	1,516.18	1,614.68	1,719.64	1,831.40
QPE-15	1,516.18	1,614.68	1,719.64	1,831.40	1,950.48
QPE-16	1,614.68	1,719.64	1,831.40	1,950.48	2,077.28
QPE-17	1,719.64	1,831.40	1,950.48	2,077.28	2,212.28
QPE-18	1,831.40	1,950.48	2,077.28	2,212.28	2,356.10
QPE-19	1,950.48	2,077.28	2,212.28	2,356.10	2,509.22
QPE-20	2,077.28	2,212.28	2,356.10	2,509.22	2,672.33
QPE-21	2,212.28	2,356.10	2,509.22	2,672.33	2,846.01
QPE-22	2,356.10	2,509.22	2,672.33	2,846.01	3,031.04

OBS.: Aplica-se ao Secretário de Escola a tabela acima

V - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO

TABELA A - GRUPO 2
JORNADA BÁSICA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRÁUS	A	B	C	D	E
QPF-01	333.18	366.49	403.12	443.46	487.80
QPF-02	339.84	395.81	435.40	478.93	526.84
QPF-03	388.61	427.46	470.25	517.25	568.99
QPF-04	419.69	461.66	507.85	558.61	614.48
QPF-05	453.28	498.58	548.47	603.32	663.65

TABELA B - GRUPO 2
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 H SEMANAIS

REF/GRÁUS	A	B	C	D	E
QPF-01	444.23	488.65	537.52	591.26	650.39
QPF-02	479.76	527.75	580.51	638.56	702.45
QPF-03	518.16	569.97	626.98	689.65	758.64
QPF-04	559.57	615.57	677.14	744.84	819.33
QPF-05	604.36	664.83	731.29	804.43	884.86

TABELA C - GRUPO 1
JORNADA BÁSICA DE 44 H SEMANAIS

REF/GRÁUS	A	B	C	D	E
QPF-06	1,312.66	1,384.88	1,461.05	1,541.39	1,626.17
QPF-07	1,384.88	1,461.05	1,541.39	1,626.17	1,715.62
QPF-08	1,461.05	1,541.39	1,626.17	1,715.62	1,809.98
QPF-09	1,541.39	1,626.17	1,715.62	1,809.98	1,909.52
QPF-10	1,626.17	1,715.62	1,809.98	1,909.52	2,014.54
QPF-11	1,715.62	1,809.98	1,909.52	2,014.54	2,125.33
QPF-12	1,809.98	1,909.52	2,014.54	2,125.33	2,242.25

TABELA D - GRUPO 3
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR
PFC-01	1,145.12
PFC-02	1,259.66
PFC-03	1,385.62
PFC-04	1,524.16

VI - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

REF/GRÁUS	A	B	C	D	E
QPG-01	299.06	343.89	395.51	454.84	523.06
QPG-02	343.89	395.51	454.84	523.06	601.49
QPG-03	395.51	454.84	523.06	601.49	691.72
QPG-04	644.66	689.81	738.09	789.75	845.02
QPG-05	715.61	765.68	819.27	876.62	937.99
QPG-06	794.31	849.88	909.41	971.68	1,041.18
QPG-07	881.67	942.46	1,009.45	1,080.08	1,155.70
QPG-08	978.64	1,047.17	1,120.49	1,198.89	1,282.81

VII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA PROMOÇÃO SOCIAL

TABELA A - GRUPO 2 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REF/GRÁUS	A	B	C	D	E
QPP-01	347.74	382.51	420.75	462.81	509.10
QPP-02	375.54	413.11	454.40	499.82	549.81
QPP-03	405.55	446.16	490.75	539.80	593.81
QPP-04	438.00	481.86	529.97	583.00	641.33

TABELA B - GRUPO 2 - ORIENTADOR SOCIAL

REF/GRÁUS	A	B	C	D	E
QPP-01	417.14	458.91	504.74	555.24	610.79
QPP-02	450.54	495.62	545.10	599.67	659.63
QPP-03	486.59	535.25	588.75	647.66	712.42
QPP-04	525.51	578.09	635.86	699.48	769.40

TABELA C - GRUPO 1
JORNADA BÁSICA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRÁUS	A	B	C	D	E
QPP-05	984.52	1,073.10	1,169.69	1,275.01	1,389.74
QPP-06	1,073.10	1,169.69	1,275.01	1,389.74	1,514.82
QPP-07	1,169.69	1,275.01	1,389.74	1,514.82	1,651.16
QPP-08	1,275.01	1,389.74	1,514.82	1,651.16	1,799.78
QPP-09	1,389.74	1,514.82	1,651.16	1,799.78	1,961.77
QPP-10	1,514.82	1,651.16	1,799.78	1,961.77	2,138.25
QPP-11	1,651.16	1,799.78	1,961.77	2,138.25	2,330.76

TABELA D - GRUPO 1
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 H SEMANAIS

REF/GRÁUS	A	B	C	D	E
QPP-05	1,312.66	1,430.84	1,559.62	1,700.04	1,853.00
QPP-06	1,430.84	1,559.62	1,700.04	1,853.00	2,019.78
QPP-07	1,559.62	1,700.04	1,853.00	2,019.78	2,201.50
QPP-08	1,700.04	1,853.00	2,019.78	2,201.50	2,399.64
QPP-09	1,853.00	2,019.78	2,201.50	2,399.64	2,615.62
QPP-10	2,019.78	2,201.50	2,399.64	2,615.62	2,851.10
QPP-11	2,201.50	2,399.64	2,615.62	2,851.10	3,107.70

VIII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO
JORNADA DE 30 HS SEMANAIS

REF/GRÁUS	A	B	C	D	E
QPS-01	210.72	231.78	254.96	280.45	308.50
QPS-02	231.78	254.96	280.45	308.50	339.35
QPS-03	254.96	280.45	308.50	339.35	373.27
QPS-04	280.45	308.50	339.35	373.27	410.60
QPS-05	308.50	339.35	373.27	410.60	451.67
QPS-06	333.18	366.49	403.12	443.46	487.80
QPS-07	359.84	395.81	435.40	478.93	526.84
QPS-08	388.61	427.46	470.25	517.25	568.99
QPS-09	419.69	461.66	507.85	558.61	614.48
QPS-10	453.28	498.58	548.47	603.32	663.65

OBS.: Aplica-se aos servidores sujeitos a J-24

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO
JORNADA DE 36 HS SEMANAIS

REF/GRÁUS	A	B	C	D	E
QPS-01	252.84	278.12	305.93	336.52	370.19
QPS-02	278.12	305.93	336.52	370.19	407.22
QPS-03	305.93	336.52	370.19	407.22	447.93
QPS-04	336.52	370.19	407.22	447.93	492.71
QPS-05	370.19	407.22	447.93	492.71	542.01
QPS-06	399.80	439.78	483.76	532.13	585.36
QPS-07	431.79	474.94	522.46	574.71	632.17
QPS-08	466.33	512.96	564.26	620.71	682.77
QPS-09	503.64	554.01	609.39	670.40	737.42
QPS-10	543.96	598.32	658.18	723.99	796.41

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

230

do processo n°

01-537

de 20

02 31, 10, 2002

(a)

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO

Assistente Técnico de Direção IV

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO JORNADA DE 40 HS SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPS-01	280.90	309.02	339.92	373.92	411.29
QPS-02	309.02	339.92	373.92	411.29	452.44
QPS-03	339.92	373.92	411.29	452.44	497.69
QPS-04	373.92	411.29	452.44	497.69	547.49
QPS-05	411.29	452.44	497.69	547.49	602.22
QPS-06	444.23	488.65	537.52	591.26	650.39
QPS-07	479.76	527.75	580.51	638.56	702.45
QPS-08	518.16	569.97	626.98	689.65	758.64
QPS-09	559.57	615.57	677.14	744.84	819.33
QPS-10	604.36	664.83	731.29	804.43	884.86

OBS.: Aplica-se ao Auxiliar de Serviços da Saúde, Área Consultório Dentário
Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem sujeitos a J-30.

NÍVEL SUPERIOR JORNADA DE 20 HS SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPS-11	656.33	715.42	779.81	850.02	926.50
QPS-12	715.42	779.81	850.02	926.50	1,009.89
QPS-13	779.81	850.02	926.50	1,009.89	1,100.75
QPS-14	850.02	926.50	1,009.89	1,100.75	1,199.82
QPS-15	926.50	1,009.89	1,100.75	1,199.82	1,307.81
QPS-16	1,009.89	1,100.75	1,199.82	1,307.81	1,425.55
QPS-17	1,100.75	1,199.82	1,307.81	1,425.55	1,553.85
QPS-18	1,199.82	1,307.81	1,425.55	1,553.85	1,693.67
QPS-19	1,307.81	1,425.55	1,553.85	1,693.67	1,846.11

NÍVEL SUPERIOR JORNADA DE 24 HS SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPS-11	787.65	858.50	935.75	1,019.97	1,111.81
QPS-12	858.50	935.75	1,019.97	1,111.81	1,211.87
QPS-13	935.75	1,019.97	1,111.81	1,211.87	1,320.91
QPS-14	1,019.97	1,111.81	1,211.87	1,320.91	1,439.83
QPS-15	1,111.81	1,211.87	1,320.91	1,439.83	1,569.38
QPS-16	1,211.87	1,320.91	1,439.83	1,569.38	1,710.64
QPS-17	1,320.91	1,439.83	1,569.38	1,710.64	1,864.61
QPS-18	1,439.83	1,569.38	1,710.64	1,864.61	2,032.41
QPS-19	1,569.38	1,710.64	1,864.61	2,032.41	2,215.35

NÍVEL SUPERIOR JORNADA DE 30 HS SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPS-11	984.52	1,073.10	1,169.69	1,275.01	1,389.74
QPS-12	1,073.10	1,169.69	1,275.01	1,389.74	1,514.82
QPS-13	1,169.69	1,275.01	1,389.74	1,514.82	1,651.16
QPS-14	1,275.01	1,389.74	1,514.82	1,651.16	1,799.78
QPS-15	1,389.74	1,514.82	1,651.16	1,799.78	1,961.77
QPS-16	1,514.82	1,651.16	1,799.78	1,961.77	2,138.25
QPS-17	1,651.16	1,799.78	1,961.77	2,138.25	2,330.76
QPS-18	1,799.78	1,961.77	2,138.25	2,330.76	2,540.54
QPS-19	1,961.77	2,138.25	2,330.76	2,540.54	2,769.16

NÍVEL SUPERIOR JORNADA DE 36 HS SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPS-11	1,181.44	1,287.77	1,403.69	1,530.03	1,667.71
QPS-12	1,287.77	1,403.69	1,530.03	1,667.71	1,817.78
QPS-13	1,403.69	1,530.03	1,667.71	1,817.78	1,981.37
QPS-14	1,530.03	1,667.71	1,817.78	1,981.37	2,159.70
QPS-15	1,667.71	1,817.78	1,981.37	2,159.70	2,354.05
QPS-16	1,817.78	1,981.37	2,159.70	2,354.05	2,565.95
QPS-17	1,981.37	2,159.70	2,354.05	2,565.95	2,796.93
QPS-18	2,159.70	2,354.05	2,565.95	2,796.93	3,048.62
QPS-19	2,354.05	2,565.95	2,796.93	3,048.62	3,323.01

JORNADA DE 40 HS SEMANAIS

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
QPS-11	1,312.66	1,430.84	1,559.62	1,700.04	1,853.00
QPS-12	1,430.84	1,559.62	1,700.04	1,853.00	2,019.78
QPS-13	1,559.62	1,700.04	1,853.00	2,019.78	2,201.50
QPS-14	1,700.04	1,853.00	2,019.78	2,201.50	2,399.64
QPS-15	1,853.00	2,019.78	2,201.50	2,399.64	2,615.62
QPS-16	2,019.78	2,201.50	2,399.64	2,615.62	2,851.10
QPS-17	2,201.50	2,399.64	2,615.62	2,851.10	3,107.70
QPS-18	2,399.64	2,615.62	2,851.10	3,107.70	3,387.34
QPS-19	2,615.62	2,851.10	3,107.70	3,387.34	3,692.22

IX - QUADRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS

REFERÊNCIA	VALOR
AA - 00	346.01
AA - 01	363.31
AA - 02	381.46
AA - 03	400.53
AA - 04	420.58
AA - 05	441.60
AA - 06	463.68
AA - 07	486.89
AA - 08	511.21
AA - 09	536.75
AA - 10	563.62
AA - 11	591.77
AA - 12	621.38
AA - 13	652.44
AA - 14	685.08
AA - 15	719.37
AA - 16	755.30
AA - 17	793.03
AA - 18	832.70
AA - 19	874.32
AA - 20	918.07
AA - 21	964.01
AA - 22	1,012.17

X - QUADRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
EA - 01	250.45	275.50	303.07	333.39	366.72
EA - 02	275.50	303.07	333.39	366.72	403.41
EA - 03	303.07	333.39	366.72	403.41	443.74
EA - 04	333.39	366.72	403.41	443.74	488.11

XI - QUADRO DO ENSINO MUNICIPAL

JORNADA DE TEMPO PARCIAL

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
EM - 01	226.68	238.03	249.93	262.42	275.57
EM - 02	238.03	249.93	262.42	275.57	289.35
EM - 03	249.93	262.42	275.57	289.35	303.80
EM - 04	262.42	275.57	289.35	303.80	319.01
EM - 05	275.57	289.35	303.80	319.01	334.96
EM - 06	289.35	303.80	319.01	334.96	351.71
EM - 07	303.80	319.01	334.96	351.71	369.30
EM - 08	319.01	334.96	351.71	369.30	387.77
EM - 09	334.96	351.71	369.30	387.77	407.17
EM - 10	351.71	369.30	387.77	407.17	427.53
EM - 11	369.30	387.77	407.17	427.53	448.91
EM - 12	387.77	407.17	427.53	448.91	471.37

JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

REF/GRUAS	A	B	C	D	E
EM - 01	453.36	476.06	499.86	524.84	551.14
EM - 02	476.06	499.86	524.84	551.14	578.70
EM - 03	499.86	524.84	551.14	578.70	607.60
EM - 04	524.84	551.14	578.70	607.60	638.02
EM - 05	551.14	578.70	607.60	638.02	669.92
EM - 06	578.70	607.60	638.02	669.92	703.42
EM - 07	607.60	638.02	669.92	703.42	738.60
EM - 08	638.02	669.92	703.42	738.60	775.54
EM - 09	669.92	703.42	738.60	775.54	814.34
EM - 10	703.42	738.60	775.54	814.34	855.06
EM - 11	738.60	775.54	814.34	855.06	897.82
EM - 12	775.54	814.34	855.06	897.82	942.74

REFERÊNCIA	VALOR
EMS - 01	75.56
EMS - 03	83.31
EMS - 04	87.47

XII - QUADRO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

REF/GRUPO	A	B	C	D	E
FT - 01	250.45	275.50	303.07	333.39	366.72
FT - 02	275.50	303.07	333.39	366.72	403.41
FT - 03	303.07	333.39	366.72	403.41	443.74
FT - 04	333.39	366.72	403.41	443.74	488.11
AAF - 01	152.76	168.03	184.83	203.32	223.65

REFERÊNCIA	VALOR
FC - 01	488.11
FC - 02	536.90
FC - 03	590.59
FC - 04	649.67
AAF - 02	250.45

XIII - QUADRO GERAL DO PESSOAL

NÍVEL OPERACIONAL

REF/GRUPO	A	B	C	D	E
NO - 01	107.78	118.56	130.43	143.47	157.82
NO - 02	118.56	130.43	143.47	157.82	173.60
NO - 03	130.43	143.47	157.82	173.60	190.96
NO - 04	143.47	157.82	173.60	190.96	210.06
NO - 05	157.82	173.60	190.96	210.06	231.05

NÍVEL BÁSICO

REF/GRUPO	A	B	C	D	E
NB - 01	119.96	131.96	145.15	159.67	175.62
NB - 02	131.96	145.15	159.67	175.62	193.21
NB - 03	145.15	159.67	175.62	193.21	212.53
NB - 04	159.67	175.62	193.21	212.53	233.78
NB - 05	175.62	193.21	212.53	233.78	257.15

NÍVEL MÉDIO

REF/GRUPO	A	B	C	D	E
NM - 01	138.87	152.77	168.06	184.84	203.34
NM - 02	152.77	168.06	184.84	203.34	223.68
NM - 03	168.06	184.84	203.34	223.68	246.04
NM - 04	184.84	203.34	223.68	246.04	270.67
NM - 05	203.34	223.68	246.04	270.67	297.73

NÍVEL SUPERIOR

REF/GRUPO	A	B	C	D	E
NS - 01	227.18	249.89	274.89	302.37	332.60
NS - 02	249.89	274.89	302.37	332.60	365.86
NS - 03	274.89	302.37	332.60	365.86	402.44
NS - 04	302.37	332.60	365.86	402.44	442.69

CARGOS EM COMISSÃO

Referência	Valor
DA - 01	138.87
DA - 02	152.77
DA - 03	168.06
DA - 04	184.84
DA - 05	203.34
DA - 06	223.68
DA - 07	246.04
DA - 08	270.67
DA - 09	297.73
DA - 10	327.51
DA - 11	382.65
DA - 12	401.77
DA - 13	435.94
DA - 14	479.51
DA - 15	527.43
DA - 16	580.23
SM	638.22

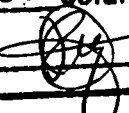
XIV - QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF/GRUPO	A	B	C	D	E
PR - 01	250.45	279.89	312.85	349.65	390.75
PR - 02	279.89	312.85	349.65	390.75	436.68
PR - 03	312.85	349.65	390.75	436.68	488.11

XV - FUNÇÕES GRATIFICADAS

REFERÊNCIA	VALOR
FG - 01	4.87
FG - 02	6.80
FG - 03	8.60
FG - 04	10.99
FG - 05	12.14
FG - 06	15.25
FG - 07	18.51
FG - 10	15.19
FG - 13	15.64
FG - 28	9.05
FG - 29	11.31
FG - 30	13.56
FG - 31	24.08
FG - 32	30.14
FG - 36	7.50
FG - 37	15.08
FG - 38	28.18

SALÁRIO FAMÍLIA/SALÁRIO ESPOSA
3.14

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 31 / 10 / 2002
página 01 / 03 coluna 1ª / segda
Conferido: 

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 231 ✓

do processo n° 01-537

de 20 02 31/10/02

(a)

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico da Direção IV

Ao

DT-94 - Senhora Chefe,

para arquivar.

31.10.02

Relatado
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 231 = fls.

Arquivo em 01/11/2002

O Func.º

SILMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. de Secretária I

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SE G U E juntado , nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em / /

(a)